Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.275 • NATAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2026 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 35 páginas, encerrada às 19:55 do dia 11/11/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 36.023, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 220.400,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 03310005.004525/2026-15 - DER, 02310020.003063/2026-95 - SEMARH, 03810041.002053/2026-52 - IPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 220.400,00* (duzentos e vinte mil, quatrocentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001426

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.122.0100.234601	Encargos com Pessoal				
			319092	0.500	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00
Redução						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.122.0100.268401	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 40.000,00
Subtotal						R$ 40.000,00
Total						R$ 40.000,00

Ato Normativo 2026AN001429

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 25.400,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 45.000,00
Subtotal						R$ 70.400,00
Total						R$ 70.400,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.136201	Educação, Divulgação e Gestão Participativa				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 8.500,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 12.400,00
	18.544.0402.107801	Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 12.500,00
	18.544.0402.135501	Programa Água Doce				
			339047	0.500	Fiscal	R$ 37.000,00
Subtotal						R$ 70.400,00
Total						R$ 70.400,00

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 11/11/2026 19:59:23. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo 2026AN001432

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN						
	09.122.0101.182101	Aparelhamento e Reaparelhamento do Instituto de Previdência dos Servidores do RN				
			449052	0.802	Seguridade	R$ 110.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00
Redução						
16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN						
	09.122.0101.114201	Ampliação de Sistema de Informática				
			339030	0.802	Seguridade	R$ 110.000,00
Subtotal						R$ 110.000,00
Total						R$ 110.000,00

DECRETO Nº 36.024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 153.689,40 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 01510157.000464/2026-00 - PMRN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 153.689,40* (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.702 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Municípios, e será alocado no orçamento da Polícia Militar - PM, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001431

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
	06.122.0100.400301	Gestão das Diárias Operacionais da Policia Militar				
			339015	0.702	Fiscal	R$ 153.689,40
Subtotal						R$ 153.689,40
Total						R$ 153.689,40

DECRETO Nº 36.025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.549.982,79 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02010047.001703/2026-91 - SETHAS, 03610010.005737/2026-84 - FJA, 02310020.003063/2026-95 - SEMARH,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 1.549.982,79* (seis milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001427

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.306.0313.130801	Programa Leite Potiguar - PLP				
			339032	0.500	Seguridade	R$ 800.000,00
Subtotal						R$ 800.000,00
Total						R$ 800.000,00
Redução						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.0306.339701	Implantação e manutenção do cofinanciamento de Benefícios Eventuais do Sistema Único de A				
			334041	0.500	Seguridade	R$ 800.000,00
Subtotal						R$ 800.000,00
Total						R$ 800.000,00

Ato Normativo 2026AN001428

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.122.0100.411501	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Fiscal	R$ 703.382,79
Subtotal						R$ 703.382,79
Total						R$ 703.382,79
Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.573.0401.180801	Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 180.000,00
			339048	0.500	Fiscal	R$ 80.000,00
	19.128.0401.196001	Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência				
			339018	0.500	Fiscal	R$ 60.000,00
			339020	0.500	Fiscal	R$ 30.000,00
	19.573.0401.197801	Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional				
			339020	0.500	Fiscal	R$ 153.382,79
	19.573.0401.181401	Apoio e fomento a periódicos científicos e de registro de patentes				
			339048	0.500	Fiscal	R$ 200.000,00
Subtotal						R$ 703.382,79
Total						R$ 703.382,79

Ato Normativo 2026AN001430

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 46.600,00
Subtotal						R$ 46.600,00
Total						R$ 46.600,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0207.157501	Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário				
			339035	0.500	Fiscal	R$ 14.000,00
			449093	0.500	Fiscal	R$ 32.600,00
Subtotal						R$ 46.600,00
Total						R$ 46.600,00

DECRETO Nº 36.026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.001308/2026-11 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 121 do Deputado Luiz Eduardo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de novembro de 2026, 205° da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001425

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA/DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Redução					
36201 Fundação José Augusto - FJA.					
13.392.0317.344201	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
		335041	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal					R$ 100.000,00
Total					R$ 100.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XVII, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 1º e 9º, do Decreto nº 31.619, de 21 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI protocolado sob o nº 08810057.000252/2026-34 - CBMRN;

R E S O L V E conceder a "Medalha Mérito Bombeiro Militar Major José Osias da Silva", às personalidades civis e militares abaixo relacionadas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para o engrandecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, tendo-se tornado merecedores de homenagem especial da Instituição:

Autoridades Civis:
Ilmª Sra. Larissa Daniela da Escóssia Rosado;
Ilmº Sr. Delegado Herlânio Pereira Cruz - Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil;
Ilmº Sr. Padre Hugo Marcel Marcelino Galvão - Capelão do CBMRN;
Ilmº Sr. Pedro Henrique Santiago - Assessor de Comunicação da SESED/RN.
Ilmº Sr. Geraldo de Castro Gonçalves Ferreira - Piloto;
Ilmº Sr. Adriano Cavalcante Belo - Médico Aeromédico.

Autoridades Militares:
Exmº Sr. Vice Almirante Marcelo Menezes Cardoso – Comandante do 3º Distrito Naval;
Exmº Sr. General de Brigada Alexandre Roberto da Silva – Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;
Exmº Sr. Coronel CBMPE Eduardo Araripe Pacheco de Souza – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pernambuco;
Ilmº Sr. Coronel EB Cleverton Santos Dias;
Ilmº Sr. Coronel CBMPB Saulo Alves Laurentino;
Ilmº Sr. Coronel CBMPB Rosinaldo José da Silva;
Ilmº Sr. Coronel CBMPE George Vitoriano de Almeida;
Ilmº Sr. Coronel PMRN Alim Reis Cavalcante;
Ilmª Srª Coronel PMRN Georgia Cristina Sousa Câmara Assis;
Ilmº Sr. Coronel PMRN Nitoildo Medeiros Dantas;
Ilmº Sr. Tenente-Coronel CBMPB José Ferreira da Rocha Silva;
llmº Sr. Tenente-Coronel CBMAL Ivanildo Nascimento de Melo Junior;
llmº Sr. Tenente-Coronel CBMAL Diego Lins de Campos;
llmº Sr. Tenente-Coronel CBMAL Cristian Wagner Bons;
llmº Sr. Tenente-Coronel CBMPE Ivanio Darmiton Coutinho de Mendonça;
llmº Sr. Tenente-Coronel CBMPE Flávio André Cysneiros Calado;
llmº Sr. Tenente-Coronel PMRN Marcos Rodrigues da Silva;
llmº Sr. Tenente-Coronel PMRN Raphael Cyrne Dantas Nunes do Nascimento;
llmº Srª. Tenente-Coronel PMPI Carmem Célia da Silva Neves;
llmº Sr. Major CBMAL Antônio Carlos Madeiro de Queiroz;
llmª Srª Major CBMAL Kadja Kariny dos Santos Peixoto;
Ilmº Sr. Capitão QOEM BM Tom Pires de Miranda;
Ilmº Sr Capitão QOEM BM Arthur Ferraz Vasconcelos;
Ilmº Sr. Capitão QOEM BM Altair Franklim de Oliveira Paiva;
Ilmº Sr. 1º Tenente QOEM BM Eryson Alan Medeiros Azevedo;
Ilmº Sr. 1º Tenente QOEM BM Gabriel Sousa França;
Ilmº Sr. 1º Tenente QOEM BM San Diogo Medeiros de Lima;
Ilmº Sr. 1º Tenente QOEM BM Antonio Martins Neto;
Ilmº Sr. 1º Tenente QOEM BM Thiago Alexandre Tertuliano da Cunha;
Ilmº Sr. 1º Tenente QOS BM André Garcia Fernandes Dantas;
Ilmª Srª 1º Tenente QOS BM Vanessa Karina Almeida de Sousa;
Ilmº Sr. 1º Tenente CBMPA Mateus Henrique Bitencourt Macedo;
Ilmª Srª 2º Tenente PMRN Fernanda Júlia Amorim de Almeida;
Ilmª Srª 2º Tenente QOEM BM Hilana Silva de Oliveira Santos;
Ilmª Srª 2º Tenente QOEM BM Marcelly Maria Antas Teixeira;
Ilmº Sr. Subtenente EB Elias Aguiar de Souza;
Ilmº Sr. Subtenente QPBM BM Elder de Lima Cosme;
Ilmº Sr. 1º Sargento QPBM Jair Severino do Nascimento;
Ilmº Sr. 1º Sargento QPBM Alex Sandro Costa;
Ilmº Sr. 1º Sargento QPBM Antônio Vilson de Souza;
Ilmº Sr. 1º Sargento PMRN João Jorge de Souza Melo;
Ilmº Sr. 2º Sargento PMRN Baden Powell de Oliveira França;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Demetrius Ximenes Formiga Frota;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Aurelino Moreira de Sales;
Ilmº Sr. 2º Sargento QPBM Jurângelo Judson de Souza Silva;
Ilmº Sr. 3º Sargento PMRN Wendell Wagner Lima da Silva;
Ilmº Sr. 3º Sargento PMRN Giancarlo Martinelli Bezerra;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Adelmo Augusto da Silva;
Ilmº Sr. 3º Sargento QPBM Manassés Oliveira de Sena;
Ilmº Sr. 3º Sargento PMRN Hudson Rodrigo de Freitas Carvalho;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Dávillo Stéferson Eloi Paiva;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Felipe Fernando Nunes de Lucena Silva;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Ubirajara Lucena Pereira Sobrinho;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Lucas Guilherme Pessoa de Assis e Souza;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Gullyty Gomes de Souza;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Arthur Gabriel Bezerra de Azevedo;
Ilmª Srª Cabo QPBM Rutinete Nicácio Freire;
Ilmª Srª Cabo QPBM Lívia Cristina de Oliveira Felipe Santana;
Ilmª Srª Cabo QPBM Tamires Graziele Vieira de Souza Botelho;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Igor de Souza Albuquerque;
Ilmº Sr. Cabo QPBM Júlio César Félix de Oliveira;
Ilmª Srª Soldado QPBM Maria Lara Porpino de Meiroz Grilo;
Ilmª Srª Soldado QPBM Lenita Fonseca Carlos;
Ilmª Srª Soldado QPBM Danielly Carla Silva Miranda dos Santos;
Ilmª Srª Soldado QPBM Talita Maria Macedo Damasceno;
Ilmª Srª Soldado PMPI Mayra Fernanda Figueiredo de Sousa.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 216, de 06 de novembro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 02510053.001481/2026-50 CONTROL/RN;
R E S O L V E:
Art.1º conceder ao servidor, Felipe Augusto Marques Oliveira Gomes, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 226.497-8, lotado no Núcleo de Auditoria de Engenharia – NAE, por meio do qual solicita o gozo integral de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 de novembro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027, conforme requerimento do Servidor Id.44706464.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 13 de outubro de 2026.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado Adjunta

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-11-05 ATÉ 2026-11-05
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕE
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00110013.019625/2026-41] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00810032.001820/2026-17] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0855668-15.2026.8.20.5001] [0885252-64.2025.8.20.5001] [0857294-06.2025.8.20.5001] [0852535-67.2023.8.20.5001] [0806848-43.2018.8.20.5001] [0801078-88.2026.8.20.5001] [0803858-98.2026.8.20.5001] [0894160-13.2025.8.20.5001] [0853588-93.2017.8.20.5001] [0817066-86.2025.8.20.5001] [0822825-70.2021.8.20.5001] [0806638-50.2022.8.20.5001] [0853035-36.2023.8.20.5001] [0817533-02.2024.8.20.5001] [0805812-82.2026.8.20.5001] [0877155-75.2025.8.20.5001] [0869771-95.2024.8.20.5001] [0860240-58.2019.8.20.5001] [0827627-72.2025.8.20.5001] [0903350-97.2025.8.20.5001] [0854166-12.2024.8.20.5001] [0833948-26.2025.8.20.5001] [0908411-36.2025.8.20.5001] [0819902-32.2025.8.20.5001] [0898917-50.2025.8.20.5001] [0803629-41.2026.8.20.5001] [0828481-32.2026.8.20.5001] [0858218-51.2024.8.20.5001] [0847034-64.2025.8.20.5001] [0803039-77.2026.8.20.5126] [0818589-75.2021.8.20.5001] [0804760-90.2022.8.20.5001] [0802094-77.2026.8.20.5001] [0895594-03.2026.8.20.5001] [0818504-89.2021.8.20.5001] [0825384-58.2025.8.20.5001] [0877640-75.2025.8.20.5001] [0902932-62.2025.8.20.5001] [0903096-27.2025.8.20.5001] [0811649-21.2026.8.20.5001] [0809448-90.2025.8.20.5001] [0893035-10.2025.8.20.5001] [0802149-90.2025.8.20.5121] [0889149-03.2025.8.20.5001] [0898399-60.2025.8.20.5001] [0895641-74.2026.8.20.5001] [0837214-21.2025.8.20.5001] [0843818-95.2025.8.20.5001] [0898157-04.2025.8.20.5001] [0900284-12.2025.8.20.5001] [0896429-88.2026.8.20.5001] [0826142-37.2025.8.20.5001] [0818588-90.2021.8.20.5001] [0887058-37.2025.8.20.5001] [0895580-19.2026.8.20.5001] [0839511-35.2024.8.20.5001] [0866456-25.2025.8.20.5001] [0814918-44.2021.8.20.5001] [0840695-89.2025.8.20.5001] [0802487-02.2026.8.20.5001] [0820040-62.2026.8.20.5001] [0868510-27.2026.8.20.5001] [0903143-98.2025.8.20.5001] [0826789-32.2025.8.20.5001] [0894973-40.2025.8.20.5001] [0857050-43.2026.8.20.5001] [0860782-66.2025.8.20.5001] [0880347-16.2025.8.20.5001] [0829275-58.2023.8.20.5001] [0855384-07.2026.8.20.5001] [0827373-02.2025.8.20.5001] [0828139-21.2026.8.20.5001] [0888883-16.2025.8.20.5001] [0891452-87.2025.8.20.5001] [0873340-36.2026.8.20.5001] [0849806-34.2024.8.20.5001] [0828946-75.2025.8.20.5001] [0819758-24.2026.8.20.5001] [0830703-70.2026.8.20.5001] [0824960-47.2026.8.20.0000] [0806638-50.2022.8.20.5001] [0865099-73.2026.8.20.5001] [0847208-10.2024.8.20.5001] Total de Processos (83)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0807583-32.2025.8.20.5001] [0821547-92.2025.8.20.5001] [0807941-94.2025.8.20.5001] [0890977-34.2025.8.20.5001] [0803047-41.2026.8.20.5001] [0840754-58.2017.8.20.5001] [0815262-30.2018.8.20.5001] [0912467-15.2025.8.20.5001] [0807954-35.2021.8.20.5001] [0828164-68.2025.8.20.5001] [0821221-84.2015.8.20.5001] [0832117-40.2025.8.20.5001] [0911276-32.2025.8.20.5001] [0811834-59.2026.8.20.5001] [0812969-09.2026.8.20.5001] [0836249-09.2026.8.20.5001] [0904627-17.2026.8.20.5001] [0824294-49.2024.8.20.5001] [0895726-94.2025.8.20.5001] [0820504-23.2025.8.20.5001] [0845984-66.2026.8.20.5001] [0805757-73.2022.8.20.5001] [0889150-85.2025.8.20.5001] [0857619-78.2025.8.20.5001] [0894110-84.2025.8.20.5001] [0821292-03.2026.8.20.5001] [0823213-12.2017.8.20.5001] [0829368-31.2017.8.20.5001] [0842416-81.2022.8.20.5001] [0846115-41.2026.8.20.5001] [0879361-38.2020.8.20.5001] [0825593-27.2025.8.20.5001] [0903600-96.2026.8.20.5001] [0814934-87.2026.8.20.0000] [0845857-36.2023.8.20.5001] [0803634-34.2024.8.20.5001] [0833566-67.2024.8.20.5001] [0891750-79.2025.8.20.5001] [0892762-31.2025.8.20.5001] [0805097-55.2017.8.20.5001] [0854913-25.2025.8.20.5001] [0847729-52.2024.8.20.5001] [0885981-90.2025.8.20.5001] [0891786-24.2025.8.20.5001] [0807632-78.2022.8.20.5001] [0853946-19.2021.8.20.5001] [0833993-93.2026.8.20.5001] [0820159-91.2024.8.20.5001] [0825205-32.2022.8.20.5001] [0800570-02.2023.8.20.5114] [0838731-61.2025.8.20.5001] [0845442-82.2025.8.20.5001] [0852873-70.2025.8.20.5001] [0895664-20.2026.8.20.5001] [0846390-87.2026.8.20.5001] [0856800-15.2023.8.20.5001] [0839617-60.2025.8.20.5001] [0895718-83.2026.8.20.5001] [0844069-55.2021.8.20.5001] [0839690-37.2022.8.20.5001] [0897987-32.2025.8.20.5001] [0824323-65.2025.8.20.5001] [0877806-10.2025.8.20.5001] [0890279-28.2025.8.20.5001] [0894733-51.2025.8.20.5001] [0899250-02.2025.8.20.5001] [0902097-74.2025.8.20.5001] [0808212-69.2026.8.20.5001] [0821430-67.2026.8.20.5001] [0904618-55.2026.8.20.5001] [0840540-23.2024.8.20.5001] [0849044-18.2024.8.20.5001] [0807656-67.2026.8.20.5001] [0866650-59.2024.8.20.5001] [0854991-19.2025.8.20.5001] [0905773-30.2025.8.20.5001] [0896350-46.2025.8.20.5001] [0911107-45.2025.8.20.5001] [0801016-87.2022.8.20.5001] [0833756-30.2024.8.20.5001] [0869261-48.2025.8.20.5001] [0893529-69.2025.8.20.5001] Total de Processos (82)

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0881329-30.2025.8.20.5001] [0816597-40.2025.8.20.5001] [0868715-56.2026.8.20.5001] [0864824-95.2024.8.20.5001] [0806479-68.2026.8.20.5001] [0808663-94.2026.8.20.5001] [0841162-68.2025.8.20.5001] [0856616-88.2025.8.20.5001] [0862609-15.2025.8.20.5001] [0833114-23.2025.8.20.5001] [0863819-67.2026.8.20.5001] [0801772-43.2025.8.20.5114] [0807554-45.2026.8.20.5001] [0880407-23.2024.8.20.5001] [0888864-10.2025.8.20.5001] [0866042-61.2024.8.20.5001] [0846342-31.2026.8.20.5001] [0803660-61.2026.8.20.5001] [0824935-37.2024.8.20.5001] [0868345-14.2025.8.20.5001] [0891946-49.2025.8.20.5001] [0891831-28.2025.8.20.5001] [0897752-31.2026.8.20.5001] [0829330-09.2023.8.20.5001] [0864339-32.2023.8.20.5001] [0898574-54.2025.8.20.5001] [0898836-67.2026.8.20.5001] [0866171-32.2025.8.20.5001] [0900288-49.2025.8.20.5001] [0814715-43.2025.8.20.5001] [0824023-06.2025.8.20.5001] [0861916-31.2025.8.20.5001] [0901735-72.2025.8.20.5001] [0910018-84.2025.8.20.5001] [0823662-52.2026.8.20.5001] [0806309-18.2013.8.20.0001] [0812633-07.2025.8.20.0000] [0839493-43.2026.8.20.5001] [0905584-52.2025.8.20.5001] [0894117-42.2026.8.20.5001] [0892831-29.2026.8.20.5001] [0894576-78.2025.8.20.5001] [0803753-43.2013.8.20.0001] [0813525-45.2025.8.20.5001] [0830121-75.2023.8.20.5001] [0906346-68.2025.8.20.5001] [0898016-48.2026.8.20.5001] [0842198-53.2022.8.20.5001] [0800329-09.2025.8.20.5130] [0822894-63.2025.8.20.5001] [0896409-34.2025.8.20.5001] [0802287-92.2026.8.20.5001] [0850918-67.2026.8.20.5001] [0819789-15.2024.8.20.5001] [0803829-91.2023.4.05.8400] [0815207-35.2025.8.20.5001] [0818184-97.2025.8.20.5001] [0828895-64.2025.8.20.5001] [0815345-41.2021.8.20.5001] [0848382-64.2018.8.20.5001] [0900165-51.2025.8.20.5001] [0811681-26.2026.8.20.5001] [0805096-94.2022.8.20.5001] [0882229-47.2024.8.20.5001] [0801466-93.2023.8.20.5001] [0845128-39.2025.8.20.5001] [0827297-75.2025.8.20.5001] [0895155-26.2025.8.20.5001] [0846049-61.2026.8.20.5001] [0002905-80.1999.8.20.0001] [0838959-41.2022.8.20.5001] [0861465-11.2022.8.20.5001] [0846958-74.2024.8.20.5001] [0824974-31.2026.8.20.0000] [0838783-23.2026.8.20.5001] [0873920-71.2023.8.20.5001] [0808869-21.2025.8.20.5300] [0823935-96.2026.8.20.0000] [0839966-68.2022.8.20.5001] [0909313-91.2022.8.20.5001] [0878820-29.2025.8.20.5001] [0857229-45.2024.8.20.5001] [0911028-66.2025.8.20.5001] Total de Processos (83)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0899014-16.2026.8.20.5001] [0881007-73.2026.8.20.5001] [0002324-36.2026.5.21.0003] Total de Processos (3)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0820717-60.2026.8.20.0000] [0836862-29.2026.8.20.5001] [0898091-87.2026.8.20.5001] Total de Processos (3)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0838949-55.2026.8.20.5001] [0819601-70.2026.8.20.5124] Total de Processos (2)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0835635-04.2026.8.20.5001] [0802737-05.2022.8.20.5121] Total de Processos (2)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0887016-51.2026.8.20.5001] [0889633-81.2026.8.20.5001] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0824686-83.2026.8.20.0000] [0006740-61.2008.8.20.0001] [0800647-21.2026.8.20.5400] Total de Processos (3)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801216-02.2026.8.20.5148] [0823101-93.2026.8.20.0000] [0824397-53.2026.8.20.0000] Total de Processos (3)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0824624-43.2026.8.20.0000] [0823599-92.2026.8.20.0000] [0802766-19.2026.8.20.9000] [0824648-71.2026.8.20.0000] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0801440-46.2026.8.20.5145] [0862800-26.2026.8.20.5001] [0855357-24.2026.8.20.5001] [0802733-11.2026.8.20.5126] [0858475-08.2026.8.20.5001] [0842205-06.2026.8.20.5001] [0842759-38.2026.8.20.5001] [0852925-32.2026.8.20.5001] [0848408-81.2026.8.20.5001] [0800971-51.2026.8.20.5128] [0802686-55.2026.8.20.9000] [0853449-29.2026.8.20.5001] [0801513-44.2026.8.20.5104] [0802599-02.2026.8.20.9000] [0845290-97.2026.8.20.5001] Total de Processos (15)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0848683-30.2026.8.20.5001] [0851048-57.2026.8.20.5001] [0854308-45.2026.8.20.5001] [0854905-14.2026.8.20.5001] [0801357-56.2026.8.20.5104] [0896227-14.2026.8.20.5001] [0859345-53.2026.8.20.5001] [0845768-08.2026.8.20.5001] [0849920-02.2026.8.20.5001] [0839833-84.2026.8.20.5001] [0845422-57.2026.8.20.5001] [0853590-48.2026.8.20.5001] [0845026-80.2026.8.20.5001] [0903549-85.2026.8.20.5001] [0802857-12.2026.8.20.9000] Total de Processos (15)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0806357-55.2026.8.20.5001] [0835426-40.2023.8.20.5001] [0804080-66.2026.8.20.5001] [0853512-88.2025.8.20.5001] [0887948-73.2025.8.20.5001] [0901936-64.2025.8.20.5001] [0800865-82.2026.8.20.5001] [0868625-82.2025.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[01110044.002891/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[04410210.000156/2026-46] [04410092.000726/2026-91] [04410216.000217/2023-72] [00110021.002085/2020-72] Total de Processos (4)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[00610561.000068/2026-10] Total de Processos (1)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00611163.000033/2023-85] [00310020.000254/2026-24] [02410008.002362/2026-15] Total de Processos (3)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0868611-35.2024.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo[0801969-87.2024.8.20.5128] [0802100-28.2025.8.20.5128]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-11-06 ATÉ 2026-11-06
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0103095-74.2017.8.20.0145] [0842046-63.2026.8.20.5001] [0105265-87.2014.8.20.0124] [0837899-62.2024.8.20.5001] [0801343-12.2013.8.20.0001] [01110030.002426/2022-06] [0801997-28.2019.8.20.5129] Total de Processos (7)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[02810041.001987/2026-31] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0892770-71.2026.8.20.5001] [0892770-71.2026.8.20.5001] [05510082.003113/2026-13] Total de Processos (3)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[02210340.000262/2026-84] [0902195-59.2025.8.20.5001] [0026225-47.2008.8.20.0001] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110027.002878/2026-62] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110171.000049/2026-81] [01110089.000926/2026-53] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0912101-73.2025.8.20.5001] [0823879-63.2026.8.20.0000] [0836886-91.2025.8.20.5001] [0908811-50.2025.8.20.5001] [0820080-15.2024.8.20.5001] [0806580-52.2019.8.20.5001] [0867338-50.2026.8.20.5001] [0893028-18.2025.8.20.5001] [0840807-39.2017.8.20.5001] [0802226-41.2025.8.20.5108] [0843635-03.2020.8.20.5001] Total de Processos (11)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0896987-94.2025.8.20.5001] [0811897-21.2025.8.20.5001] [0816537-67.2025.8.20.5001] [0820559-13.2021.8.20.5001] [0817545-16.2024.8.20.5001] [0869680-34.2026.8.20.5001] [0804257-64.2025.8.20.5001] [0815946-08.2025.8.20.5001] [0854452-53.2025.8.20.5001] [0833452-70.2020.8.20.5001] [0892535-41.2025.8.20.5001] Total de Processos (11)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0816519-85.2021.8.20.5001] [0806695-68.2022.8.20.5001] [0833930-73.2023.8.20.5001] [0854072-69.2021.8.20.5001] [0868353-54.2026.8.20.5001] [0820575-64.2021.8.20.5001] [0820320-77.2019.8.20.5001] [0827983-38.2023.8.20.5001] [0857147-48.2023.8.20.5001] [0816826-97.2025.8.20.5001] [0829522-39.2023.8.20.5001] [0820405-87.2024.8.20.5001] Total de Processos (12)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0800745-07.2026.8.20.0000] [0855175-38.2026.8.20.5001] [0859198-27.2026.8.20.5001] [0838698-37.2026.8.20.5001] [0858692-22.2024.8.20.5001] [0804913-06.2026.8.20.5124] [0899523-44.2026.8.20.5001] [0802489-07.2025.8.20.5130] [0850119-24.2026.8.20.5001] [0803073-67.2026.8.20.5121] [00610489.002279/2026-07] [0802855-42.2026.8.20.9000] [0905171-05.2026.8.20.5001] [0803178-20.2026.8.20.5129] [0814976-90.2026.8.20.5124] [0906169-70.2026.8.20.5001] [0833756-59.2026.8.20.5001] [0888173-59.2026.8.20.5001] [0873244-21.2026.8.20.5001] [0822129-58.2026.8.20.5001] [0874083-46.2026.8.20.5001] [0897953-23.2026.8.20.5001] [0827961-72.2026.8.20.5001] [0903798-36.2026.8.20.5001] [0874690-93.2025.8.20.5001] [0906196-53.2026.8.20.5001] [0836073-30.2026.8.20.5001] [0906434-72.2026.8.20.5001] [0839208-50.2026.8.20.5001] [0900337-56.2026.8.20.5001] [0807543-84.2024.8.20.5001] [0803404-57.2025.8.20.5162] [0843326-69.2026.8.20.5001] [0896584-91.2026.8.20.5001] [0834868-63.2026.8.20.5001] [0911527-50.2025.8.20.5001] [0890241-79.2026.8.20.5001] [01110162.000685/2026-12] [0891006-84.2025.8.20.5001] [0823598-10.2026.8.20.0000] [0906395-75.2026.8.20.5001] [0898699-85.2026.8.20.5001] [0802917-82.2026.8.20.9000] [0800865-38.2025.8.20.5124] [0906406-07.2026.8.20.5001] [0803404-57.2025.8.20.5162] [0903821-79.2026.8.20.5001] [0896873-24.2026.8.20.5001] [0824840-04.2026.8.20.0000] [0805432-81.2025.8.20.5102] [0906073-55.2026.8.20.5001] [0903936-03.2026.8.20.5001] [0817426-52.2026.8.20.0000] [0802675-26.2026.8.20.9000] [0803932-68.2026.8.20.5126] [0854847-11.2026.8.20.5001] [0869501-08.2023.8.20.5001] [0899466-26.2026.8.20.5001] [0824244-20.2026.8.20.0000] [0802009-93.2026.8.20.5162] [0807336-36.2026.8.20.5124] [0810013-39.2026.8.20.5124] [0809453-46.2026.8.20.0000] [0906241-57.2026.8.20.5001] [0808552-13.2026.8.20.5001] [0885629-98.2026.8.20.5001] [0826559-53.2026.8.20.5001] [0803322-89.2026.8.20.5162] [0905931-51.2026.8.20.5001] [0894679-51.2026.8.20.5001] [0850382-56.2026.8.20.5001] [0832823-86.2026.8.20.5001] [0898840-07.2026.8.20.5001] [0808908-81.2026.8.20.5106] [00410002.005669/2026-57] [0849156-16.2026.8.20.5001] Total de Processos (76)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0826185-37.2026.8.20.5001] [0821187-26.2026.8.20.5001] [0905460-35.2026.8.20.5001] [0857373-48.2026.8.20.5001] [0802775-78.2026.8.20.9000] [0872421-47.2026.8.20.5001] [0906968-16.2026.8.20.5001] [0819191-90.2026.8.20.5001] [0844452-57.2026.8.20.5001] [0000968-94.2026.5.21.0006] [0858035-12.2026.8.20.5001] [0909054-91.2025.8.20.5001] [0824878-16.2026.8.20.0000] [0827058-37.2026.8.20.5001] [0900851-09.2026.8.20.5001] [0845827-93.2026.8.20.5001] [0801364-95.2026.8.20.5153] [0801579-24.2026.8.20.5104] [0835972-90.2026.8.20.5001] [0905821-52.2026.8.20.5001] [0800105-79.2026.8.20.5116] [0800837-46.2026.8.20.5153] [0897037-86.2026.8.20.5001] [0800267-45.2026.8.20.5158] [0806175-88.2026.8.20.5124] [0802820-55.2026.8.20.5129] [0900213-73.2026.8.20.5001] [0906590-60.2026.8.20.5001] [0841125-07.2026.8.20.5001] [0838096-46.2026.8.20.5001] [0871960-75.2026.8.20.5001] [0856056-15.2026.8.20.5001] [0906066-63.2026.8.20.5001] [0801543-31.2026.8.20.9000] [0824391-46.2026.8.20.0000] [0806210-82.2025.8.20.5124] [0851945-85.2026.8.20.5001] [0812868-69.2026.8.20.5001] [0817663-74.2025.8.20.5124] [0854620-21.2026.8.20.5001] [0838654-18.2026.8.20.5001] [0851715-14.2024.8.20.5001] [0816383-80.2026.8.20.0000] [0858436-11.2026.8.20.5001] [0905945-35.2026.8.20.5001] [0834596-69.2026.8.20.5001] [0844897-75.2026.8.20.5001] [0825408-52.2026.8.20.5001] [0906293-53.2026.8.20.5001] [0875646-75.2026.8.20.5001] [0875646-75.2026.8.20.5001] [0889023-16.2026.8.20.5001] [0805892-65.2026.8.20.5124] [0900026-65.2026.8.20.5001] [0802795-69.2026.8.20.9000] [0824357-06.2026.8.20.5001] [0851939-78.2026.8.20.5001] [0800759-64.2022.8.20.5162] [0841639-62.2023.8.20.5001] [0897046-48.2026.8.20.5001] [0800267-45.2026.8.20.5158] [0847418-90.2026.8.20.5001] [0896775-39.2026.8.20.5001] [0825856-25.2026.8.20.5001] [0836446-61.2026.8.20.5001] [0870663-33.2026.8.20.5001] [0906293-53.2026.8.20.5001] [0809412-79.2026.8.20.0000] [0864408-59.2026.8.20.5001] [0844218-75.2026.8.20.5001] [0823467-35.2026.8.20.0000] Total de Processos (71)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0854356-04.2026.8.20.5001] [0833431-84.2026.8.20.5001] [0912931-39.2025.8.20.5001] [0906635-64.2026.8.20.5001] [0906191-31.2026.8.20.5001] [0800538-75.2025.8.20.5130] [0802073-81.2025.8.20.5116] [01110129.001275/2026-03] [0900097-67.2026.8.20.5001] [0903592-22.2026.8.20.5001] [0853636-37.2026.8.20.5001] [0907164-83.2026.8.20.5001] [01110129.001263/2026-71] [0906278-84.2026.8.20.5001] [0804625-58.2026.8.20.5124] [01110129.001250/2026-00] [0845277-98.2026.8.20.5001] [0815035-93.2025.8.20.5001] [0803483-19.2026.8.20.5124] [0887117-88.2026.8.20.5001] [0830239-46.2026.8.20.5001] [0828292-54.2026.8.20.5001] [0840423-32.2024.8.20.5001] [0825852-85.2026.8.20.5001] [01110129.001274/2026-51] [01110129.001270/2026-72] [0856286-57.2026.8.20.5001] [0895456-36.2026.8.20.5001] [0000882-38.2026.5.21.0002] [0899897-60.2026.8.20.5001] [0820223-52.2026.8.20.5124] [0822189-31.2026.8.20.5001] [0820301-80.2025.8.20.5124] [0823052-84.2026.8.20.5001] [0849982-42.2026.8.20.5001] [01110129.001190/2026-17] [0840974-41.2026.8.20.5001] [0801578-13.2026.8.20.5145] [0902069-72.2026.8.20.5001] [0824808-96.2026.8.20.0000] [0811541-11.2026.8.20.5124] [0855183-83.2024.8.20.5001] [0817325-47.2026.8.20.5001] [0906622-65.2026.8.20.5001] [0802441-48.2025.8.20.5130] [0855902-94.2026.8.20.5001] [0906265-85.2026.8.20.5001] [0027427-59.2008.8.20.0001] [0810834-24.2026.8.20.5001] [0832579-60.2026.8.20.5001] [0800591-26.2023.8.20.5001] [0852082-04.2025.8.20.5001] [0804566-51.2026.8.20.5001] [0887117-88.2026.8.20.5001] [0869685-56.2026.8.20.5001] [0899633-43.2026.8.20.5001] [0900750-06.2025.8.20.5001] [0906422-58.2026.8.20.5001] [0849147-54.2026.8.20.5001] [0885789-26.2026.8.20.5001] [0815035-93.2025.8.20.5001] [0802620-75.2026.8.20.9000] [0826242-55.2026.8.20.5001] [0840602-92.2026.8.20.5001] [0895666-87.2026.8.20.5001] [0839936-91.2026.8.20.5001] [0102452-70.2014.8.20.0162] [0906322-06.2026.8.20.5001] [0843216-70.2026.8.20.5001] [01110129.001305/2026-73] [01110146.000456/2026-04] [0813061-84.2026.8.20.5001] Total de Processos (72)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0802008-40.2026.8.20.9000] [0822873-21.2026.8.20.0000] [0815668-70.2026.8.20.5001] [0816814-83.2025.8.20.5001] [0893913-95.2026.8.20.5001] [0904177-11.2025.8.20.5001] [0803424-53.2022.8.20.5162] [0834377-56.2026.8.20.5001] [0857142-21.2026.8.20.5001] [0816740-83.2026.8.20.5004] [0899759-93.2026.8.20.5001] [0897713-34.2026.8.20.5001] [0901523-51.2025.8.20.5001] [0824488-46.2026.8.20.0000] [0800498-87.2025.8.20.5132] [0823227-78.2026.8.20.5001] [0819660-39.2026.8.20.5001] [0906975-08.2026.8.20.5001] [01110184.004362/2026-40] [00110013.019761/2026-31] [0830853-27.2026.8.20.5106] [0880960-02.2026.8.20.5001] [0820189-58.2026.8.20.5001] [0830145-98.2026.8.20.5001] [0843332-76.2026.8.20.5001] [0906185-24.2026.8.20.5001] [0836314-04.2026.8.20.5001] [0802111-47.2026.8.20.9000] [0831631-55.2025.8.20.5001] [0835983-22.2026.8.20.5001] [0901167-56.2025.8.20.5001] [0812292-95.2026.8.20.5124] [0830091-35.2026.8.20.5001] [0853417-24.2026.8.20.5001] [0801151-12.2026.8.20.5114] [0801361-09.2025.8.20.5111] [0874234-12.2026.8.20.5001] [0901578-65.2026.8.20.5001] [0906359-33.2026.8.20.5001] [0902694-43.2025.8.20.5001] [0802871-93.2026.8.20.9000] [0811763-57.2026.8.20.5001] [0802686-77.2026.8.20.5145] [0891073-15.2026.8.20.5001] [01110184.004061/2026-16] [01110184.004332/2026-33] [0844571-18.2026.8.20.5001] [0893913-95.2026.8.20.5001] [0813042-97.2026.8.20.5124] [0898583-79.2026.8.20.5001] [0906913-65.2026.8.20.5001] [0818919-96.2026.8.20.5001] [0905485-48.2026.8.20.5001] [0821399-15.2026.8.20.0000] [0905431-82.2026.8.20.5001] [0837474-64.2026.8.20.5001] [0820194-80.2026.8.20.5001] [0801611-29.2026.8.20.5104] [0898680-79.2026.8.20.5001] [0800469-60.2022.8.20.5126] [0865222-42.2024.8.20.5001] [01110184.003624/2026-59] [0805425-86.2013.8.20.0001] [0900761-98.2026.8.20.5001] [0801097-50.2026.8.20.5145] [0801414-48.2026.8.20.5145] Total de Processos (66)

Procurador	Processo
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0832842-92.2026.8.20.5001] [0905570-34.2026.8.20.5001] [0802646-73.2026.8.20.9000] [0892265-80.2026.8.20.5001] [0906025-96.2026.8.20.5001] [0900486-52.2026.8.20.5001] [0890289-38.2026.8.20.5001] [01110147.001191/2026-43] [0839308-39.2025.8.20.5001] [0841102-61.2026.8.20.5001] [0900069-02.2026.8.20.5001] [0845836-55.2026.8.20.5001] [0903865-98.2026.8.20.5001] [0860271-34.2026.8.20.5001] [0824519-66.2026.8.20.0000] [0858944-54.2026.8.20.5001] [0818123-61.2025.8.20.5124] [0802891-35.2026.8.20.5104] [0905484-63.2026.8.20.5001] [0906329-95.2026.8.20.5001] [0843622-91.2026.8.20.5001] [0897127-94.2026.8.20.5001] [0905883-92.2026.8.20.5001] [0896798-82.2026.8.20.5001] [0858500-55.2025.8.20.5001] [0826862-67.2026.8.20.5001] [0906341-12.2026.8.20.5001] [0854407-49.2025.8.20.5001] [0804149-74.2026.8.20.5300] [0887772-60.2026.8.20.5001] [0902265-76.2025.8.20.5001] [0838278-37.2023.8.20.5001] [0857625-22.2024.8.20.5001] [0906194-83.2026.8.20.5001] [0802881-36.2022.8.20.5102] [0894451-76.2026.8.20.5001] [0906642-56.2026.8.20.5001] [0810959-45.2025.8.20.5124] [0905857-94.2026.8.20.5001] [0859440-20.2025.8.20.5001] [0895364-58.2026.8.20.5001] [0802660-57.2026.8.20.9000] [0832691-97.2024.8.20.5001] [0905225-68.2026.8.20.5001] [0889991-80.2025.8.20.5001] [0906220-81.2026.8.20.5001] [0804149-74.2026.8.20.5300] [0855613-35.2024.8.20.5001] [0838108-60.2026.8.20.5001] [0820371-63.2026.8.20.5124] [0900867-60.2026.8.20.5001] [0800775-21.2026.8.20.5148] [0871998-87.2026.8.20.5001] [0900075-09.2026.8.20.5001] [0899549-42.2026.8.20.5001] [0804951-98.2026.8.20.5162] [0858330-49.2026.8.20.5001] [0802755-87.2026.8.20.9000] [0872020-48.2026.8.20.5001] [0900441-48.2026.8.20.5001] [0870938-50.2024.8.20.5001] [0801174-40.2026.8.20.5119] [0906009-45.2026.8.20.5001] [0899835-20.2026.8.20.5001] [0802898-76.2026.8.20.9000] [0801167-06.2026.8.20.5133] [0889361-87.2026.8.20.5001] [0896917-43.2026.8.20.5001] [0901601-11.2026.8.20.5001] [0871751-09.2026.8.20.5001] [0804956-74.2025.8.20.5124] [0894564-30.2026.8.20.5001] [0906264-03.2026.8.20.5001] Total de Processos (73)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.000904/2026-00] [02210140.000612/2026-69] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[01110101.000715/2025-24] [0809473-25.2025.8.20.5124] [0807002-56.2026.8.20.5300] [0802494-16.2025.8.20.5102] [0821238-37.2026.8.20.5001] [0801692-49.2026.8.20.5145] [0819439-75.2026.8.20.5124] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0801316-02.2026.8.20.5133] [01110026.001616/2021-86] [0907906-11.2026.8.20.5001] [0805300-30.2026.8.20.5121] [0858268-09.2026.8.20.5001] [0810681-56.2026.8.20.0000] [0882942-22.2024.8.20.5001] [0889206-84.2026.8.20.5001] [0815789-98.2026.8.20.5001] [0854932-02.2023.8.20.5001] [0900189-45.2026.8.20.5001] [0801299-02.2026.8.20.5121] [0883180-41.2024.8.20.5001] [0835008-68.2024.8.20.5001] [0859849-59.2026.8.20.5001] [0821238-37.2026.8.20.5001] [00610489.001052/2025-55] [00610489.001909/2022-94] [0800519-06.2024.8.20.5130] [0800586-37.2025.8.20.5129] [0904813-74.2025.8.20.5001] [0810401-20.2026.8.20.5001] [0800754-86.2026.8.20.5102] [01110026.000532/2021-25] [0804374-20.2024.8.20.5121] [0800669-59.2024.8.20.5300] [0844796-72.2025.8.20.5001] [0800320-53.2024.8.20.5107] [0801741-38.2026.8.20.5130] [0901502-41.2026.8.20.5001] [0866154-59.2026.8.20.5001] [0817400-42.2025.8.20.5124] [0896682-13.2025.8.20.5001] [0800696-51.2026.8.20.5145] [0801626-03.2023.8.20.5104] [0800005-59.2024.8.20.5128] [0800851-17.2025.8.20.5104] [0814955-17.2026.8.20.5124] [0804195-89.2026.8.20.5162] [0889784-47.2026.8.20.5001] [00610489.000486/2023-76] [0800615-97.2023.8.20.5116] [0802131-84.2025.8.20.5116] [0816140-90.2026.8.20.5124] [0846734-68.2026.8.20.5001] [0800457-40.2021.8.20.5107] [0801496-84.2026.8.20.5111] [0801416-69.2026.8.20.5128] [0804534-50.2026.8.20.5129] [0801675-10.2024.8.20.5104] [0810240-10.2026.8.20.5001] [0875638-98.2026.8.20.5001] [0881907-56.2026.8.20.5001] [0805832-83.2025.8.20.5300] [0901502-41.2026.8.20.5001] [0801435-96.2026.8.20.5121] [0807002-56.2026.8.20.5300] [01110026.002337/2024-82] [0800326-63.2026.8.20.5148] [0863982-18.2024.8.20.5001] [0888948-74.2026.8.20.5001] [0814718-61.2026.8.20.5001] [0800693-16.2026.8.20.5107] [0811840-85.2026.8.20.5124] [0840092-50.2024.8.20.5001] [0800692-31.2026.8.20.5107] [01110101.001345/2026-23] [0802280-16.2026.8.20.5126] [0812714-70.2026.8.20.5124] [0820066-84.2023.8.20.5124] [0803641-54.2024.8.20.5121] [0854932-02.2023.8.20.5001] [0807137-92.2018.8.20.5124] [0882942-22.2024.8.20.5001] [0800326-63.2026.8.20.5148] [0810636-06.2026.8.20.5124] [0846734-68.2026.8.20.5001] [0800591-40.2026.8.20.5124] [00610489.002331/2026-17] [0803565-59.2026.8.20.5121] Total de Processos (88)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0822902-55.2016.8.20.5001] [0872155-60.2026.8.20.5001] [0814671-87.2026.8.20.5001] [0807545-59.2026.8.20.5300] [0801741-93.2026.8.20.5144] [0801903-73.2025.8.20.5128] [0800014-50.2026.8.20.5128] [0803083-96.2026.8.20.5126] [0802275-12.2026.8.20.9000] [0806868-72.2026.8.20.5124] [0812510-26.2026.8.20.5124] [0862399-95.2024.8.20.5001] [0815748-53.2026.8.20.5124] [0829282-26.2018.8.20.5001] [0803563-11.2025.8.20.5126] [0814054-83.2025.8.20.5124] [0806868-72.2026.8.20.5124] [0814429-50.2026.8.20.5124] [0807538-67.2026.8.20.5300] [0801741-93.2026.8.20.5144] [0870429-85.2025.8.20.5001] [0803662-38.2025.8.20.5107] [0900028-69.2025.8.20.5001] [0806277-95.2026.8.20.5129] [0893429-80.2026.8.20.5001] [0822902-55.2016.8.20.5001] [0829282-26.2018.8.20.5001] [0816141-75.2026.8.20.5124] [0802158-04.2024.8.20.5116] [0804824-65.2026.8.20.5129] [0805771-91.2026.8.20.5300] [0894362-53.2026.8.20.5001] [0851962-24.2026.8.20.5001] [0835792-11.2025.8.20.5001] [0802158-04.2024.8.20.5116] [0807530-90.2026.8.20.5300] [0800173-30.2026.8.20.5148] [0804401-66.2025.8.20.5121] [0807021-62.2026.8.20.5300] [0802197-18.2026.8.20.9000] [0896228-96.2026.8.20.5001] [0801798-62.2026.8.20.5128] [0806277-95.2026.8.20.5129] [00810028.004880/2026-42] [0803059-68.2025.8.20.5105] [0800263-23.2026.8.20.5153] [0802493-31.2025.8.20.5102] [0802088-22.2026.8.20.5114] [0826994-27.2026.8.20.5001] [0801379-30.2026.8.20.5132] [0804069-71.2025.8.20.5001] [0877765-77.2024.8.20.5001] [0819714-92.2024.8.20.5124] [0801749-33.2026.8.20.5124] [0800845-50.2026.8.20.5144] [0800845-50.2026.8.20.5144] [0804146-34.2026.8.20.5102] [0801874-20.2025.8.20.5129] [0896016-12.2025.8.20.5001] [0890844-89.2025.8.20.5001] [0896228-96.2026.8.20.5001] [0802361-77.2026.8.20.5121] [0806277-95.2026.8.20.5129] [0825112-35.2023.8.20.5001] [0805058-71.2026.8.20.5121] Total de Processos (65)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0803541-16.2026.8.20.5126] [0820327-44.2026.8.20.5124] [0803935-14.2026.8.20.5129] [0801495-10.2018.8.20.5102] [0800787-80.2026.8.20.5133] [0801401-88.2026.8.20.5132] [0803327-88.2026.8.20.5105] [0804842-86.2026.8.20.5129] [00610489.000977/2026-60] [0800854-89.2025.8.20.5162] [0835280-91.2026.8.20.5001] [0823010-35.2026.8.20.5001] [0025731-56.2006.8.20.0001] [0820149-44.2026.8.20.0000] [0868717-60.2025.8.20.5001] [0903516-95.2026.8.20.5001] [00610489.002367/2025-10] [0820457-34.2026.8.20.5124] [00610489.000447/2025-31] [00610489.000969/2026-13] [00610489.000579/2026-43] [0883730-02.2025.8.20.5001] [0860592-45.2021.8.20.5001] [0800219-72.2026.8.20.5001] [0803593-09.2025.8.20.5300] [0800527-06.2022.8.20.5145] [0803327-88.2026.8.20.5105] [0825877-98.2026.8.20.5001] [0801878-72.2012.8.20.0001] [0801162-96.2026.8.20.5128] [0801734-59.2026.8.20.5158] [0906276-17.2026.8.20.5001] [0805960-97.2026.8.20.5129] [0803403-49.2026.8.20.5126] [0906508-29.2026.8.20.5001] [0804611-74.2026.8.20.5124] [0801495-10.2018.8.20.5102] [0851957-07.2023.8.20.5001] [0906095-16.2026.8.20.5001] [0801887-19.2025.8.20.5129] [0899849-04.2026.8.20.5001] [0803540-88.2026.8.20.5107] [0801601-47.2026.8.20.5148] [0801427-23.2025.8.20.5132] [0899605-75.2026.8.20.5001] [0801057-71.2026.8.20.5144] [0803403-49.2026.8.20.5126] [0101685-76.2018.8.20.0102] [0899849-04.2026.8.20.5001] [0801203-21.2025.8.20.5121] [0804025-22.2026.8.20.5129] [0906670-24.2026.8.20.5001] [0804980-59.2025.8.20.5300] [0800504-26.2026.8.20.5111] [0807444-80.2017.8.20.5124] [0801601-47.2026.8.20.5148] [0807608-84.2026.8.20.5300] [0801332-43.2026.8.20.5104] [0800684-25.2025.8.20.5128] [0802051-02.2024.8.20.5102] [0804842-86.2026.8.20.5129] [0849228-42.2022.8.20.5001] [0801782-93.2026.8.20.5133] [0820543-05.2026.8.20.5124] [0805299-39.2025.8.20.5102] [0907257-80.2025.8.20.5001] [01110026.003740/2024-29] Total de Processos (67)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0836438-84.2026.8.20.5001] [0859631-31.2026.8.20.5001] [0863827-44.2026.8.20.5001] [0803052-91.2026.8.20.5121] [0884795-95.2026.8.20.5001] [0898074-51.2026.8.20.5001] [0900314-13.2026.8.20.5001] [0900440-63.2026.8.20.5001] [0900841-62.2026.8.20.5001] [0800377-74.2026.8.20.5148] [0861165-10.2026.8.20.5001] [0904944-15.2026.8.20.5001] [0837412-24.2026.8.20.5001] [0900837-25.2026.8.20.5001] [0828843-34.2026.8.20.5001] [0803532-69.2026.8.20.5121] [0866495-85.2026.8.20.5001] [0802893-36.2026.8.20.5126] [0899391-84.2026.8.20.5001] [0897152-44.2025.8.20.5001] [0812155-94.2026.8.20.5001] [0814097-64.2026.8.20.5001] [0853106-33.2026.8.20.5001] [0856800-10.2026.8.20.5001] [0865328-33.2026.8.20.5001] [0871015-88.2026.8.20.5001] [0803894-13.2026.8.20.5108] [0813458-65.2026.8.20.5124] [0878829-54.2026.8.20.5001] [0884156-77.2026.8.20.5001] [0834404-39.2026.8.20.5001] [0859445-08.2026.8.20.5001] [0886049-06.2026.8.20.5001] [0887077-09.2026.8.20.5001] [0883362-56.2026.8.20.5001] [0808147-74.2026.8.20.5001] [0813411-72.2026.8.20.5001] [0812915-62.2026.8.20.5124] [0886792-16.2026.8.20.5001] [0898742-22.2026.8.20.5001] [0898954-43.2026.8.20.5001] [0803534-13.2026.8.20.5162] [0802142-38.2026.8.20.5162] [0801128-73.2026.8.20.5144] [0891414-41.2026.8.20.5001] [0803044-17.2026.8.20.5121] [0898969-12.2026.8.20.5001] [0899406-53.2026.8.20.5001] [0900200-74.2026.8.20.5001] [0900449-25.2026.8.20.5001] [0900495-14.2026.8.20.5001] [0818596-91.2026.8.20.5001] [0836965-36.2026.8.20.5001] [0837054-59.2026.8.20.5001] [0838802-29.2026.8.20.5001] [0842237-11.2026.8.20.5001] [0860873-25.2026.8.20.5001] [0861003-15.2026.8.20.5001] [0861617-20.2026.8.20.5001] [0862237-32.2026.8.20.5001] [0884183-60.2026.8.20.5001] [0802853-72.2026.8.20.9000] [0861172-02.2026.8.20.5001] [0861493-37.2026.8.20.5001] [0802101-51.2026.8.20.5104] [0886086-33.2026.8.20.5001] [0898130-84.2026.8.20.5001] [0898427-91.2026.8.20.5001] [0899947-86.2026.8.20.5001] [0802900-15.2026.8.20.5001] [0892944-80.2026.8.20.5001] [0807808-18.2026.8.20.5001] [0872858-88.2026.8.20.5001] [0843565-73.2026.8.20.5001] [0898090-05.2026.8.20.5001] [0898096-12.2026.8.20.5001] [0812086-62.2026.8.20.5001] [0861177-24.2026.8.20.5001] [0827682-86.2026.8.20.5001] [0837490-18.2026.8.20.5001] [0861066-40.2026.8.20.5001] [0886664-93.2026.8.20.5001] [0883366-93.2026.8.20.5001] [0894368-60.2026.8.20.5001] [0898719-76.2026.8.20.5001] [0898606-25.2026.8.20.5001] [0899444-65.2026.8.20.5001] [0900436-26.2026.8.20.5001] [0836799-04.2026.8.20.5001] [0852807-56.2026.8.20.5001] [0862476-36.2026.8.20.5001] [0816718-34.2026.8.20.5001] [0911298-90.2025.8.20.5001] [0839847-68.2026.8.20.5001] [0883833-72.2026.8.20.5001] Total de Processos (95)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0808035-08.2026.8.20.5001] [0828901-37.2026.8.20.5001] [0831825-21.2026.8.20.5001] [0883093-17.2026.8.20.5001] [0892636-78.2025.8.20.5001] [0802990-51.2026.8.20.5121] [0812906-81.2026.8.20.5001] [0898141-16.2026.8.20.5001] [0898199-19.2026.8.20.5001] [0898529-16.2026.8.20.5001] [0898536-08.2026.8.20.5001] [0900435-41.2026.8.20.5001] [0900916-04.2026.8.20.5001] [0826861-82.2026.8.20.5001] [0847578-18.2026.8.20.5001] [0800760-52.2026.8.20.5148] [0884776-89.2026.8.20.5001] [0864748-03.2026.8.20.5001] [0807279-96.2026.8.20.5001] [0835837-78.2026.8.20.5001] [0835875-90.2026.8.20.5001] [0802850-20.2026.8.20.9000] [0813450-88.2026.8.20.5124] [0870771-62.2026.8.20.5001] [0899800-60.2026.8.20.5001] [0900668-38.2026.8.20.5001] [0899717-44.2026.8.20.5001] [0808772-11.2026.8.20.5001] [0826771-74.2026.8.20.5001] [0841911-51.2026.8.20.5001] [0866586-78.2026.8.20.5001] [0802383-59.2026.8.20.5114] [0809395-75.2026.8.20.5001] [0895149-82.2026.8.20.5001] [0826672-07.2026.8.20.5001] [0852207-35.2026.8.20.5001] [0802127-80.2026.8.20.5126] [0864317-66.2026.8.20.5001] [0869028-17.2026.8.20.5001] [0803638-05.2026.8.20.5162] [0878752-45.2026.8.20.5001] [0861021-36.2026.8.20.5001] [0900762-83.2026.8.20.5001] [0802863-98.2026.8.20.5126] [01110054.000728/2026-97] [0850845-95.2026.8.20.5001] [0831136-74.2026.8.20.5001] [0843910-39.2026.8.20.5001] [0847828-51.2026.8.20.5001] [0865538-84.2026.8.20.5001] [0841440-35.2026.8.20.5001] [0802724-49.2026.8.20.5126] [0898169-81.2026.8.20.5001] [0898559-51.2026.8.20.5001] [0900714-27.2026.8.20.5001] [0859973-42.2026.8.20.5001] [0860955-56.2026.8.20.5001] [0868393-36.2026.8.20.5001] [0801820-65.2026.8.20.5114] [0888202-12.2026.8.20.5001] [0847197-10.2026.8.20.5001] [0890992-66.2026.8.20.5001] [0862147-24.2026.8.20.5001] [0862168-97.2026.8.20.5001] [00110042.005432/2026-66] [0812973-46.2026.8.20.5001] [0852987-72.2026.8.20.5001] [0859730-98.2026.8.20.5001] [0861056-93.2026.8.20.5001] [0863568-49.2026.8.20.5001] [0858845-84.2026.8.20.5001] [0884995-05.2026.8.20.5001] [0807535-39.2026.8.20.5001] [0822162-48.2026.8.20.5001] [0829179-38.2026.8.20.5001] [0866934-96.2026.8.20.5001] [0889471-86.2026.8.20.5001] [0898811-54.2026.8.20.5001] [0900426-79.2026.8.20.5001] [0900444-03.2026.8.20.5001] [0900697-88.2026.8.20.5001] [0861970-60.2026.8.20.5001] [0841002-09.2026.8.20.5001] [0863605-76.2026.8.20.5001] [0884306-58.2026.8.20.5001] [0904344-91.2026.8.20.5001] [0849915-77.2026.8.20.5001] [0802892-51.2026.8.20.5126] [0896024-52.2026.8.20.5001] [0899474-03.2026.8.20.5001] [0900144-41.2026.8.20.5001] [0900182-53.2026.8.20.5001] [0900410-28.2026.8.20.5001] [0845437-26.2026.8.20.5001] [0819567-76.2026.8.20.5001] [0860963-33.2026.8.20.5001] [0862094-43.2026.8.20.5001] [0801316-24.2026.8.20.5158] [0802965-10.2026.8.20.5001] Total de Processos (99)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110030.000870/2024-41] Total de Processos (1)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110042.004264/2026-91] [00110042.004425/2026-47] [00110013.017957/2026-91] [00110013.017746/2026-59] [02810012.002763/2026-94] [00110013.017070/2026-01] [00410029.010951/2026-58] [00110042.003991/2026-31] [00110013.017362/2026-36] [00110042.004627/2026-99] [00110013.017983/2026-10] [00110042.003914/2026-81] [00110042.005294/2026-15] [00110042.004304/2026-03] [0810473-07.2026.8.20.5001] [0800026-57.2026.8.20.5001] [00110042.004800/2026-59] [00110013.018299/2026-55] [00110042.004184/2026-36] [00110042.004766/2026-12] [00110013.017619/2026-50] [00110013.017255/2026-16] [00110042.004662/2026-16] [00110042.004337/2026-45] [00110013.018447/2026-31] [00110042.004266/2026-81] [00110042.004571/2026-72] [0100202-51.2014.8.20.0134] [0870067-20.2024.8.20.5001] [00110013.018452/2026-44] [01110142.001618/2026-53] [00110042.004191/2026-38] [00110013.019673/2026-30] [00110013.019662/2026-50] [00110042.004377/2026-97] [00110042.004811/2026-39] [00110042.005012/2026-80] [00110013.005514/2026-58] [00110013.017152/2026-48] [00110042.003968/2026-47] [00110013.017159/2026-60] [00110042.005610/2026-59] [00110013.018459/2026-66] [01510114.001110/2026-71] [00110042.004812/2026-83] [00110013.018438/2026-41] [00110042.004802/2026-48] [00110042.004127/2026-57] [00110042.004687/2026-10] [00110013.018528/2026-31] [00110013.015633/2026-19] [00110042.004317/2026-74] [00110042.004426/2026-91] [0842738-96.2025.8.20.5001] [0801713-48.2026.8.20.5105] [00110013.018453/2026-99] [00110013.017934/2026-87] [00410029.011466/2026-00] [00110042.003959/2026-56] [00110013.018260/2026-38] [00110042.004856/2026-11] [00110042.004179/2026-23] [00110042.004283/2026-18] [00110042.004431/2026-02] [00110013.016532/2026-65] [0858220-84.2025.8.20.5001] [0828444-39.2025.8.20.5001] [00110013.017315/2026-92] [00110042.004484/2026-15] [00110042.003987/2026-73] [00110013.018298/2026-19] [00110013.018454/2026-33] [00110013.019623/2026-52] [00110013.020006/2026-08] [00110013.018444/2026-06] [02310024.002846/2026-11] [00110013.008591/2022-36] [00110013.017153/2026-92] [00110013.017154/2026-37] [0819364-85.2024.8.20.5001] [00110042.004156/2026-19] [00110042.003077/2026-91] [00110013.016717/2026-70] [00110042.004319/2026-63] [00110042.004497/2026-94] [00110042.004768/2026-10] [00110042.004186/2026-25] [00110042.004852/2026-25] [00110013.017974/2026-29] [00110013.016247/2026-44] [00110013.016979/2026-34] [00110042.004318/2026-19] [00110013.017956/2026-47] [00110042.003958/2026-10] [00110013.018512/2026-29] [00110013.019671/2026-41] [0894754-27.2025.8.20.5001] [00110013.018117/2026-46] [00110013.017978/2026-15] [00110013.017981/2026-21] [00110013.006825/2026-34] [00110042.004267/2026-25] [01110142.001615/2026-10] [00110013.017616/2026-16] [0886467-75.2025.8.20.5001] [0836007-21.2024.8.20.5001] [00110042.004305/2026-40] [00110013.017745/2026-12] [00110042.004126/2026-11] [00110042.004625/2026-08] [00110013.016497/2026-84] [00110042.004059/2026-26] [00110042.004176/2026-90] [00110013.017949/2026-45] [00110042.004117/2026-11] [00110013.017952/2026-69] [00110042.004451/2026-75] [00110042.003075/2026-00] [00110042.003080/2026-12] [0815320-52.2026.8.20.5001] [0836584-62.2025.8.20.5001] [0847421-84.2022.8.20.5001] [00110042.004469/2026-77] [00110013.017155/2026-81] [03810059.002004/2025-40] [0858618-65.2024.8.20.5001] [00110013.017976/2026-18] [00110042.004299/2026-21] [00110042.004433/2026-93] [00110013.018513/2026-73] [00110013.019117/2026-63] [00110042.004854/2026-14] [00110013.018262/2026-27] [00110013.017980/2026-86] [00110042.004453/2026-64] [00110042.004336/2026-09] [00110013.004458/2026-34] [00110042.004282/2026-73] [0802405-47.2026.8.20.5105] [00110042.004678/2026-11] [00110013.018529/2026-86] [00110042.004320/2026-98] [00110013.017156/2026-26] [00110013.017612/2026-38] [00110042.004303/2026-51] [00110013.018440/2026-10] [00110013.018610/2026-66] [00110042.003311/2026-80] [01110142.001639/2026-79] [00110013.017859/2026-54] [00110013.016167/2026-99] [00110013.015274/2026-08] [00110013.017157/2026-71] [00110013.019350/2026-46] [00110042.004148/2026-72] [00110013.017742/2026-71] [00110013.017707/2026-51] [00110042.004066/2026-28] [00110042.003986/2026-29] [00110013.018258/2026-69] [00110042.004423/2026-58] [00110042.004427/2026-36] [00110042.004424/2026-01] [00110013.018016/2026-75] [0814893-55.2026.8.20.5001] [0869763-21.2024.8.20.5001] Total de Processos (166)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0838319-82.2015.8.20.5001] [03210323.000109/2019-71] [0801102-67.2025.8.20.5158] [0000003-76.2008.8.20.0119] [00110037.000149/2026-17] Total de Processos (5)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0897885-10.2025.8.20.5001] [01110191.000335/2026-17] [0803773-05.2011.8.20.0001] [01110191.000328/2026-15] [0101261-39.2015.8.20.0102] [0803752-77.2025.8.20.5129] [0800815-56.2024.8.20.5153] [01110191.000342/2026-19] [02810012.004284/2025-21] [0800713-35.2026.8.20.5130] [0872870-05.2026.8.20.5001] [0801086-94.2026.8.20.5153] Total de Processos (12)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[06010180.000742/2026-88] [03810023.004917/2021-84] Total de Processos (2)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.002252/2026-60] [2026.160108/5] [03810033.003095/2026-18] [03810033.003094/2026-65] [03810033.003279/2026-70] [03810033.001555/2023-12] [03810033.003307/2026-59] [03810033.002864/2026-52] [03810033.003248/2026-19] [03810033.002723/2026-30] [2026.001465] Total de Processos (11)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0863729-59.2026.8.20.5001] [00110013.011558/2026-17] [0803487-13.2026.8.20.5300] [0900455-66.2025.8.20.5001] [00610417.000027/2026-89] [0913188-64.2025.8.20.5001] [00110024.002227/2026-67] Total de Processos (7)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00610416.000282/2025-51] [00611137.000008/2026-61] [00110033.002784/2026-79] [08810071.001011/2025-43] [06110023.007673/2026-91] Total de Processos (5)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[00810007.004022/2026-46] [00810007.004021/2026-00] Total de Processos (2)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[00810007.002730/2026-42] [00810007.004025/2026-80] [00810007.002730/2026-42] Total de Processos (3)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0859917-77.2024.8.20.5001] [0812121-90.2024.8.20.5001] [0851604-98.2022.8.20.5001] [0836065-92.2022.8.20.5001] [0873133-76.2022.8.20.5001] [0847174-06.2022.8.20.5001] [0818054-10.2025.8.20.5001] [0837332-02.2022.8.20.5001] [0879545-18.2025.8.20.5001] [0856006-57.2024.8.20.5001] [0852795-81.2022.8.20.5001] [0851550-93.2026.8.20.5001] [0828991-89.2019.8.20.5001] [0826099-08.2022.8.20.5001] [0855108-15.2022.8.20.5001] [0851878-62.2022.8.20.5001] [0851852-64.2022.8.20.5001] [0845149-49.2024.8.20.5001] [0853472-14.2022.8.20.5001] [0815903-95.2022.8.20.5124] [0893638-83.2025.8.20.5001] [0851598-91.2022.8.20.5001] [0851865-63.2022.8.20.5001] [0845534-94.2024.8.20.5001] [0900773-15.2026.8.20.5001] [0853540-61.2022.8.20.5001] [0854152-96.2022.8.20.5001] [0853919-02.2022.8.20.5001] [0851999-90.2022.8.20.5001] [0852695-29.2022.8.20.5001] [0814698-75.2023.8.20.5001] [0857900-68.2024.8.20.5001] [0820397-47.2023.8.20.5001] [0853115-34.2022.8.20.5001] [0851961-78.2022.8.20.5001] [0851585-92.2022.8.20.5001] [0851787-69.2022.8.20.5001] [0851987-76.2022.8.20.5001] [0852925-71.2022.8.20.5001] [0854064-58.2022.8.20.5001] [0873483-30.2023.8.20.5001] [0896617-81.2026.8.20.5001] [0809947-45.2023.8.20.5001] [0811394-34.2024.8.20.5001] [0869802-81.2025.8.20.5001] [0852254-48.2022.8.20.5001] [0884947-17.2024.8.20.5001] Total de Processos (47)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo[0801700-29.2026.8.20.5144] [0800341-64.2026.8.20.5105] [0801430-41.2026.8.20.5132] [0820358-64.2026.8.20.5124] [0811295-30.2025.8.20.5001] [0807603-62.2026.8.20.5300] [0906705-81.2026.8.20.5001] [0804872-22.2026.8.20.5162] [0904541-46.2026.8.20.5001] [0906670-24.2026.8.20.5001] [0801601-47.2026.8.20.5148] [0906060-56.2026.8.20.5001] [0820545-72.2026.8.20.5124] [0820253-87.2026.8.20.5124]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0815002-06.2025.8.20.5001] [0819571-26.2020.8.20.5001] [0833998-28.2020.8.20.5001] [0877171-29.2025.8.20.5001] [0886502-35.2025.8.20.5001] [0886922-40.2025.8.20.5001] [0858173-81.2023.8.20.5001] [0864806-74.2024.8.20.5001] [0806396-86.2025.8.20.5001] [0808812-27.2025.8.20.5001] [0816533-30.2025.8.20.5001] [0839519-75.2025.8.20.5001] [0850822-86.2025.8.20.5001] [0900310-10.2025.8.20.5001] [0820222-48.2026.8.20.5001] [0843301-56.2026.8.20.5001] [0849752-97.2026.8.20.5001] [0803188-02.2022.8.20.5001] [0803782-11.2025.8.20.5001] [0808735-18.2025.8.20.5001] [0844402-31.2026.8.20.5001] [0883932-13.2024.8.20.5001] [0884001-45.2024.8.20.5001] [0806904-32.2025.8.20.5001] [0827671-91.2025.8.20.5001] [0851841-30.2025.8.20.5001] [0858570-72.2025.8.20.5001] [0884634-22.2025.8.20.5001] [0803834-07.2025.8.20.5001] [0832409-25.2025.8.20.5001] [0821376-04.2026.8.20.5001] [0856949-74.2024.8.20.5001] [0808500-51.2025.8.20.5001] [0890907-17.2025.8.20.5001] [0893031-70.2025.8.20.5001] [0893033-40.2025.8.20.5001] [0901914-06.2025.8.20.5001] [0824708-76.2026.8.20.5001] [0861475-16.2026.8.20.5001] [0808856-90.2018.8.20.5001] [0812440-63.2021.8.20.5001] [0820065-02.2023.8.20.5124] [0828719-22.2024.8.20.5001] [0812113-06.2022.8.20.5124] [0809351-61.2023.8.20.5001] [0810365-80.2023.8.20.5001] [0838658-60.2023.8.20.5001] [0843728-58.2023.8.20.5001] [0870220-87.2023.8.20.5001] [0871942-59.2023.8.20.5001] [0872484-77.2023.8.20.5001] [0812192-92.2024.8.20.5001] [0811717-05.2025.8.20.5001] [0817611-59.2025.8.20.5001] [0878442-73.2025.8.20.5001] [0821600-49.2020.8.20.5001] [0821696-64.2020.8.20.5001] [0824444-69.2020.8.20.5001] [0843970-51.2022.8.20.5001] [0865116-22.2020.8.20.5001] [0869775-74.2020.8.20.5001] [0806640-83.2023.8.20.5001] [0816558-77.2024.8.20.5001] [0800642-66.2025.8.20.5001] [0802006-73.2025.8.20.5001] [0803332-68.2025.8.20.5001] [0800956-75.2026.8.20.5001] [0829574-30.2026.8.20.5001] [0847736-44.2024.8.20.5001] [0904102-69.2025.8.20.5001] [0810850-80.2015.8.20.5124] [0815509-88.2022.8.20.5124] [0861872-80.2023.8.20.5001] [0875667-22.2024.8.20.5001] [0817343-05.2025.8.20.5001] [0826405-69.2025.8.20.5001] [0853743-18.2025.8.20.5001] [0834588-63.2024.8.20.5001] [0802021-42.2025.8.20.5001] [0892934-36.2026.8.20.5001] [0868681-91.2020.8.20.5001] [0830899-79.2022.8.20.5001] [0863061-93.2023.8.20.5001] [0873327-08.2024.8.20.5001] [0815116-42.2025.8.20.5001] [0816304-70.2025.8.20.5001] [0846269-59.2026.8.20.5001] [0801315-27.2026.8.20.5162] [0905724-86.2025.8.20.5001] [0842513-81.2022.8.20.5001] [0837393-52.2025.8.20.5001] [0851417-85.2025.8.20.5001] [0861551-74.2025.8.20.5001] [0861980-41.2025.8.20.5001] [0905407-88.2025.8.20.5001] [0869049-95.2023.8.20.5001] [0847023-69.2024.8.20.5001] [0878612-79.2024.8.20.5001] [0882030-25.2024.8.20.5001] [0805599-13.2025.8.20.5001] [0841029-31.2022.8.20.5001] [0858640-94.2022.8.20.5001] [0840808-43.2025.8.20.5001] [0905620-94.2025.8.20.5001] [0841412-67.2026.8.20.5001] [0836720-59.2025.8.20.5001] [0841585-28.2025.8.20.5001] [0855449-36.2025.8.20.5001] [0870943-38.2025.8.20.5001] [0882460-40.2025.8.20.5001] [0803807-63.2021.8.20.5001] [0919580-25.2022.8.20.5001] [0812067-61.2023.8.20.5001] [0850327-13.2023.8.20.5001] [0852723-60.2023.8.20.5001] [0824696-33.2024.8.20.5001] [0830999-63.2024.8.20.5001] [0886400-47.2024.8.20.5001] [0802739-39.2025.8.20.5001] [0805751-61.2025.8.20.5001] [0805601-02.2025.8.20.5124] [0869704-96.2025.8.20.5001] [0880861-66.2025.8.20.5001] [0881665-34.2025.8.20.5001] [0882261-18.2025.8.20.5001] [0845868-07.2019.8.20.5001] [0002228-97.2012.8.20.0129] [0886746-95.2024.8.20.5001] [0818583-48.2025.8.20.5124] [0829822-06.2025.8.20.5106] [0841036-18.2025.8.20.5001] [0906397-79.2025.8.20.5001] [0802584-51.2026.8.20.5114] [0801973-83.2025.8.20.5001] [0842890-13.2026.8.20.5001] [0819683-92.2020.8.20.5001] [0855592-59.2024.8.20.5001] [0859225-44.2025.8.20.5001] [0894044-07.2025.8.20.5001] [0886455-27.2026.8.20.5001] [0807525-34.2022.8.20.5001] [0840680-28.2022.8.20.5001] [0874322-21.2024.8.20.5001] [0821471-68.2025.8.20.5001] [0841394-80.2025.8.20.5001] [0845368-28.2025.8.20.5001] [0853865-31.2025.8.20.5001] [0854122-56.2025.8.20.5001] [0877953-36.2025.8.20.5001] [0883689-35.2025.8.20.5001] [0865202-85.2023.8.20.5001] [0800762-65.2011.8.20.0001] [0888444-05.2025.8.20.5001] [0895207-22.2025.8.20.5001] [0902546-32.2025.8.20.5001] [0844212-73.2023.8.20.5001] [0805407-17.2024.8.20.5001] [0846485-88.2024.8.20.5001] [0850406-55.2024.8.20.5001] [0855994-43.2024.8.20.5001] [0872287-88.2024.8.20.5001] [0877502-45.2024.8.20.5001] [0803029-54.2025.8.20.5001] [0819825-23.2025.8.20.5001] [0861798-21.2026.8.20.5001] [0824303-11.2024.8.20.5001] [0884040-42.2024.8.20.5001] [0886077-42.2024.8.20.5001] [0805037-04.2025.8.20.5001] [0829951-35.2025.8.20.5001] [0839714-60.2025.8.20.5001] [0843215-22.2025.8.20.5001] [0860308-95.2025.8.20.5001] [0863260-47.2025.8.20.5001] [0866505-66.2025.8.20.5001] [0870291-21.2025.8.20.5001] [0910532-37.2025.8.20.5001] [0817843-13.2021.8.20.5001] [0801258-26.2013.8.20.0001] [0835430-14.2022.8.20.5001] [0847525-42.2023.8.20.5001] [0864786-83.2024.8.20.5001] [0858746-51.2025.8.20.5001] [0885887-45.2025.8.20.5001] [0905528-19.2025.8.20.5001] [0870781-43.2025.8.20.5001] [0874154-48.2026.8.20.5001] [0805923-37.2024.8.20.5001] [0878812-86.2024.8.20.5001] [0900142-08.2025.8.20.5001] [0848008-67.2026.8.20.5001] [0808675-79.2024.8.20.5001] [0814354-60.2024.8.20.5001] [0859487-28.2024.8.20.5001] [0865564-53.2024.8.20.5001] [0802739-39.2025.8.20.5001] [0884466-20.2025.8.20.5001] [0872953-21.2026.8.20.5001] [0845960-82.2019.8.20.5001] [0807338-60.2021.8.20.5001] [0836169-50.2023.8.20.5001] [0819016-67.2024.8.20.5001] [0853868-20.2024.8.20.5001] [0860837-17.2025.8.20.5001] [0857904-81.2019.8.20.5001] [0883117-16.2024.8.20.5001] [0873348-81.2024.8.20.5001] [0832042-98.2025.8.20.5001] [0832761-80.2025.8.20.5001] [0843367-70.2025.8.20.5001] [0860758-38.2025.8.20.5001] [0862994-60.2025.8.20.5001] [0869798-44.2025.8.20.5001] [0902725-63.2025.8.20.5001] [0806612-13.2026.8.20.5001] [0840466-66.2024.8.20.5001] [0878441-25.2024.8.20.5001] [0813551-43.2025.8.20.5001] [0804040-02.2017.8.20.5001] [0841263-81.2020.8.20.5001] [0911291-06.2022.8.20.5001] [0815455-64.2026.8.20.5001] [0805235-46.2022.8.20.5001] [0800446-57.2025.8.20.5111] [0831450-54.2025.8.20.5001] [0908652-10.2025.8.20.5001] [0819070-72.2020.8.20.5001] [0840986-94.2022.8.20.5001] [0841288-55.2024.8.20.5001] [0873598-80.2025.8.20.5001] [0856857-62.2025.8.20.5001] [0858216-47.2025.8.20.5001] [0865870-85.2025.8.20.5001] [0875920-73.2025.8.20.5001] [0893041-17.2025.8.20.5001] [0830053-23.2026.8.20.5001] [0822756-72.2020.8.20.5001] [0818071-36.2023.8.20.5124] [0803302-96.2026.8.20.5001] [0843189-05.2017.8.20.5001] [0849885-81.2022.8.20.5001] [0883219-04.2025.8.20.5001] [0876153-70.2025.8.20.5001] [0911897-29.2025.8.20.5001] [0873781-51.2025.8.20.5001] [0836579-40.2025.8.20.5001] [0872403-60.2025.8.20.5001] [0877509-76.2020.8.20.5001] [0861872-17.2022.8.20.5001] [0822558-30.2023.8.20.5001] [0853887-60.2023.8.20.5001] [0855946-21.2023.8.20.5001] [0864387-54.2024.8.20.5001] [0875688-95.2024.8.20.5001] [0803218-32.2025.8.20.5001] [0810130-45.2025.8.20.5001] [0863509-32.2024.8.20.5001] [0880491-24.2024.8.20.5001] [0905318-65.2025.8.20.5001] [0812738-79.2026.8.20.5001] [0838869-96.2023.8.20.5001] [0872575-36.2024.8.20.5001] [0818230-86.2025.8.20.5001] [0853558-48.2023.8.20.5001] [0873839-25.2023.8.20.5001] [0800689-47.2024.8.20.5107] [0802804-56.2024.8.20.5102] [0847557-13.2024.8.20.5001] [0872656-82.2024.8.20.5001] [0872750-30.2024.8.20.5001] [0840889-89.2025.8.20.5001] [0865663-86.2025.8.20.5001] [0892833-33.2025.8.20.5001] [0907477-78.2025.8.20.5001] [0803453-62.2026.8.20.5001] [0831676-06.2018.8.20.5001] [0831218-42.2025.8.20.5001] [0885787-90.2025.8.20.5001] [0890988-63.2025.8.20.5001] [0845906-72.2026.8.20.5001] [0873552-62.2023.8.20.5001] [0866109-26.2024.8.20.5001] [0884779-15.2024.8.20.5001] [0848520-50.2026.8.20.5001] [0805894-50.2025.8.20.5001] [0825061-53.2025.8.20.5001] [0829558-13.2025.8.20.5001] [0802070-65.2025.8.20.5104] [0881031-38.2025.8.20.5001] [0881003-70.2025.8.20.5001] [0889204-51.2025.8.20.5001] [0850206-77.2026.8.20.5001] [0818444-53.2020.8.20.5001] [0824423-59.2021.8.20.5001] [0865006-18.2023.8.20.5001] [0807800-12.2024.8.20.5001] [0822201-79.2025.8.20.5001] [0828651-38.2025.8.20.5001] [0836893-83.2025.8.20.5001] [0840699-29.2025.8.20.5001] [0845100-71.2025.8.20.5001] [0885256-04.2025.8.20.5001] [0908655-62.2025.8.20.5001] [0864766-92.2024.8.20.5001] [0852449-28.2025.8.20.5001] [0911723-20.2025.8.20.5001] [0804430-54.2026.8.20.5001] [0833042-02.2026.8.20.5001] [0801112-06.2022.8.20.5130] [0852999-91.2023.8.20.5001] [0845790-37.2024.8.20.5001] [0834977-14.2025.8.20.5001] [0812082-78.2025.8.20.5124] [0882074-10.2025.8.20.5001] [0909918-32.2025.8.20.5001] [0822610-89.2024.8.20.5001] [0823104-17.2025.8.20.5001] [0841580-06.2025.8.20.5001] [0870716-92.2018.8.20.5001] [0850700-83.2019.8.20.5001] [0848171-57.2020.8.20.5001] [0814754-11.2023.8.20.5001] [0826214-92.2023.8.20.5001] [0861003-20.2023.8.20.5001] [0813857-85.2020.8.20.5001] [0842552-44.2023.8.20.5001] [0805362-13.2024.8.20.5001] [0803633-51.2026.8.20.5107] [0870251-10.2023.8.20.5001] [0834338-30.2024.8.20.5001] [0813838-59.2024.8.20.5124] [0871199-15.2024.8.20.5001] [0877485-09.2024.8.20.5001] [0855946-50.2025.8.20.5001] [0878345-73.2025.8.20.5001] [0904400-61.2025.8.20.5001] [0817529-91.2026.8.20.5001] [0846022-78.2026.8.20.5001] [0883496-54.2024.8.20.5001] [0801344-97.2025.8.20.5102] [0823971-10.2025.8.20.5001] [0864350-90.2025.8.20.5001] [0801985-79.2025.8.20.5104] [0897006-03.2025.8.20.5001] [0804890-46.2023.8.20.5001] [0820733-17.2024.8.20.5001] [0869507-10.2026.8.20.5001] [0854605-33.2018.8.20.5001] [0800258-06.2021.8.20.5111] [0804360-71.2025.8.20.5001] [0836473-78.2025.8.20.5001] [0840334-72.2025.8.20.5001] [0856382-09.2025.8.20.5001] [0860313-20.2025.8.20.5001] [0875302-31.2025.8.20.5001] [0886982-13.2025.8.20.5001] [0892721-64.2025.8.20.5001] [0800125-80.2026.8.20.5145] [0881935-24.2026.8.20.5001] [0816043-76.2023.8.20.5001] [0808491-45.2024.8.20.5124] [0825671-21.2025.8.20.5001] [0856379-54.2025.8.20.5001] [0869217-29.2025.8.20.5001] [0875967-47.2025.8.20.5001] [0853734-22.2026.8.20.5001] [0806357-26.2024.8.20.5001] [0892073-84.2025.8.20.5001] [0869548-11.2025.8.20.5001] [0807819-47.2026.8.20.5001] [0840340-45.2026.8.20.5001] [0856230-24.2026.8.20.5001] [0852341-77.2017.8.20.5001] [0829101-88.2019.8.20.5001] [0828607-92.2020.8.20.5001] [0814633-17.2022.8.20.5001] [0841200-85.2022.8.20.5001] [0837713-73.2023.8.20.5001] [0870607-05.2023.8.20.5001] [0861592-75.2024.8.20.5001] [0869452-30.2024.8.20.5001] [0819883-60.2024.8.20.5001] [0828740-42.2017.8.20.5001] [0826173-57.2025.8.20.5001] [0877946-44.2025.8.20.5001] [0853402-31.2021.8.20.5001] [0856311-75.2023.8.20.5001] [0904674-25.2025.8.20.5001] [0802204-76.2026.8.20.5001] [0825435-35.2026.8.20.5001] [0869594-63.2026.8.20.5001] [0857996-20.2023.8.20.5001] [0826716-94.2024.8.20.5001] [0829757-69.2024.8.20.5001] [0851359-19.2024.8.20.5001] [0846065-49.2025.8.20.5001] [0859523-36.2025.8.20.5001] [0905188-75.2025.8.20.5001] [0846385-65.2026.8.20.5001] [0860628-82.2024.8.20.5001] [0820480-92.2025.8.20.5001] [0877426-84.2025.8.20.5001] [0803345-52.2026.8.20.5124] [0846207-19.2026.8.20.5001] [0801046-87.2021.8.20.5121] [0807791-21.2022.8.20.5001] [0823599-27.2026.8.20.5001] [0846139-69.2026.8.20.5001] [0875990-27.2024.8.20.5001] [0821934-73.2026.8.20.5001] [0814763-36.2024.8.20.5001] [0826207-66.2024.8.20.5001] [0872514-15.2023.8.20.5001] [0801301-70.2024.8.20.5111] [0885396-72.2024.8.20.5001] [0885784-72.2024.8.20.5001] [0844347-17.2025.8.20.5001] [0882093-16.2025.8.20.5001] [0802202-19.2020.8.20.5001] [0856020-46.2021.8.20.5001] [0841823-52.2022.8.20.5001] [0861771-09.2024.8.20.5001] [0884644-03.2024.8.20.5001] [0815953-97.2025.8.20.5001] [0817556-11.2025.8.20.5001] [0826322-53.2025.8.20.5001] [0827701-29.2025.8.20.5001] [0878601-16.2025.8.20.5001] [0824841-55.2025.8.20.5001] [0855675-07.2026.8.20.5001] [0838927-31.2025.8.20.5001] [0846322-74.2025.8.20.5001] [0851017-71.2025.8.20.5001] [0875402-83.2025.8.20.5001] [0891351-50.2025.8.20.5001] [0907595-54.2025.8.20.5001] [0907771-33.2025.8.20.5001] [0815806-32.2021.8.20.5124] [0832253-71.2024.8.20.5001] [0849404-50.2024.8.20.5001] [0851543-04.2026.8.20.5001] [0851900-81.2026.8.20.5001] [0910846-80.2025.8.20.5001] [0811260-36.2026.8.20.5001] [0837213-36.2025.8.20.5001] [0852322-90.2025.8.20.5001] [0885283-84.2025.8.20.5001] [0003031-33.1999.8.20.0001] [0239058-50.2007.8.20.0001] [0805290-50.2021.8.20.5124] [0860718-27.2023.8.20.5001] [0858745-66.2025.8.20.5001] [0801325-71.2026.8.20.5162] [0867237-47.2025.8.20.5001] [0886941-46.2025.8.20.5001] [0887592-78.2025.8.20.5001] [0889593-36.2025.8.20.5001] [0895694-89.2025.8.20.5001] [0800323-20.2026.8.20.5145] [0821956-34.2026.8.20.5001] [0801422-69.2026.8.20.5001] [0827668-15.2020.8.20.5001] [0868508-91.2025.8.20.5001] [0893040-32.2025.8.20.5001] [0834645-47.2025.8.20.5001] [0842233-08.2025.8.20.5001] [0905598-02.2026.8.20.5001] [0905640-51.2026.8.20.5001] [0860869-61.2021.8.20.5001] [0874515-36.2024.8.20.5001] [0843470-58.2017.8.20.5001] [0800258-35.2023.8.20.5111] [0831203-10.2024.8.20.5001] [0818625-78.2025.8.20.5001] [0897036-38.2025.8.20.5001] [0899504-72.2025.8.20.5001] [0101518-28.2015.8.20.0114] [0862837-87.2025.8.20.5001] [0886411-42.2025.8.20.5001] [0855087-39.2022.8.20.5001] [0839112-06.2024.8.20.5001] [0857971-70.2024.8.20.5001] [0881585-07.2024.8.20.5001] [0820021-90.2025.8.20.5001] [0823703-53.2025.8.20.5001] [0824280-31.2025.8.20.5001] [0851720-02.2025.8.20.5001] [0873690-58.2025.8.20.5001] [0876324-27.2025.8.20.5001] [0824582-26.2026.8.20.5001] [0844069-84.2023.8.20.5001] [0800665-05.2024.8.20.5144] [0842065-11.2022.8.20.5001] [0871575-98.2024.8.20.5001] [0877718-06.2024.8.20.5001] [0804747-86.2025.8.20.5001] [0891878-02.2025.8.20.5001] [0827724-72.2025.8.20.5001] [0829718-38.2025.8.20.5001] [0836941-42.2025.8.20.5001] [0872393-16.2025.8.20.5001] [0885966-24.2025.8.20.5001] [0897973-48.2025.8.20.5001] [0818417-60.2026.8.20.5001] [0812711-43.2019.8.20.5001] [0818120-63.2020.8.20.5001] [0828423-68.2022.8.20.5001] [0816433-46.2023.8.20.5001] [0824322-51.2023.8.20.5001] [0829812-54.2023.8.20.5001] [0856249-35.2023.8.20.5001] [0819080-77.2024.8.20.5001] [0862829-47.2024.8.20.5001] [0866192-08.2025.8.20.5001] [0801548-90.2024.8.20.5001] [0849501-50.2024.8.20.5001] [0822216-48.2025.8.20.5001] [0835322-77.2025.8.20.5001] [0862308-68.2025.8.20.5001] [0823953-86.2025.8.20.5001] [0864491-12.2025.8.20.5001] [0800757-84.2026.8.20.5120] [0800759-54.2026.8.20.5120] [0858621-25.2021.8.20.5001] [0803041-21.2023.8.20.5104] [0859737-61.2024.8.20.5001] [0800682-77.2025.8.20.5153] [0837151-93.2025.8.20.5001] [0845172-58.2025.8.20.5001] [0883898-04.2025.8.20.5001] [0901348-57.2025.8.20.5001] [0855327-23.2025.8.20.5001] [0883194-88.2025.8.20.5001] [0801067-16.2023.8.20.5114] [0838505-56.2025.8.20.5001] [0905676-93.2026.8.20.5001] [0812919-85.2023.8.20.5001] [0872126-78.2024.8.20.5001] [0839713-75.2025.8.20.5001] [0859467-03.2025.8.20.5001] [0877701-33.2025.8.20.5001] [0876796-28.2025.8.20.5001] [0829462-61.2026.8.20.5001] [0806936-71.2024.8.20.5001] [0840495-87.2022.8.20.5001] [0840357-86.2023.8.20.5001] [0872773-10.2023.8.20.5001] [0883239-29.2024.8.20.5001] [0810340-96.2025.8.20.5001] [0828531-92.2025.8.20.5001] [0833684-09.2025.8.20.5001] [0839210-54.2025.8.20.5001] [0846953-18.2025.8.20.5001] [0868602-39.2025.8.20.5001] [0876504-43.2025.8.20.5001] [0903060-82.2025.8.20.5001] [0833072-81.2019.8.20.5001] [0842387-31.2022.8.20.5001] [0820807-71.2024.8.20.5001] [0848880-53.2024.8.20.5001] [0813818-15.2025.8.20.5001] [0839435-74.2025.8.20.5001] [0841970-73.2025.8.20.5001] [0853123-06.2025.8.20.5001] [0854151-09.2025.8.20.5001] [0884583-74.2026.8.20.5001] [0834331-38.2024.8.20.5001] [0871488-45.2024.8.20.5001] [0879246-41.2025.8.20.5001] [0894991-61.2025.8.20.5001] [0834350-73.2026.8.20.5001] [0830040-24.2026.8.20.5001] [0832959-83.2026.8.20.5001] [0848114-29.2026.8.20.5001] [0841551-53.2025.8.20.5001] [0890274-06.2025.8.20.5001] [0807325-27.2022.8.20.5001] [0842439-27.2022.8.20.5001] [0805407-17.2024.8.20.5001] [0848867-54.2024.8.20.5001] [0857787-17.2024.8.20.5001] [0829657-46.2026.8.20.5001] [0836244-26.2022.8.20.5001] [0874911-47.2023.8.20.5001] [0800827-70.2024.8.20.5153] [0861960-84.2024.8.20.5001] [0870390-25.2024.8.20.5001] [0880099-84.2024.8.20.5001] [0834982-36.2025.8.20.5001] [0880560-22.2025.8.20.5001] [0820091-25.2016.8.20.5001] [0813053-83.2021.8.20.5001] [0817289-10.2023.8.20.5001] [0804061-41.2023.8.20.5300] [0868080-80.2023.8.20.5001] [0804129-78.2024.8.20.5001] [0823459-27.2025.8.20.5001] [0827464-92.2025.8.20.5001] [0815010-46.2026.8.20.5001] [0854050-35.2026.8.20.5001] [0809633-70.2021.8.20.5001] [0839757-02.2022.8.20.5001] [0864910-66.2024.8.20.5001] [0816216-32.2025.8.20.5001] [0838838-08.2025.8.20.5001] [0850967-45.2025.8.20.5001] [0854854-37.2025.8.20.5001] [0860617-19.2025.8.20.5001] [0884911-38.2025.8.20.5001] [0824336-30.2026.8.20.5001] [0841197-62.2024.8.20.5001] [0863625-38.2024.8.20.5001] [0802196-36.2025.8.20.5001] [0830199-98.2025.8.20.5001] [0878501-61.2025.8.20.5001] [0862903-67.2025.8.20.5001] [0818021-59.2021.8.20.5001] [0847534-72.2021.8.20.5001] [0873996-90.2026.8.20.5001] [0843728-58.2023.8.20.5001] [0869632-80.2023.8.20.5001] [0869917-73.2023.8.20.5001] [0873165-47.2023.8.20.5001] [0877210-60.2024.8.20.5001] [0875352-28.2023.8.20.5001] [0877641-94.2024.8.20.5001] [0881259-47.2024.8.20.5001] [0800104-98.2025.8.20.5126] [0875410-60.2025.8.20.5001] [0875971-84.2025.8.20.5001] [0892646-25.2025.8.20.5001] [0903982-48.2025.8.20.5001] [0806174-84.2026.8.20.5001] [0811709-38.2019.8.20.5001] [0835934-25.2019.8.20.5001] [0871824-15.2025.8.20.5001] [0881157-88.2025.8.20.5001] [0899821-70.2025.8.20.5001] [0800353-25.2021.8.20.5147] [0832547-41.2015.8.20.5001] [0840961-81.2022.8.20.5001] [0897935-36.2025.8.20.5001] [0907258-65.2025.8.20.5001] [0862488-50.2026.8.20.5001] [0876484-86.2024.8.20.5001] [0905683-85.2026.8.20.5001] [0804757-09.2020.8.20.5001] [0813190-60.2024.8.20.5001] [0862765-37.2024.8.20.5001] [0870071-57.2024.8.20.5001] [0871743-66.2025.8.20.5001] [0883927-54.2025.8.20.5001] [0885239-65.2025.8.20.5001] [0805330-23.2015.8.20.5001] [0854544-80.2015.8.20.5001] [0820882-23.2018.8.20.5001] [0869751-46.2020.8.20.5001] [0877392-85.2020.8.20.5001] [0818722-83.2022.8.20.5001] [0822636-58.2022.8.20.5001] [0821134-50.2023.8.20.5001] [0805552-73.2024.8.20.5001] [0805613-31.2024.8.20.5001] [0819353-56.2024.8.20.5001] [0803218-32.2025.8.20.5001] [0855396-55.2025.8.20.5001] [0876667-67.2018.8.20.5001] [0855327-91.2023.8.20.5001] [0845523-65.2024.8.20.5001] [0864492-60.2026.8.20.5001] [0824751-13.2026.8.20.5001] [0873414-27.2025.8.20.5001] [0885186-84.2025.8.20.5001] [0887357-14.2025.8.20.5001] [0827666-06.2024.8.20.5001] [0834812-35.2023.8.20.5001] [0865450-51.2023.8.20.5001] [0840692-42.2022.8.20.5001] [0856205-60.2016.8.20.5001] [0813622-26.2017.8.20.5001] [0807754-86.2025.8.20.5001] [0890091-35.2025.8.20.5001] [0814457-23.2023.8.20.5124] [0803050-30.2025.8.20.5001] [0846140-54.2026.8.20.5001] [0863860-39.2023.8.20.5001] [0865020-02.2023.8.20.5001] [0846752-60.2024.8.20.5001] [0816932-59.2025.8.20.5001] [0832463-88.2025.8.20.5001] [0841131-48.2025.8.20.5001] [0841399-05.2025.8.20.5001] [0860241-33.2025.8.20.5001] [0865325-15.2025.8.20.5001] [0893113-04.2025.8.20.5001] [0802303-46.2026.8.20.5001] [0800085-98.2026.8.20.5145] [0885832-31.2024.8.20.5001] [0814439-12.2025.8.20.5001] [0819644-22.2025.8.20.5001] [0869321-21.2025.8.20.5001] [0884540-74.2025.8.20.5001] [0804161-15.2026.8.20.5001] [0811853-80.2017.8.20.5001] [0846820-20.2018.8.20.5001] [0844669-08.2023.8.20.5001] [0839950-46.2024.8.20.5001] [0851147-95.2024.8.20.5001] [0847702-98.2026.8.20.5001] [0886298-54.2026.8.20.5001] [0897073-31.2026.8.20.5001] [0820922-58.2025.8.20.5001] [0819783-71.2025.8.20.5001] [0826459-35.2025.8.20.5001] [0839552-65.2025.8.20.5001] [0844237-18.2025.8.20.5001] [0873248-92.2025.8.20.5001] [0877817-39.2025.8.20.5001] [0884230-68.2025.8.20.5001] [0903818-61.2025.8.20.5001] [0842330-13.2022.8.20.5001] [0837370-43.2024.8.20.5001] [0800063-21.2025.8.20.5001] [0836130-82.2025.8.20.5001] [0843154-64.2025.8.20.5001] [0866393-97.2025.8.20.5001] [0886864-37.2025.8.20.5001] [0897999-46.2025.8.20.5001] [0906019-26.2025.8.20.5001] [0834311-18.2022.8.20.5001] [0826321-78.2019.8.20.5001] [0839938-03.2022.8.20.5001] [0840576-36.2022.8.20.5001] [0849614-72.2022.8.20.5001] [0854646-87.2024.8.20.5001] [0801450-90.2025.8.20.5124] [0806461-86.2022.8.20.5001] [0807279-38.2022.8.20.5001] [0840436-31.2024.8.20.5001] [0806823-83.2025.8.20.5001] [0840582-38.2025.8.20.5001] [0882608-51.2025.8.20.5001] [0887628-23.2025.8.20.5001] [0889715-49.2025.8.20.5001] [0893308-86.2025.8.20.5001] [0899228-41.2025.8.20.5001] [0899621-63.2025.8.20.5001] [0847204-07.2023.8.20.5001] [0805066-88.2024.8.20.5001] [0801723-50.2025.8.20.5001] [0841552-38.2025.8.20.5001] [0851144-09.2025.8.20.5001] [0832433-19.2026.8.20.5001] [0892754-54.2025.8.20.5001] [0908461-62.2025.8.20.5001] [0809483-65.2016.8.20.5001] [0815138-76.2020.8.20.5001] [0846308-56.2026.8.20.5001] [0857175-79.2024.8.20.5001] [0805667-60.2025.8.20.5001] [0800221-35.2025.8.20.5144] [0832436-76.2023.8.20.5001] [0800126-85.2021.8.20.5001] [0828808-50.2021.8.20.5001] [0810248-21.2025.8.20.5001] [0835091-50.2025.8.20.5001] [0879252-48.2025.8.20.5001] [0885168-63.2025.8.20.5001] [0800758-69.2026.8.20.5120] [0825114-34.2025.8.20.5001] [0884145-82.2025.8.20.5001] [0845247-68.2023.8.20.5001] [0837400-78.2024.8.20.5001] [0845301-97.2024.8.20.5001] [0871875-60.2024.8.20.5001] [0879010-26.2024.8.20.5001] [0805461-46.2025.8.20.5001] [0821687-29.2025.8.20.5001] [0838736-83.2025.8.20.5001] [0862090-40.2025.8.20.5001] [0853562-80.2026.8.20.5001] [0851952-77.2026.8.20.5001] [0817028-93.2025.8.20.5124] [0841576-66.2025.8.20.5001] [0859732-05.2025.8.20.5001] [0866000-75.2025.8.20.5001] [0801243-72.2025.8.20.5001] [0802297-58.2013.8.20.0001] [0872372-16.2020.8.20.5001] [0860190-61.2021.8.20.5001] [0802214-70.2024.8.20.5105] [0804172-78.2025.8.20.5001] [0867389-32.2024.8.20.5001] [0805107-21.2025.8.20.5001] [0841568-94.2022.8.20.5001] [0870405-57.2025.8.20.5001] [0803009-39.2020.8.20.5001] [0804596-28.2022.8.

[0861601-37.2024.8.20.5001] [0801704-44.2025.8.20.5001] [0823228-97.2025.8.20.5001] [0884576-53.2024.8.20.5001] [0869900-37.2023.8.20.5001] [0881674-30.2024.8.20.5001] [0800644-36.2025.8.20.5001] [0859261-28.2021.8.20.5001] [0841950-87.2022.8.20.5001] [0851388-40.2022.8.20.5001] [0824215-51.2016.8.20.5001] [0905253-75.2022.8.20.5001] [0882482-98.2025.8.20.5001] [0891261-08.2026.8.20.5001] [0802659-12.2024.8.20.5001] [0836855-08.2024.8.20.5001] [0838017-38.2024.8.20.5001] [0852827-81.2025.8.20.5001] [0901104-31.2025.8.20.5001] [0801009-56.2026.8.20.5001] [0857399-90.2019.8.20.5001] [0869874-39.2023.8.20.5001] [0902047-48.2025.8.20.5001] [0903718-09.2025.8.20.5001] [0802442-95.2026.8.20.5001] [0886903-97.2026.8.20.5001] [0889870-18.2026.8.20.5001] [0824235-27.2025.8.20.5001] [0837243-71.2025.8.20.5001] [0854382-36.2025.8.20.5001] [0874530-68.2025.8.20.5001] [0893685-57.2025.8.20.5001] [0827021-78.2024.8.20.5001] [0829014-59.2024.8.20.5001] [0859520-18.2024.8.20.5001] [0859689-05.2024.8.20.5001] [0863902-54.2024.8.20.5001] [0884074-17.2024.8.20.5001] [0806202-86.2025.8.20.5001] [0806764-95.2025.8.20.5001] [0818324-34.2025.8.20.5001] [0827169-55.2025.8.20.5001] [0834290-37.2025.8.20.5001] [0834405-58.2025.8.20.5001] [0850961-38.2025.8.20.5001] [0870974-58.2025.8.20.5001] [0870982-35.2025.8.20.5001] [0872012-08.2025.8.20.5001] [0880343-76.2025.8.20.5001] [0887238-53.2025.8.20.5001] [0911026-96.2025.8.20.5001] [0801482-21.2026.8.20.5105] [0815873-70.2024.8.20.5001] [0818031-98.2024.8.20.5001] [0874941-48.2024.8.20.5001] [0882914-54.2024.8.20.5001] [0884841-55.2024.8.20.5001] [0808581-97.2025.8.20.5001] [0810060-28.2025.8.20.5001] [0833208-68.2025.8.20.5001] [0852504-76.2025.8.20.5001] [0865006-47.2025.8.20.5001] [0865453-35.2025.8.20.5001] [0889944-09.2025.8.20.5001] [0910032-68.2025.8.20.5001] [0819057-68.2023.8.20.5001] [0841165-91.2023.8.20.5001] [0851899-96.2026.8.20.5001] [0883978-31.2026.8.20.5001] [0888457-67.2026.8.20.5001] [0842855-92.2022.8.20.5001] [0821872-04.2024.8.20.5001] [0839618-45.2025.8.20.5001] [0845388-19.2025.8.20.5001] [0879696-81.2025.8.20.5001] [0848344-76.2023.8.20.5001] [0872418-97.2023.8.20.5001] [0820226-56.2024.8.20.5001] [0823633-36.2025.8.20.5001] [0804709-40.2026.8.20.5001] [0828527-21.2026.8.20.5001] [0849778-95.2026.8.20.5001] [0907933-28.2025.8.20.5001] [0881833-36.2025.8.20.5001] [0835116-63.2025.8.20.5001] [0834558-28.2024.8.20.5001] [0871177-54.2024.8.20.5001] [0882330-50.2025.8.20.5001] [0887388-34.2025.8.20.5001] [0889400-21.2025.8.20.5001] [0889962-30.2025.8.20.5001] [0903513-77.2025.8.20.5001] [0909350-16.2025.8.20.5001] [0911056-34.2025.8.20.5001] [0840026-41.2022.8.20.5001] [0858361-74.2023.8.20.5001] [0878438-36.2025.8.20.5001] [0800698-65.2023.8.20.5132] [0813230-08.2025.8.20.5001] [0866507-02.2026.8.20.5001] [0829200-53.2022.8.20.5001] [0828052-36.2024.8.20.5001] [0862842-46.2024.8.20.5001] [0807317-45.2025.8.20.5001] [0900194-04.2025.8.20.5001] [0837763-41.2019.8.20.5001] [0850946-79.2019.8.20.5001] [0238310-18.2007.8.20.0001] [0800733-30.2023.8.20.5001] [0817042-29.2023.8.20.5001] [0866067-11.2023.8.20.5001] [0805031-31.2024.8.20.5001] [0815472-71.2024.8.20.5001] [0823639-77.2024.8.20.5001] [0895239-27.2025.8.20.5001] [0902479-67.2025.8.20.5001] [0829176-83.2026.8.20.5001] [0827220-66.2025.8.20.5001] [0836988-16.2025.8.20.5001] [0845527-68.2025.8.20.5001] [0855646-88.2025.8.20.5001] [0860411-05.2025.8.20.5001] [0875255-57.2025.8.20.5001] [0884132-83.2025.8.20.5001] [0884830-89.2025.8.20.5001] [0842472-17.2022.8.20.5001] [0805815-64.2022.8.20.5102] [0800040-70.2024.8.20.5111] [0801762-13.2026.8.20.5001] [0847298-81.2025.8.20.5001] [0888871-65.2026.8.20.5001] [0861410-21.2026.8.20.5001] [0841851-78.2026.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

[0800797-30.2026.8.20.5132] [0812392-50.2026.8.20.5124] [0886865-85.2026.8.20.5001] [0821427-15.2026.8.20.5001] [0821750-20.2026.8.20.5001] [0838252-34.2026.8.20.5001] [0802186-98.2026.8.20.5116] [0833712-40.2026.8.20.5001] [0815186-25.2026.8.20.5001] [0822693-37.2026.8.20.5001] [0823644-31.2026.8.20.5001] [0826187-07.2026.8.20.5001] [0801057-44.2026.8.20.5153] [0816013-36.2026.8.20.5001] [0860343-21.2026.8.20.5001] [0861842-40.2026.8.20.5001] [0881397-43.2026.8.20.5001] [0883434-43.2026.8.20.5001] [0801713-25.2026.8.20.5145] [0872666-58.2026.8.20.5001] [0838428-13.2026.8.20.5001] [0851766-54.2026.8.20.5001] [0871153-55.2026.8.20.5001] [0818143-96.2026.8.20.5001] [0906341-46.2025.8.20.5001] [0910670-04.2025.8.20.5001] [0813940-91.2026.8.20.5001] [0816330-34.2026.8.20.5001] [0818725-96.2026.8.20.5001] [0826114-35.2026.8.20.5001] [0830032-47.2026.8.20.5001] [0831479-70.2026.8.20.5001] [0831793-16.2026.8.20.5001] [0834636-51.2026.8.20.5001] [0838650-78.2026.8.20.5001] [0840392-41.2026.8.20.5001] [0844182-33.2026.8.20.5001] [0853009-33.2026.8.20.5001] [0855227-34.2026.8.20.5001] [0860123-23.2026.8.20.5001] [0886946-68.2025.8.20.5001] [0822691-67.2026.8.20.5001] [0802091-74.2026.8.20.5114] [0904645-72.2025.8.20.5001] [0802560-50.2026.8.20.5105] [0803104-81.2025.8.20.5102] [0897461-31.2026.8.20.5001] [0899699-23.2026.8.20.5001] [0805782-47.2026.8.20.5001] [0805756-49.2026.8.20.5001] [0800907-34.2026.8.20.5001] [0905197-37.2025.8.20.5001] [0801867-87.2026.8.20.5001] [0801973-49.2026.8.20.5001] [0812336-95.2026.8.20.5001] [0820029-33.2026.8.20.5001] [0825044-80.2026.8.20.5001] [0801050-81.2026.8.20.5111] [0824977-18.2026.8.20.5001] [0812393-16.2026.8.20.5001] [0838728-72.2026.8.20.5001] [0842199-96.2026.8.20.5001] [0854824-65.2026.8.20.5001] [0869249-97.2026.8.20.5001] [0801619-06.2026.8.20.5104] [0814405-22.2026.8.20.5124] [0801360-87.2026.8.20.5111] [0817353-34.2026.8.20.5124] [0801362-57.2026.8.20.5111] [0811711-61.2026.8.20.5001] [0802914-12.2026.8.20.5126] [0860962-48.2026.8.20.5001] [0871106-81.2026.8.20.5001] [0870533-43.2026.8.20.5001] [0852210-24.2025.8.20.5001] [0837504-02.2026.8.20.5001] [0879951-39.2025.8.20.5001] [0856959-50.2026.8.20.5001] [0861716-87.2026.8.20.5001] [0905302-14.2025.8.20.5001] [0830937-52.2026.8.20.5001] [0810008-17.2026.8.20.5124] [0813344-29.2026.8.20.5124] [0824346-74.2026.8.20.5001] [0853884-03.2026.8.20.5001] [0854021-82.2026.8.20.5001] [0862991-71.2026.8.20.5001] [0864464-92.2026.8.20.5001] [0884216-50.2026.8.20.5001] [0886661-41.2026.8.20.5001] [0859808-92.2026.8.20.5001] [0847797-31.2026.8.20.5001] [0880971-31.2026.8.20.5001] [0800877-57.2026.8.20.5111] [0830666-43.2026.8.20.5001] [0812093-54.2026.8.20.5001] [0885768-50.2026.8.20.5001] [0900616-76.2025.8.20.5001] [0896092-36.2025.8.20.5001] [0802692-50.2026.8.20.5124] [0839188-59.2026.8.20.5001] [0851776-98.2026.8.20.5001] [0863576-26.2026.8.20.5001] [0802568-27.2026.8.20.5105] [0888747-82.2026.8.20.5001] [0815732-80.2026.8.20.5001] [0819749-62.2026.8.20.5001] [0819235-12.2026.8.20.5001] [0822731-49.2026.8.20.5001] [0822484-68.2026.8.20.5001] [0830321-77.2026.8.20.5001] [0837254-66.2026.8.20.5001] [0821628-07.2026.8.20.5001] [0831848-64.2026.8.20.5001] [0861631-04.2026.8.20.5001] [0836954-07.2026.8.20.5001] [0898821-98.2026.8.20.5001] [0802001-60.2026.8.20.5116] [0813943-65.2026.8.20.5124] [0884723-11.2026.8.20.5001] [0843513-77.2026.8.20.5001] [0845799-28.2026.8.20.5001] [0801389-71.2026.8.20.5133] [0822016-07.2026.8.20.5001] [0839447-54.2026.8.20.5001] [0838254-04.2026.8.20.5001] [0863661-12.2026.8.20.5001] [0860600-46.2026.8.20.5001] [0868193-29.2026.8.20.5001] [0800448-55.2026.8.20.5155] [0819041-46.2025.8.20.5001] [0862022-56.2026.8.20.5001] [0912243-77.2025.8.20.5001] [0801068-73.2026.8.20.5153] [0844025-60.2026.8.20.5001] [0837665-12.2026.8.20.5001] [0818469-56.2026.8.20.5001] [0819772-08.2026.8.20.5001] [0856878-04.2026.8.20.5001] [0860755-49.2026.8.20.5001] [0866065-36.2026.8.20.5001] [0832257-40.2026.8.20.5001] [0838437-72.2026.8.20.5001] [0832207-14.2026.8.20.5001] [0841209-08.2026.8.20.5001] [0800606-93.2024.8.20.5151] [0802361-31.2026.8.20.5104] [0821148-29.2026.8.20.5001] [0827322-54.2026.8.20.5001] [0872897-85.2026.8.20.5001] [0863521-75.2026.8.20.5001] [0868806-49.2026.8.20.5001] [0802305-44.2026.8.20.5121] [0802586-49.2025.8.20.5116] [0861170-32.2026.8.20.5001] [0862196-65.2026.8.20.5001] [0850374-79.2026.8.20.5001] [0841247-20.2026.8.20.5001] [0841714-96.2026.8.20.5001] [0844497-61.2026.8.20.5001] [0833545-23.2026.8.20.5001] [0850469-12.2026.8.20.5001] [0864245-16.2025.8.20.5001] [0896451-83.2025.8.20.5001] [0801192-85.2026.8.20.5111] [0802051-25.2026.8.20.5104] [0803094-28.2026.8.20.5126] [0830037-69.2026.8.20.5001] [0830098-27.2026.8.20.5001] [0831287-40.2026.8.20.5001] [0835621-20.2026.8.20.5001] [0839376-52.2026.8.20.5001] [0910285-56.2025.8.20.5001] [0818474-78.2026.8.20.5001] [0822648-33.2026.8.20.5001] [0823097-88.2026.8.20.5001] [0829450-47.2026.8.20.5001] [0899278-33.2026.8.20.5001] [0862573-36.2026.8.20.5001] [0801415-59.2026.8.20.5104] [0910050-94.2022.8.20.5001] [0836277-74.2026.8.20.5001] [0802026-73.2026.8.20.5116] [0802190-38.2026.8.20.5116] [0801394-93.2026.8.20.5133] [0908297-97.2025.8.20.5001] [0860770-18.2026.8.20.5001] [0822165-03.2026.8.20.5001] [0831924-88.2026.8.20.5001] [0906622-65.2026.8.20.5001] [0899305-50.2025.8.20.5001] [0852345-02.2026.8.20.5001] [0811170-47.2026.8.20.5124] [0837537-26.2025.8.20.5001] [0801302-08.2026.8.20.5104] [0902782-81.2025.8.20.5001] [0806481-38.2026.8.20.5001] [0807864-51.2026.8.20.5001] [0827317-32.2026.8.20.5001] [0850603-39.2026.8.20.5001] [0861008-37.2026.8.20.5001] [0869845-81.2026.8.20.5001] [0881490-06.2026.8.20.5001] [0883900-37.2026.8.20.5001] [0905680-33.2026.8.20.5001] [0812304-12.2026.8.20.5124] [0871444-55.2026.8.20.5001] [0813354-73.2026.8.20.5124] [0883503-75.2026.8.20.5001] [0899775-47.2026.8.20.5001] [0801012-15.2026.8.20.5129] [0830965-20.2026.8.20.5001] [0800590-59.2026.8.20.5155] [0802685-18.2026.8.20.5105] [0829580-37.2026.8.20.5001] [0834392-25.2026.8.20.5001] [0834681-55.2026.8.20.5001] [0837336-97.2026.8.20.5001] [0838781-53.2026.8.20.5001] [0913219-84.2025.8.20.5001] [0807784-87.2026.8.20.5001] [0816022-95.2026.8.20.5001] [0816490-59.2026.8.20.5001] [0827321-69.2026.8.20.5001] [0810826-66.2026.8.20.5124] [0859892-93.2026.8.20.5001] [0872607-70.2026.8.20.5001] [0848571-66.2023.8.20.5001] [0875119-60.2025.8.20.5001] [0800932-08.2026.8.20.5111] [0813787-77.2026.8.20.5124] [0866522-68.2026.8.20.5001] [0802089-11.2026.8.20.5145] [0867950-85.2026.8.20.5001] [0800675-45.2026.8.20.5155] [0883955-85.2026.8.20.5001] [0883349-57.2026.8.20.5001] [0897277-12.2025.8.20.5001] [0892815-12.2025.8.20.5001] [0813269-87.2026.8.20.5124] [0892917-97.2026.8.20.5001] [0806621-72.2026.8.20.5001] [0807905-18.2026.8.20.5001] [0812544-79.2026.8.20.5001] [0825926-42.2026.8.20.5001] [0828411-15.2026.8.20.5001] [0835287-83.2026.8.20.5001] [0837411-39.2026.8.20.5001] [0837484-11.2026.8.20.5001] [0838720-95.2026.8.20.5001] [0840961-42.2026.8.20.5001] [0835124-06.2026.8.20.5001] [0826653-98.2026.8.20.5001] [0838995-44.2026.8.20.5001] [0840367-28.2026.8.20.5001] [0859614-92.2026.8.20.5001] [0804455-69.2026.8.20.5162] [0802407-17.2026.8.20.5105] [0869841-44.2026.8.20.5001] [0802940-10.2026.8.20.5126] [0896394-31.2026.8.20.5001] [0802020-66.2026.8.20.5116] [0842186-97.2026.8.20.5001] [0849107-72.2026.8.20.5001] [0855215-20.2026.8.20.5001] [0861019-66.2026.8.20.5001] [0860583-10.2026.8.20.5001] [0897300-55.2025.8.20.5001] [0814639-82.2026.8.20.5001] [0837637-44.2026.8.20.5001] [0837992-54.2026.8.20.5001] [0845310-88.2026.8.20.5001] [0857143-06.2026.8.20.5001] [0857825-58.2026.8.20.5001] [0802865-68.2026.8.20.5126] [0801012-15.2026.8.20.5129] [0803128-03.2026.8.20.5126] [0824933-33.2025.8.20.5001] [0816811-94.2026.8.20.5001] [0901178-85.2025.8.20.5001] [0829920-78.2026.8.20.5001] [0812763-14.2026.8.20.5124] [0830694-11.2026.8.20.5001] [0818652-27.2026.8.20.5001] [0828871-02.2026.8.20.5001] [0833161-60.2026.8.20.5001] [0812260-71.2026.8.20.5001] [0862907-70.2026.8.20.5001] [0830603-18.2026.8.20.5001] [0829916-41.2026.8.20.5001] [0809648-82.2026.8.20.5124] [0802082-45.2026.8.20.5104] [0806798-36.2026.8.20.5001] [0884044-11.2026.8.20.5001] [0802908-05.2026.8.20.5126] [0803055-31.2026.8.20.5126] [0859788-04.2026.8.20.5001] [0860132-82.2026.8.20.5001] [0812302-42.2026.8.20.5124] [0831712-67.2026.8.20.5001] [0840213-10.2026.8.20.5001] [0842794-95.2026.8.20.5001] [0902269-16.2025.8.20.5001] [0801663-23.2025.8.20.5116] [0811532-49.2026.8.20.5124] [0861225-80.2026.8.20.5001] [0865381-14.2026.8.20.5001] [0801410-16.2026.8.20.5111] [0808473-53.2026.8.20.5124] [0801302-79.2026.8.20.5145] [0856178-28.2026.8.20.5001] [0811428-57.2026.8.20.5124] [0801920-50.2026.8.20.5104] [0813756-57.2026.8.20.5124] [0891872-92.2025.8.20.5001] [0835689-67.2026.8.20.5001] [0847037-82.2026.8.20.5001] [0857865-40.2026.8.20.5001] [0840539-67.2026.8.20.5001] [0870371-48.2026.8.20.5001] [0853274-35.2026.8.20.5001] [0855122-57.2026.8.20.5001] [0801682-31.2026.8.20.5104] [0807555-30.2026.8.20.5001] [0801857-92.2026.8.20.5114] [0815841-94.2026.8.20.5001] [0820655-52.2026.8.20.5001] [0910624-15.2025.8.20.5001] [0808270-72.2026.8.20.5001] [0813506-05.2026.8.20.5001] [0818088-48.2026.8.20.5001] [0821521-60.2026.8.20.5001] [0824033-16.2026.8.20.5001] [0824978-03.2026.8.20.5001] [0826126-49.2026.8.20.5001] [0828306-38.2026.8.20.5001] [0828943-86.2026.8.20.5001] [0832192-45.2026.8.20.5001] [0832679-15.2026.8.20.5001] [0838676-76.2026.8.20.5001] [0905891-06.2025.8.20.5001] [0802550-09.2026.8.20.5104] [0803051-57.2026.8.20.5105] [0801949-64.2026.8.20.5116] [0836788-72.2026.8.20.5001] [0839629-40.2026.8.20.5001] [0891283-66.2026.8.20.5001] [0852142-40.2026.8.20.5001] [0861581-75.2026.8.20.5001] [0801589-74.2026.8.20.5102] [0826657-38.2026.8.20.5001] [0837193-11.2026.8.20.5001] [0839449-24.2026.8.20.5001] [0839857-15.2026.8.20.5001] [0844213-53.2026.8.20.5001] [0858738-40.2026.8.20.5001] [0821942-50.2026.8.20.5001] [0818971-29.2025.8.20.5001] [0893900-96.2026.8.20.5001] [0846484-35.2026.8.20.5001] [0801179-86.2026.8.20.5111] [0828873-69.2026.8.20.5001] [0801140-84.2026.8.20.5145] [0801923-05.2026.8.20.5104] [0874776-64.2025.8.20.5001] [0818731-06.2026.8.20.5001] [0820343-76.2026.8.20.5001] [0851672-09.2026.8.20.5001] [0852456-83.2026.8.20.5001] [0866417-91.2026.8.20.5001] [0885071-29.2026.8.20.5001] [0884887-73.2026.8.20.5001] [0802597-35.2025.8.20.5001] [0813219-61.2026.8.20.5124] [0813344-29.2026.8.20.5124] [0802626-30.2026.8.20.5105] [0801188-48.2026.8.20.5111] [0802455-76.2026.8.20.5104] [0806640-78.2026.8.20.5001] [0838638-64.2026.8.20.5001] [0809828-79.2026.8.20.5001] [0906066-97.2025.8.20.5001] [0813603-05.2026.8.20.5001] [0839891-87.2026.8.20.5001] [0817452-82.2026.8.20.5001] [0818179-41.2026.8.20.5001] [0828890-08.2026.8.20.5001] [0834749-05.2026.8.20.5001] [0837315-24.2026.8.20.5001] [0861101-97.2026.8.20.5001] [0822858-55.2024.8.20.5001] [0845404-36.2026.8.20.5001] [0819629-19.2026.8.20.5001] [0831929-13.2026.8.20.5001] [0855167-61.2026.8.20.5001] [0836641-46.2026.8.20.5001] [0902385-22.2025.8.20.5001] [0817892-78.2026.8.20.5001] [0838398-75.2026.8.20.5001] [0867389-61.2026.8.20.5001] [0801317-84.2026.8.20.5133] [0801400-69.2026.8.20.5111] [0801026-23.2025.8.20.5100] [0802098-17.2026.8.20.5001] [0800982-05.2026.8.20.5153] [0843768-35.2026.8.20.5001] [0801945-60.2026.8.20.5105] [0806936-03.2026.8.20.5001] [0826845-31.2026.8.20.5001] [0828083-85.2026.8.20.5001] [0847483-85.2026.8.20.5001] [0848711-95.2026.8.20.5001] [0823773-36.2026.8.20.5001] [0851271-10.2026.8.20.5001] [0803331-62.2026.8.20.5126] [0801367-74.2026.8.20.5145] [0911018-22.2025.8.20.5001] [0824270-50.2026.8.20.5001] [0835024-51.2026.8.20.5001] [0856839-07.2026.8.20.5001] [0813344-29.2026.8.20.5124] [0801777-25.2026.8.20.5116] [0863464-57.2026.8.20.5001] [0887984-81.2026.8.20.5001] [0831595-76.2026.8.20.5001] [0847589-47.2026.8.20.5001] [0848262-40.2026.8.20.5001] [0859432-09.2026.8.20.5001] [0859646-97.2026.8.20.5001] [0871614-27.2026.8.20.5001] [0879290-26.2026.8.20.5001] [0801655-48.2026.8.20.5104] [0855500-13.2026.8.20.5001] [0817136-88.2026.8.20.5124] [0824452-36.2026.8.20.5001] [0860721-74.2026.8.20.5001] [0842276-08.2026.8.20.5001] [0800526-26.2026.8.20.5001] [0802129-37.2026.8.20.5001] [0808329-60.2026.8.20.5001] [0817909-17.2026.8.20.5001] [0819801-58.2026.8.20.5001] [0820042-32.2026.8.20.5001] [0825452-71.2026.8.20.5001] [0825479-54.2026.8.20.5001] [0828351-42.2026.8.20.5001] [0828835-57.2026.8.20.5001] [0837837-51.2026.8.20.5001] [0838014-15.2026.8.20.5001] [0874881-41.2025.8.20.5001] [0889338-78.2025.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUIERA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil da Governadora do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 716, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Assunto: Designa a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a representante da Unidade Demandante para atuação no procedimento destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de 13 (treze) garis, para atendimento das necessidades de limpeza, conservação e manutenção das áreas do Centro Administrativo do Estado.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação estadual vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a fase preparatória das contratações públicas deve ser caracterizada pelo planejamento, contemplando os aspectos técnicos, mercadológicos, orçamentários e de gestão que possam interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de 13 (treze) garis, destinados à limpeza, conservação e manutenção das áreas do Centro Administrativo do Estado;

CONSIDERANDO a extensão e as características físicas do Centro Administrativo do Estado, bem como a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionalidade dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir adequadamente o objeto, os quantitativos, os requisitos da contratação, as condições de execução dos serviços e os resultados pretendidos pela Administração;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Equipe de Planejamento da Contratação, a Agente de Contratação e a Unidade Demandante, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada área, visando à adequada instrução e ao regular processamento da contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segregação de funções e a adequada distribuição de responsabilidades entre os agentes públicos envolvidos nas diferentes etapas do procedimento de contratação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, especialmente quanto à necessidade de planejamento e à adequada instrução das fases preparatória e de seleção do fornecedor;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00810021.001908/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no procedimento de contratação referente ao Processo SEI nº 00810021.001908/2026-50, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de 13 (treze) garis, destinados à limpeza, conservação e manutenção das áreas do Centro Administrativo do Estado, nas seguintes atribuições:

I – Equipe de Planejamento da Contratação;

II – Agente de Contratação; e

III – Representante da Unidade Demandante.

Art. 2º Designar a servidora Débora Carla dos Santos Melo, matrícula nº 245.120-4, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.

Art. 3º Designar a servidora Stephany Samila Paulino dos Santos, matrícula nº 223.300-2, integrante do Setor de Planejamento das Contratações Públicas – SEPLAC, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, na qualidade de representante da área de planejamento, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.

Art. 4º Designar a servidora Francinaíde Sérgio Damasceno, matrícula nº 123.179-0, para exercer a função de Agente de Contratação, responsável pela condução do procedimento de seleção do fornecedor, observadas as competências estabelecidas na legislação aplicável, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.

Art. 5º Designar a servidora Cristiane da Silva Sousa de Almeida, matrícula nº 166.338-0, representante da Prefeitura do Centro Administrativo, para atuar como representante da Unidade Demandante, sem prejuízo das funções que atualmente exerce.

Art. 6º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I – realizar as atividades necessárias ao planejamento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

II – revisar e aperfeiçoar a definição da necessidade administrativa e dos resultados pretendidos com a contratação;

III – elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à instrução da fase preparatória, observadas as informações e os subsídios fornecidos pela Unidade Demandante;

IV – definir e avaliar as especificações dos serviços, os quantitativos, os locais de execução e as condições necessárias à adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas do Centro Administrativo;

V – identificar e analisar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa;

VI – avaliar a adequação dos requisitos da contratação, das obrigações da futura contratada e das condições de execução dos serviços;

VII – identificar, analisar e avaliar os riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor ou a futura execução contratual, propondo as respectivas medidas preventivas e de contingência;

VIII – estabelecer, conforme a natureza do objeto, os critérios de medição, pagamento, acompanhamento, fiscalização, recebimento e avaliação dos resultados da contratação;

IX – verificar a compatibilidade e a coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo;

X – propor o saneamento de inconsistências, erros materiais, divergências de informações ou referências indevidas a outros processos;

XI – prestar esclarecimentos e realizar diligências relacionadas ao planejamento da contratação, quando necessário;

XII – acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela Agente de Contratação ou pelos setores competentes, sem assumir atribuições próprias da condução do procedimento de seleção;

XIII – responsabilizar-se pela qualidade, coerência e tempestividade das informações e dos documentos produzidos no âmbito do planejamento da contratação; e

XIV – exercer outras atividades relacionadas ao planejamento da contratação que sejam determinadas pela autoridade competente.

Art. 7º Compete à representante da Unidade Demandante:

I – fornecer as informações e os subsídios técnicos e operacionais necessários à adequada caracterização da necessidade administrativa;

II – apresentar e justificar a necessidade da contratação, considerando as características, a extensão e as particularidades das áreas do Centro Administrativo do Estado;

III – fornecer informações relativas aos quantitativos necessários, aos locais de execução, à distribuição dos postos de trabalho e às condições operacionais para a prestação dos serviços;

IV – indicar os requisitos e as condições essenciais para o adequado atendimento da necessidade administrativa;

V – prestar esclarecimentos e fornecer informações complementares à Equipe de Planejamento sempre que solicitada;

VI – analisar e validar, no âmbito de suas atribuições, as informações relativas à necessidade administrativa e às condições operacionais dos serviços, contribuindo para a adequada definição do objeto; e

VII – comunicar à Equipe de Planejamento eventuais alterações nas necessidades administrativas ou nas condições de execução dos serviços que possam repercutir na contratação.
Art. 8º Compete à Agente de Contratação:
I – conduzir o procedimento de seleção do fornecedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável;
II – tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório, promovendo o regular andamento do processo até a homologação, quando cabível;
III – acompanhar o trâmite do procedimento, responsabilizando-se pela condução dos atos necessários à seleção do fornecedor;
IV – conduzir a sessão pública, quando realizada na modalidade de pregão ou concorrência, conforme o caso;
V – receber, examinar e julgar as propostas e os documentos de habilitação, observadas as disposições legais e editalícias;
VI – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, quando cabíveis;
VII – realizar, quando pertinente, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração;
VIII – indicar o vencedor do procedimento de seleção do fornecedor, quando cabível;
IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso; e
X – exercer outras atribuições inerentes à função de Agente de Contratação, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º Os integrantes designados nesta Portaria deverão atuar de forma integrada e colaborativa, observadas as competências e responsabilidades próprias de cada função, respeitada a segregação de funções, nos seguintes termos:
I – à Equipe de Planejamento da Contratação compete a elaboração e a estruturação dos documentos da fase preparatória;
II – à Unidade Demandante compete o fornecimento dos subsídios e das informações necessários à caracterização da necessidade administrativa e das condições operacionais da prestação dos serviços; e
III – à Agente de Contratação compete a condução da fase de seleção do fornecedor, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.
Art. 10. A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação permanecerá vigente até a conclusão da fase preparatória, incluindo o atendimento de diligências e a realização de eventuais adequações nos documentos produzidos.
Art. 11. A designação da Agente de Contratação produzirá efeitos durante a condução do procedimento de seleção do fornecedor, até a conclusão dos atos de sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 12. A representante da Unidade Demandante deverá prestar o apoio e os esclarecimentos necessários durante a fase preparatória e, quando solicitada, durante as demais etapas do procedimento de contratação.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário
Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026
*Republicada por incorreção

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP)

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO
Concurso Público - 01/2025 - GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP – MÉDIO/TÉCNICO – SUB JUDICE
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2025, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA do Rio Grande do Norte, SESAP em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0863756-76.2025.8.20.5001, encaminhado nos autos de organização do concurso, torna público o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO - SUB JUDICE, na modalidade PPP conforme se segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	REGIONAL	MODALIDADE	PROCESSO
2012863	FRANCISCO PAULO RAMON ROCHA PAIVA	Assistente Técnico em Enfermagem	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	PPP	0863756-76.2025.8.20.5001

NATAL/RN, 29 de maio de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP)

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO
Concurso Público - 01/2025 - GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP – MÉDIO/TÉCNICO – SUB JUDICE
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2025, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA do Rio Grande do Norte, SESAP em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0871412-84.2025.8.20.5001, encaminhado nos autos de organização do concurso, torna público o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO - SUB JUDICE, na modalidade PPP conforme se segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	REGIONAL	MODALIDADE	PROCESSO
2034963	JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA	Assistente Técnico Administrativo e de Saúde / Área Administrativa	7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN	PPP	0871412-84.2025.8.20.5001

NATAL/RN, 29 de maio de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP)

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO
Concurso Público - 02/2025 - GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP – SUPERIOR – SUB JUDICE
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 02/2025, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA do Rio Grande do Norte, SESAP em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0805052-36.2026.8.20.5001, encaminhado nos autos de organização do concurso, torna público o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO - SUB JUDICE, na modalidade PPP conforme se segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	REGIONAL	MODALIDADE	PROCESSO
2114974	JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	Clínico Geral	3ª Região de Saúde - Sede: João Câmara/RN	PPP	0805052-36.2026.8.20.5001

NATAL/RN, 29 de maio de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (SESAP)

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO
Concurso Público - 02/2025 - GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP – SUPERIOR – SUB JUDICE
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 02/2025, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA do Rio Grande do Norte, SESAP em cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0825601-77.2025.8.20.5106, encaminhado nos autos de organização do concurso, torna público o EDITAL DE REINTEGRAÇÃO - SUB JUDICE, na modalidade PPP conforme se segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	REGIONAL	MODALIDADE	PROCESSO
2127512	JOSYMERCIO TRAJANO DE FARIA	Psiquiatra	1ª Região- Sede: São José de Mipibu/RN	PPP	0825601-77.2025.8.20.5106

NATAL/RN, 29 de maio de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE- SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE- SESAP

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO SUBJUDICE
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, no uso de suas atribuições, com base no Edital nº 01/2025, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo de Nível Médio/Técnico da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), em cumprimento à Decisões Judiciais, torna público o Edital de Reintegração Sub judice, conforme se segue:

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO	MODALIDADE	NOVA POSIÇÃO
2001209	JOSEILDO SOUZA DOS SANTOS	0861871-27.2025.8.20.5001	PPP	28°

Natal/ RN, 11 de novembro de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 867, de 05 de NOVEMBRo de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo n.º 00110038.000252/2026-57,
R E S O L V E:
Art. 1°. DESIGNAR o servidor JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 175.499-8, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 34/2026, celebrado entre a Secrecretaria de Estado da Administração e Vectra Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ: 41.249.921/0001-70.
Art. 2º. DESIGNAR o servidor EDUARDO CLAYTON DE OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº 177.685-1, para substituir o Fiscal designado no art. 1° em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º. DESIGNAR o servidor EVERTON COELHO MIRA DA SILVA, matrícula n° 220.573-4, para desempenhar a função de Gestor do Contrato nº 34/2026, celebrado entre a Secrecretaria de Estado da Administração e Vectra Consultoria e Serviços LTDA, CNPJ: 41.249.921/0001-70.
Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal–RN, 05 de novembro de 2026.
(assinado eletronicamente)
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração

Resolução Nº 313, DE 03 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610456.000171/2026-59 – SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde, até então ocupado pelo (a) servidor (a) ANNELYSI EVANGELISTA DE ARAÚJO, matricula nº 232.593-4, vinculo 1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 02/09/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 316, DE 04 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 00610239.001018/2026-11 – SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Nutricionista, até então ocupado pelo (a) servidor (a) Giselly Geicy Araújo Fernandes, matricula nº 204.178-2, vinculo 1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 319, DE 09 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.003537/2026-47 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) GUSTAVO MARTINS DE REZENDE, cuja nomeação consta na publicação do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.184, de 02/07/2026, sob a inscrição n° 2131211, ocupante do cargo de Intensivista Adulto, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 24/08/2026.
PUBLIQUE-SE
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 314, DE 03 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410043.004014/2021-71 – SEI.
RESOLVEM exonerar o (a) servidor (a) JOSÉ WALBER ALVES CARNEIRO, matrícula nº 130.566-2, vinculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III "A", do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, caput, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 24/08/2021.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 315, DE 03 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.005442/2021-07 – SEI.
RESOLVEM exonerar o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA, matrícula nº 125.188-0, vinculo 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, caput, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 317, DE 05 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER , no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.001026/2020-41 – SEI.
RESOLVEM exonerar o servidor EWERTON PAULO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 134.560-5, vinculo 1, ocupante do cargo de PROFESSOR PN-III "A", do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 34, caput, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 20/01/2020.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 318, DE 09 DE novembro DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.011486/2026-72 – SEI;
RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Professor PN-V/B, até então ocupado pelo (a) servidor (a) Gleidson Felipe Justino da Silva, matrícula 136.569-0, vínculo 1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 14/09/2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

P O R T A R I A Nº. 039 / 2026
A Diretoria da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar ARTHEMYS MARIANA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 241.123-7, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 12 de novembro do ano em curso.
Dê-se ciência.
Natal (RN), 11 de novembro de 2026.
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO, Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS, Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510041.002048/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora MARIA DE SOUZA FALCÃO, matrícula nº 168.103-6, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDCS V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E da ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO) E CONVOCAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
CONSIDERANDO o Mandado de Intimação, protocolado sob o SEI Nº 01510015.002178/2026-95, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, intimando o Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para os Quadros da Saúde da PMRN, para cumprimento da decisão liminar proferida na Ação Ordinária Nº 0844217-90.2026.8.20.5001, movida por HALINE TEREZA MATIAS DE LIMA COSTA, no seguinte sentido: "(...) determinar ao demandado que proceda com a convocação da autora para realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde, avaliação psicológica e, desde que aprovada, participe do Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO), do concurso público para provimento do posto 2° Tenente Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) do Estado do Rio Grande do Norte, respeitado o período de licença maternidade de 06 meses, com relação as fases do concurso que não são compatíveis com sua condição de puérpera como TAF e demais que exijam esforço físico. Caso não seja possível o avançar nas fases em razão da gravidez, que seja reservada a vaga com a convocação para o TAF a partir de 21/09/2026. (...)";
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 18 de setembro de 2026, que convocou o candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promoverem a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social);
CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 44751169, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;
CONSIDERANDO a Informação 213, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;
CONSIDERANDO a Informação 174, de Id 01510109.001143/2026-90, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizado pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;
CONSIDERANDO o Anexo III, subitem "1.8.1.", do Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 30 de junho de 2026, estabelecendo que: "A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.";
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 13 de outubro de 2026, que convocou o candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame de Saúde;
CONSIDERANDO a Ata de Reunião referente a Sessão 109.5/2026, de Id 01510109.002466/2025-10, expedida no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da INSPEÇÃO DE SAÚDE (Insp. Saúde), realizada pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;
CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 16 de outubro de 2026, que convocou o candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa, beneficiado por decisão judicial, para realizar o Exame Psicológico e entrega de documentos para ingresso na PMRN e matrícula no Estagio de Adaptação de Oficiais (EAO);
CONSIDERANDO a Ata de Reunião e Avaliação, de Id 01510109.001317/2026-14, expedida no processo SEI Nº 01510109.001317/2026-14, na qual consta o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa;
CONSIDERANDO a Informação 238, de Id 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentados, na ENTREGA DE DOCUMENTOS, realizada pelo candidato Haline Tereza Matias de Lima Costa; e,
CONSIDERANDO que na convocação realizada pelo Edital de Concurso Público N° 001/2022, de 18 de setembro de 2026, não consta candidato habilitado nas vagas de negros, portanto sendo desnecessário o procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO,
RESOLVE:
1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:
QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultad
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-	APTO

3. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial, considerado aprovado mas não classificado no número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do RN, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, localizada no Quartel do Comando Geral - QCG, na Av. Rodrigues Alves, S/N - Tirol, Natal - RN, 59020-200, no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 09hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.3 - FARMACÊUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro
1	277002968	Haline Tereza Matias De Lima Costa	051.292.754-54	77,5	8	55	-

4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.
5. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 8209, de 10 de novembro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001923/2026-28;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 09499501552026400262045008454578;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 26/10/2026, do(a) senhor(a) GERALDA BERNARDES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 654.443.024-20, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 19052405, conforme certidão de óbito nº 094995015520264002620 45008454578, datada de 06 novembro de 2026, lavrada no 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8035
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023; e
Considerando o contido na sentença prolatada nos autos do Processo nº 0800328-96.2025.8.20.5300 (Id. nº 01510127.009561/2026-15), registrada sob o Processo-SEI nº 01510127.009561/2026-15.
Resolve:
Art. 1º Revogar o artigo 1º da Portaria-SEI nº 162, de 07 de janeiro de 2025 (Id. nº 31318233), inserta nos autos do Processo-SEI nº 01510114.000021/2025-26, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição nº 15.826, de 09 de janeiro de 2025 (Id. nº 31318233), transcrita no Boletim Geral nº 005, de 09 de janeiro de 2025, que suspendeu a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Cabo PM nº 2021.0210 ALLAN JAMES VIANA DE SOUSA, matrícula nº 227.334-9, conforme sentença prolatada nos autos do Processo nº 0800328-96.2025.8.20.5300.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 8214, de 10 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45337688), que acatou o contido no Despacho (45236057), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001827/2026-80.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Segundo-Sargento PM GILVAN VARELIDE DE OLIVEIRA, Matrícula nº 053.595-8, falecido na data de 07/10/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Segundo-Tenente PM no nível remuneratório VI (seis), em benefício de MARLEIDE SILVA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2026
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8215, de 10 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45337729), que acatou o contido no Despacho (45236672), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510966.000234/2026-16.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Cabo PM JOÃO MARIA GALDINO DA ROCHA, Matrícula nº 112.598-2, falecido na data de 14/09/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Terceiro-Sargento PM no nível remuneratório X (dez), em benefício de EDNA MARIA BARRETO DA ROCHA, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8216, de 10 de novembro de 2026
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais;
CONSIDERANDO Despacho Decisório 58 (23862955)/2023/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL, que decidiu pela possibilidade da aplicação das regras da Lei Complementar n. 692, de 2021, às pensões de dependentes militares concedidas no período de 1º de janeiro de 2004 a 28 de dezembro de 2021, contanto que sejam atendidas as condicionantes do § 1º do art. 31, da nova lei; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45337848), que acatou o contido no Despacho (45237946), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510137.001014/2026-64.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Soldado PM ILDONIO JOSÉ DA SILVA, Matrícula nº 202.219-2, falecido na data de 16/08/2018, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Soldado PM no nível remuneratório IV (quatro), em benefício de LANNA ÍVINNE DANTAS DA SILVA, na condição de filho(a) maior de 21 anos (universitário), que fará jus a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 8º, inciso I, §§ 1º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, combinado com os artigos 5º e 31 da LCE nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Fica condicionado o recebimento da presente pensão até a idade limite de 24 anos, mediante manutenção da condição de estudante universitário(a) por parte do(a) pensionista, que deve ser comprovada semestralmente junto à Diretoria de Proteção Social da Polícia Militar (DPS/PM), para que não ocorra a interrupção do pagamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 4º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da implantação da pensão.
Art. 5º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8217, de 10 de novembro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45338410), que acatou o contido no Despacho (45202570), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001762/2026-72.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, SOLDADO PM MARCOS ALVES DE LIMA, Matrícula Nº 016.742-8, falecido na data de 28/09/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Soldado PM no nível remuneratório VIII (oito) com 25 (vinte e cinco) cotas, em benefício de IZAURA ROCHA DE LIMA, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de setembro de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8218, de 10 de novembro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45337362), que acatou o contido no Despacho (45230260), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001475/2026-62.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, SOLDADO QPRR MARCELO PINHEIRO DE FIGUEREDO, Matrícula Funcional 016.353-8, falecido na data de 10/08/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Soldado PM no nível remuneratório II (dois), em benefício de RITA PEREIRA DE FIGUEIREDO, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8221, de 10 de novembro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45324781), que acatou o contido no Despacho (45308403), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001799/2026-09.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Soldado PM ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, Matrícula nº 017.657-5, falecido na data de 12/07/2022, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Cabo PM no nível remuneratório VIII (oito), em benefício de JOSINEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA, na condição de companheira, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de julho de 2022.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 8213, de 10 de novembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (45337455, que acatou o contido no Despacho (45230896), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001811/2026-77.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Cabo PM PAULO LEOPOLDINO CÂMARA, matrícula nº 016.848-3, falecido na data de 12/10/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Terceiro-Sargento PM no nível remuneratório X (dez), em benefício de MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CÂMARA, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de outubro de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 046/2026-GCGA/PCRN, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910856.000258/2026-19,
RESOLVE:
Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar-PAD com protocolo SEI nº 05510079.001153/2026-71, instaurado através da Portaria n.º 056/2026-GCG/PCRN, de 03 de setembro de 2026, publicada no D.O.E nº 16.231, de 05/09/2026, para apurar eventual transgressão disciplinar imputada a DPC Danielle Filgueira Soares, matrícula nº 207.070-7, com fundamento no art. 213, da Lei Complementar nº 270/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gustavo André Leite Santana
Respondendo pelo expediente da
Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

PORTARIA Nº 1783/2026-SP/PCRN, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 00510042.005953/2026-00–SEI,
CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que "Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ";
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor IGO PADILHA DE SOUSA, matrícula nº 244.010-5, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, autorização para ausentar-se do serviço nos dias 10/12/2026 e 11/12/2026, em virtude sua participação no I Encontro Cinotécnico Nacional de Segurança Pública, a ser realizado em Florianópolis/SC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 069/2026-GCG/PCRN, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.° 11910854.000177/2026-39(SEI),
RESOLVE:
Art. 1.° Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, em desfavor de FILIPE CÂMARA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 248.137-5, para apurar possível descumprimento, em tese, de deveres funcionais e eventual prática das transgressões disciplinares previstas no art. 177, incisos I e VIII, alínea "d", e no art. 184, incisos V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que venha a ser identificada no curso da apuração, em razão dos fatos e documentos constantes do processo 11910854.000177/2026-39 (SEI).
Art. 2.° Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.° 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.° 034/2026-GCG, de 9/6/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, n.° 16.168, de 10/6/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.° desta portaria.
Ar.t. 3.° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.° do art. 201, da Lei Complementar n.° 270, de 13 de fevereiro de 2004.
Art. 4.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.° Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil, Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria n.° 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE n.° 15.791, de 9/11/2024).

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da lei complementar nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), resolve:
I - Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminada, designando o 2º TEN ANTONIO ITALO ALVES DE OLIVEIRA, mat. 243.357-5, para acompanhá-lo;
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD III, RUA AMARO DUARTE, 1533, NOVABETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.612-060.
II- Encaminhar o presente processo ao 1º CAT para publicação deste Termo em DOE;
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação nº 63/2026 (40923773);
- Auto de Infração - Multa n° 46/2026 (45333263);
Mossoró/RN, 10 de novembro de 2026.
Antonio MARTINS NETO - 1º Ten. QOEM BM, Chefe do 1° CAT/DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000502/2025-96
AUTUADO: Geraldo Paiva dos Santos Junior LTDA-Rede Mais Cidade das Rosas
CNPJ: 1O. 695.211/0003-01
Endereço: Avenida Flores Silvestre, 745, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN
SAPS: 57340
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 14 de Junho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 283/2025;
- Termo de Constatação de Infrações N° 134/2026 ;
- Auto de Infração - Multa N° 134/2026;
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 03 de Maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 283/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT BM

Protázio, realizou uma nova diligência no dia 14 de Junho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 134/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 134/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber

"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;"

Entre o Termo de notificação e a emissão do do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 407 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 283/2025	03 de Maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 134/2026	14 de Junho de 2026
Auto de Infração - Multa N° 134/2026	14 de Junho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° 134/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° [134/2026]	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
6. Saída de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	02
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 08 de Setembro de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Com base no Processo Administrativo Infracional decorrente do Auto de Infração nº 134/2026 a empresa autuada alega estar empregando esforços financeiros e operacionais contínuos para a completa regularização do imóvel. Diferente da premissa de inércia, as adequações físicas e técnicas já se encontram em estágio avançado e em fase final de conclusão.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 06 de novembro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	0
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
6. Saída de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11 Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	02	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	03	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso \| Descrição \| Divisão \| Carga de Incêndio (MJ/m²) Comercial \| Supermercados \| C-2 \| 500 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco \| Carga de Incêndio MJ/m² \| Fator de Risco (R) Médio \| Entre 300 e 1200 \| 1,1
FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) \| Fator de área (K) >750 ≤ 1.500 \| 16
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 3) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,1 x 16 x 1,00 = R$ 7216,00 (Sete mil duzentos e dezesseis reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Geraldo Paiva dos Santos Junior LTDA-Rede Mais Cidade das Rosas responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 7216,00 (Sete mil duzentos e dezesseis reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Barro Vermelho, 06 de novembro de 2026

(assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula: 224156-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810142.000502/2025-96

Interessado: CBM

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (44040888), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (45286102). Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

"Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.".

Natal/RN, 09 de novembro de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000502/2025-96

AUTUADO: Geraldo Paiva dos Santos Junior LTDA-Rede Mais Cidade das Rosas

CNPJ: 1O. 695.211/0003-01

Endereço: Avenida Flores Silvestre, 745, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN

SAPS: 57340

Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do Centro de Fiscalização da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT/4 - DAT/CBMRN), com a finalidade de apurar infrações às disposições da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), bem como às demais normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme constatado no Termo de Constatação de Infrações nº 134/2026 (42185462) e no Auto de Infração de Multa nº 134/2026 (42185533).

Em razão do Termo de Notificação nº 283/2025 (33544318), foi concedido ao responsável o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Diante da não regularização da edificação no prazo estabelecido na notificação, foi instaurado o PAI – Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de PAI - 42207774), em razão das infrações consignadas no Auto de Infração de Multa e no Termo de Constatação de Infrações. Ao autuado foi concedido prazo para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 47 do CESIP. Decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias sem a apresentação de defesa, o processo administrativo infracional prosseguiu em seus trâmites.

Na ocasião, foram identificadas infrações decorrentes do descumprimento dos prazos para execução das exigências definidas pelo CBMRN, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, conforme detalhado no Termo de Constatação de Infrações nº 134/2026 (42185462).

O autuado apresentou Defesa Escrita (42297150) tempestivamente, a qual foi analisada, tendo sido proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (43487067) e da Decisão de 1ª Instância (43518156).

Na sequência, foram realizadas as devidas publicações no Diário Oficial do Estado (DOE – 42218811 - 43577021) e dada ciência ao responsável pelo empreendimento (43810242 - 43810266). Dentro do prazo legal, o autuado interpôs Recurso (44040888), nos termos do art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP). O recurso foi apreciado pelo Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, que se manifestou por meio do Encaminhamento nº 3108 (45328224), concluindo pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (45286102).

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Diretor, nos termos do § 2º do art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022.

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual, dada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 01 de abril de 2022, após analisar os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão proferida pela Chefia do Centro de Fiscalização (45328224), que, à vista dos elementos apresentados no Recurso (44040888), manifestou-se pela manutenção do entendimento consignado no Relatório de 2ª Instância (45286102). Dessa forma, mantenho a sanção nele imposta, no valor de R$ 7216,00 (Sete mil duzentos e dezesseis reais);

2. À Secretaria da DAT para as providências cabíveis, inclusive a publicação, no Diário Oficial do Estado, da solução do presente Processo Administrativo Infracional e, após a publicação, a remessa dos autos ao Centro de Fiscalização para adoção das providências complementares necessárias à ciência do órgão interessado;

3. Reconhecer o trânsito em julgado administrativo do presente processo, nos termos do art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.
Quartel em Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM
Diretor de Atividades Técnicas - DAT

Portaria sei nº 1055, de 11 de novembro de 2026

Interdição Total de Evento Temporário

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.16 do Decreto nº 35.734 de 17 de julho de 2026, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810086.001291/2026-10;
Considerando o Auto de Infração – Interdição nº XX/2026, emitido em XX de XXXXX de 2026, pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (DAT/CBMRN) - 45349332;
Considerando o Parecer Técnico nº 2569, Processo SAPS nº 76086/2026 (45349371);
Considerando que o EVENTO TEMPORÁRIO não possui os dispositivos mínimos de proteção e combate a incêndio e controle de pânico, desta forma, não atendendo às exigências constantes na Lei Complementar nº 601/17 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP) e Normas Brasileiras pertinentes em vigor e a Lei Complementar nº 230.
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar e tornar pública a INTERDIÇÃO TOTAL do EVENTO TEMPORÁRIO denominado “FÓRUM DE NEGÓCIOS E SEGUROS”, localizado na Avenida Prudente de Morais, 5121 - Lagoa Nova - NATSL/RN;
Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOEM, Comandante-Geral do CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 11037, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo 00410002.005069/2026-99,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores MARIA RAQUEL BEZERRA, matrícula nº 134734-9 e MATHEUS PEIXOTO QUERINO, matrícula nº 224.744-5, para serem, respectivamente, Gestora e Fiscal do Contrato nº 112/2026 – SEEC, cujo objeto é prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a reserva, emissão, entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.052/2026 - SRP/SEAD) (SEI 44363670).
Parágrafo único. Nos afastamentos ou impedimento dos fiscais, serão designados outros técnicos lotados nesta Secretaria, para desempenhar a referida função.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 7157, de 15 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 66, da Constituição do Estado, na Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e,
CONSIDERANDO o que foi apurado no processo nº 00410028.007763/2023-18;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Titulares das Pastas de Governo para a apuração da responsabilidade pelas infrações cometidas por servidores nos termos da Lei Complementar nº 122/94.
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a Penalidade de Advertência a servidora Kênnia Aurélia de Souza Seridó, matrícula nº 1297384, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, com fulcro no Inciso I, do Art. 138 e nos termos do Art. 140, da Lei Complementar nº 122/94, na forma prevista em Lei e do apurado no processo supramencionado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 11025, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.002818/2026-35,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124924-0	1	JOSE EDILSON DE MOURA	GNO I/F	14/05/2001	31/07/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/08/2026	

Portaria-SEI Nº 11026, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004785/2026-51,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de maio de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122626-6	1	JOANA DARC MARTINS TOMAZ	GNO II / C	16/08/2000	30/04/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/05/2026	

Portaria-SEI Nº 11027, de 11 de novembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002348/2026-01,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1185659/1	1	FRANCISCO CARLOS BEZERRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I- LCE 698/2022)	18/09/1990	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 4619/2026-GP/FUERN de 11 de novembro de 2026

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando os autos do Processo SEI nº 00410089.000886/2026-48, que trata de pedido de prorrogação da cessão do servidor Renato Bezerra de Figueiredo para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC;
Considerando a aquiescência do setor de lotação do servidor;
Considerando o Parecer Jurídico favorável e Despacho PGE - PAD que aprova e acolhe o Parecer Jurídico nº 826/2026;
Considerando o previsto no art. 106, §1º, da Lei Complementar n° 122/94 e Resolução nº 03/2020-CD,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão do servidor Renato Bezerra de Figueiredo, matrícula n° 8802-1, lotado no Gabinete do Pró-Reitor de Administração desta Universidade, para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Seec.
Art. 2° A presente cessão compreende o período de 24/02/2027 a 23/02/2029.
Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.
Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.
Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.
Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida.
Art. 7º As férias anuais do servidor cedido devem ser usufruídas com anuência do órgão cessionário e comunicadas à Progep para fins de registro.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 11 de novembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4622/2026-GP/FUERN de 11 de novembro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001603/2026-34;
Considerando a concessão de readaptação à servidora Ívina Mariana Duarte Marinho e Silva, através da Portaria nº 4558/2026-GP/FUERN, de 06 de novembro de novembro, constante no processo SEI nº 04410053.001438/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Ívina Mariana Duarte Marinho e Silva, matrícula nº 12961-5, ocupante do cargo de Técnico de nível superior, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Sociais e Política (DCSP) da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (Fafic), no período de 40 (quarenta) dias, contados de 24/10/2026 até 02/12/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/10/2026.
Em 11 de novembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4623/2026-GP/FUERN de 11 de novembro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001602/2026-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Flávia Fonseca Lima de Araújo, matrícula nº 8239-2, ocupante do cargo de Agente técnico administrativo, lotado(a) no(a) Divisão de Governança do(a) CAN, no período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 07/11/2026 a 06/03/2027.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/11/2026.
Em 11 de novembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4599/2026-GP/FUERN de 10 de novembro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI 04410053.001563/2026-21 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Thiago Pessoa de lima Solano, matrícula nº 12847-3, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) setor de Controle e Conformidade do(a) Proplan, no período de 30 (trinta) dias, contados de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 4547/2026-GP/FUERN de 06 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2026.

Em 10 de novembro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Portaria-SEI Nº 212, de 09 de novembro de 2026.

Designa o servidor Agente público Andre Sandulo Dario Fernandes como de Fiscal deste Acordo de Cooperação Técnica.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003;
CONSIDERANDO o Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - "Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos". [...], com o reforço do § 1º, "A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual";
CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências e, em especial, o Art. 9º. "No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente: I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução";
CONSIDERANDO que cabe à FAPERN, como órgão da Administração Pública Indireta do Estado do RN, fazer também a fiscalização da execução de projetos, contratos e convênios celebrados com esta Fundação, durante toda a vigência, através de um representante da Administração, com base na Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN; e
CONSIDERANDO a necessidade da atuação de agente público da FAPERN como Fiscal do presente processo.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Agente público Andre Sandulo Dario Fernandes como de Fiscal deste Acordo de Cooperação Técnica, para exercer a função de Fiscal das ações técnicas e financeiras relacionadas ao objeto deste processo, por todo o período de atividades previstas, na forma das leis brasileiras;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gilton Sampaio de Souza, Diretor-Presidente da FAPERN

EM nº 45097851/2026-FAPERN-SECOMP/FAPERN-DAF/FAPERN-DPR
Extrato Natal, 28 de outubro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10910025.001405/2026-15.
CONTRATANTE: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – FAPERN, CNPJ nº 06.091.808/0001-08.
CONTRATADA: L. C. SARMENTO, CNPJ nº 17.271.048/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.
VALOR TOTAL: R$ 15.854,06 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 202231/20231; Fonte: 0.5.00.000000; Ação: 2164 – Operacionalização FUNDET; Subação: 216401 – Operacionalização e Manutenção do FUNDET; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026. Natal/RN, 28 de outubro de 2026.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 83, de 10 de novembro de 2026.
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o Decreto nº 31.314 de 23.03.2022, em Sessão II Parágrafo § 2º, considerando ainda, o que consta na Portaria 706/2022 que dispõe sobre alienação, cessão, transferência bens móveis.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora Milena Vasiljevic, como responsável pela a UNIDADE DE RECOLHIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS-URBI/SEMARH no sistema do SIPAC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Paulo Lopes Varella Neto, Secretário de estado/Semarh

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

*Republicar por Incorreção
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA
P O R T A R I A-SEI Nº 784/2026 - Designar Servidores para Representação do IDEMA nos Conselhos Gestores, 05/11/2026, Publicada no D.O.E nº 16.274, dia 11 de novembro de 2026.
ONDE SE LÊ: ACção do IDEMA nos conselhos gestores instituídos.
LEIA-SE: ANEXO I
Representação do IDEMA nos conselhos gestores instituídos.
*Republicada por Incorreção

P O R T A R I A Nº 813/2026
Assunto: Conceder Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente – GAEMA aos Servidores do IDEMA
Data: 11/11/2026
Folha: 01/01

O Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e

Considerando os termos da Lei complementar estadual n° 328, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA/RN;
Considerando os termos da Portaria n° 525, de 31 de agosto de 2026, que dispõe sobre avaliação de desempenho e concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente - GAEMA aos servidores do IDEMA e dá outras providências;
Considerando a necessidade de atender à diligência formulada pela Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos quanto à formalização, por ato administrativo específico, da concessão da referida gratificação aos servidores efetivos deste Instituto;
Considerando termos do Processo Eletrônico SEI n° 02810029.012950/2026-05
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente – GAEMA para os servidores constante no Anexo I da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos à data de início do efetivo exercício de cada servidor, conforme as datas individualizadas no Anexo I.
THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS
Diretor Geral em Substituição Legal do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME COMPLETO:	CARGO:	DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO
255.483-6	AGATHA WEDRANNA FREIRE SILVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
213.899-9	ALAN FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.974-9	ALESSANDRO DA SILVA MEDEIROS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
255.594-8	ALEX DE SOUZA BORGES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.903-0	ALEX MATHEUS GOUVEIA BEZERRA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
232.629-9	ALINY CÁSSIA SATURNINO BEZERRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
256.142-5	ALDENEIDIANE SANTANA DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	30/07/2026
255.896-3	ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
255.422-4	AMANDA ASSUNÇÃO QUEIROS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.824-6	AMANDA CAMILA FERREIRA FELIX	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.895-5	AMANDA CASTRO CAMPOLINA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.933-1	AMISTANDER JOSÉ DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	02/07/2026
241.108-3	ANA FLÁVIA FIGUEIREDO GALVÃO	ANALISTA AMBIENTAL	27/07/2026
255.884-0	ANA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.853-0	ANA PAULA RODRIGUES FARIAS	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.472-0	ANA RAFAELA PONTES GOMES	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
137.677-2	ANA VALÉRIA DE MEDEIROS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.905-6	ANDERSON ANSELMO FORMIGA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
242.550-5	ARIANNE SABINA VARELA CONSTANTINO DE MEDEIROS	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
224.083-1	ATALIA BEATRIZ SILVA ALMEIDA	FISCAL AMBIENTAL	02/07/2026
256.180-8	AXA EMANUELLE SIMOES FIGUEIREDO	ANALISTA AMBIENTAL	30/07/2026
255.628-6	BARTHIRA ALMEIDA NUNES	ANALISTA AMBIENTAL	02/07/2026
255.881-5	BEATRIZ REGINA COLOMBO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
247.881-1	BRUNA CAMILLY LACERDA DE MEDEIROS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
242.679-0	BRUNA DE CARVALHO NOLASCO	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.952-8	BRUNO BARROS DE MEDEIROS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.928-5	CAMILA MIRANDA COELHO BARBOSA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.477-1	CAMILLA FIGUEREDO DE LIMA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.931-5	CARLA RICHELY SILVA SARMENTO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
246.246-0	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA ROCHA JUNIOR	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.998-6	CARLOS BARBOZA BELTRÃO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.400-3	CARLOS FELIPE GUALBERTO LIMA SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.902-1	CAROLINA TEIXEIRA PUPPIN GONÇALVES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.947-1	CAROLINY NAIRA LOPES SILVA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.983-8	CHRISLANNIA MARIA MASCENA DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.390-2	CINTIA BRITO PRUDENTE DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.525-5	CINTIA REGIA PINTO MONTE	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
213.922-7	DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.899-8	DALLYANE DE LIMA EVANGELISTA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.840-8	DANIEL MACIEL WEINER	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.480-1	DANIEL RODRIGO DE MACEDO MAGALHAES	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.445-3	DANIEL SOARES DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.826-2	DANQ JOSÉ EMANOEL PEREIRA DE MEDEIROS DA NÓBREGASILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
256.103-4	DAVI FONTENELE ALBUQUERQUE	ANALISTA AMBIENTAL	24/08/2026
255.830-0	DAVISON MARCELINO DA SILVA ROCHA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.879-3	DAYVISSON JUSTINO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.417-8	EDICLEIDE DA SILVA MARINHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
202.635-0	ELIANA FRANCISCO DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	31/07/2026
223.100-0	EMILLY LINDOLFO DE SOUZA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	02/06/2026
255.465-8	ÉRICA JESUS PANTRIGO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.506-9	FABIO NOGUEIRA DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.929-3	FELIPE DE SOUZA PINHEIRO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.570-0	FELIPE SOUSA NEVES ANDRADE	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.987-0	FERNANDA VANILLY DE LIRA PAULO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
242.778-8	FRANCEMBERG FERREIRA DUTRA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.891-2	GABRIELA LUDWIG	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
247.904-4	GEIZA KARLA FERNANDES DOS REIS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.593-0	GEORGIA MESQUITA DE OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	06/07/2026
255.901-3	GUSTAVO DE SOUSA MEDEIROS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.547-6	HAFAEL THOR MACEDO FERREIRA - AASHA HAFA MACÊDO FERREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.382-1	HERIBERTO LUCIANO DE CARVALHO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.572-7	HEUZER GUSTAVO DE BASTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.448-8	IANA CHAIENE DE ARAUJO VIDAL	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
259.159-0	ÍCARO EMANUEL BEZERRA SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	31/07/2026
255.436-4	IGOR FERNANDO PEIXOTO JACOME	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.894-7	IZIS LIMA RIBEIRO	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
256.008-9	JADE MALAGODI CARVALHO	FISCAL AMBIENTAL	13/07/2026
255.434-8	JAIVILLES CIBELE PONTES DA SILVA SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
256.005-4	JANIO DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
238.922-3	JEFFERSON RITCHE MOURA QUARESMA DOS SANTOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
221.490-3	JESSÉ DA PAZ GOIS	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.478-0	JÉSSICA RITCHELE MOURA DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.404-6	JOANNA PRISCILA DE SOUSA PAIVA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.812-2	JOÃO ANTONIO DANTAS NETO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.949-8	JOÃO AUGUSTO MEDEIROS VILAR ARAÚJO	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.887-4	JOÃO MAURÍCIO FERREIRA AGUIAR	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
224.294-0	JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.544-1	JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA JÚNIOR	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
256.651-6	JOSUE MAURICIO PLATA CHAVES	ANALISTA AMBIENTAL	01/09/2026
255.545-0	JOSE SAMYR FONSECA MARINHO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.878-5	JULIANA APARECIDA GONÇALVES LOPES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
216.962-2	JULIANA RODRIGUES FERNANDES	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
245.914-0	KAMILA COSTA DE LIMA	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.412-7	KARINE BEZERRA FURTADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.520-4	KARINNE REIS DEUSDARA LEAL	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.858-0	KARINY DA SILVA ALVES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.827-0	LAÍSE CAROLINE FERNANDES CABRAL DE ARAÚJO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
248.671-7	LAÍSSA MACÊDO TORRES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.523-9	LARISSA LINS DE SOUZA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.541-7	LEANDRO ALVES DA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
245.847-0	LEVI BERNARDO RIBEIRO NERES	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.811-4	LEYSE THATIANA RAMALHO SILVA MOMETTO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.880-7	LIÉLSON DOS SANTOS ANDRADE	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
256.618-4	LUAN RODRIGO ROCHA DE OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	21/09/2026
255.573-5	LUANNA CRYSTINA FERNANDES DE REZENDE	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.425-9	LUCAS BARBOSA CABRAL	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.383-0	LUCEMIR MELO DE SOUSA	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.481-0	LUCIANO COSTA FIGUEIREDO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.381-3	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.471-2	LUIZ CARLOS XAVIER BEZERRA FILHO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.473-9	LUIZ HENRIQUE NUNES DA SILVA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.622-7	LUIZA TINOCO BARCELLOS DE SOUZA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
256.505-6	MANUELA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	31/08/2026
255.406-2	MARCELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.388-0	MARCELLUS SILVA ARRUDA MIRANDA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.435-6	MARCELO DA SILVA PINA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
256.502-1	MARCELO VICTOR OLIVEIRA DE SOUZA	ANALISTA AMBIENTAL	17/08/2026
255.852-1	MARCELO GALASSI DE FREITAS PARANHOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.518-2	MARCIA KALINNE LIMA GALVAO DE OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
241.144-0	MARCIO EUTROPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.522-0	MARCOS ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.491-7	MARCOS FRANCO MACHADO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.864-5	MARCOS VINICIOS DA SILVA ALMEIDA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.975-7	MARCOS VINICIUS MOURA XAVIER	FISCAL AMBIENTAL	02/07/2026
255.906-4	MARCUS DANIEL RODRIGUES LOPES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.860-2	MARIA ALICE DE ALBUQUERQUE NERI	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.813-0	MARIA AMANDA SILVA DO NASCIMENTO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.429-1	MARIA BEATRIZ DE ANDRADE FALCÃO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.885-8	MARIA CLARA DA SILVA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.837-8	MARIA CLARA DE LIMA SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.925-0	MARIA DENISE BARBOSA GOMES	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
256.308-8	MARIA LUIZA SILVA FURTADO RODRIGUES	ANALISTA AMBIENTAL	03/08/2026
256.739-3	MARIA KLAUDIA JESSY BEZERRA DA ROCHA	ANALISTA AMBIENTAL	31/08/2026
256.504-8	MARIA SANTANA DE ARAÚJO TRINDADE	ANALISTA AMBIENTAL	18/08/2026
255.814-9	MARIANA ROSA DE SOUZA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.898-0	MARIO MARANHAO CAIXETA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.900-5	MATEUS LEAL IDELFONSO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.416-0	MAYARA ADRIELLY LEAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.423-2	MICARLA BARBALHO TAVARES	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.614-6	MOIRA ADAMS	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.857-2	NAIRA LORENA DE OLIVEIRA VERAS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.890-4	NAYARA TALASSA DAMASCENO INÁCIO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.487-9	NAYRA CHRISTINA COELHO DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
256.607-9	NÍCOLAS DIAS ALMEIDA	FISCAL AMBIENTAL	17/09/2026
255.507-7	NICOLLE REGINA CRISTINO BELFORT GUERRA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.576-0	OLGA EVA BOJARCZUK	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.409-7	PATRICK LIMA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.838-6	PATRYCIA RABELO DE LIMA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
239.071-0	PAULO COSTA ARAUJO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.829-7	PAULO HENRIQUE FERREIRA DE BRITO	FISCAL AMBIENTAL	02/09/2026
255.944-7	PAULO FERNANDES DA COSTA NETO	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.825-4	PEDRO GABRIEL DE MELO DUARTE	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.934-0	PEDRO GABRIEL PHILLIPS DAVID	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
256.305-3	RAFAEL BERNARDO GUERRA	ANALISTA AMBIENTAL	28/07/2026
255.808-4	RANIEDJA PRISCILA FERREIRA LOPES DE MORAIS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
250.401-1	RAUL FERNANDES DANTAS DE SALES	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.542-5	RAYANNE OLIVEIRA LEÃO SANTANA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
256.150-6	REGINA MACEDO XAVIER	ANALISTA AMBIENTAL	13/07/2026
256.016-0	RICARDO RODRIGUES AMORIM	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.831-9	RILLARY LETÍCIA DE MORAIS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
255.386-4	ROANNY ASSIS DE SOUZA	ANALISTA AMBIENTAL	02/06/2026
255.882-8	ROBERTA PEREIRA DE LIMA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
255.951-0	RODRIGO LIBÓRIO FERREIRA CANOVA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.953-6	ROMULO ADRIANO GONÇALVES EVARISTO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
243.146-7	RUDSON DA COSTA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
245.684-2	SAULO JOSÉ DE SENA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.438-0	SHARA REGINA DOS SANTOS BORGES	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.907-2	SORAIA ALVES BUARQUE	FISCAL AMBIENTAL	01/07/2026
255.474-7	STEPHANNY CLARISSY DA SILVA MENDONÇA	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.856-4	SUZANA SALES RIBEIRO	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.387-2	TALITA CIBELE DE FARIAS OLIVEIRA	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.892-0	TATIANE DE GOIS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.488-7	THAIS LOPES PINHEIRO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.424-0	THIAGO ALMEIDA SANTORO	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
201.464-5	THIAGO DE MEDEIROS DANTAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/07/2026
255.543-3	THIAGO ELBER DE ARAÚJO ALVES	ANALISTA AMBIENTAL	01/06/2026
255.407-0	TIAGO DA NÓBREGA DANTAS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
222.614-6	VANDA LUÍZA FARACHE LEMOS	FISCAL AMBIENTAL	27/07/2026
255.403-8	VENANCIO ELOY DE ALMEIDA NETO	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
145.473-0	VICTOR MATHEUS DE MORAIS MENDES	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
255.446-1	WALESKA CRISTINA EUFLASINO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	01/06/2026
255.611-1	WANESSA DE FATIMA BARROS MEDEIROS	ANALISTA AMBIENTAL	25/06/2026
255.839-4	WHELTON BRITO DOS SANTOS	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026
220.549-1	YSLANE STEPHANIE MACEDO DOS SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	01/06/2026
255.986-2	ZÉLIA VALENTE BRAGA	ANALISTA AMBIENTAL	01/07/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 5257, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610234.000464/2026-41-SESAP/RN,

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 19/5/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de SARAH CABRAL BARROSO , Matrícula/Vínculo: 2295393/1 , ocupante do cargo de BIOMÉDICO , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5268, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000706/2026-07-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, com efeito retroativo a 3/11/2025 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de SIMONE PEREIRA FERREIRA , Matrícula/Vínculo: 2513790/1 , ocupante do cargo de ENFERMEIRA , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5272, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610164.000620/2026-44-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 20/3/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de IONARIA EVANGELISTA SILVA , Matrícula/Vínculo: 2503581/1 , ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5273, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610158.000472/2026-47-SESAP/RN,
RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, de ofício, com efeito retroativo a 1/10/2026 , o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de GIZELI KATIANI INACIO ALVES , Matrícula/Vínculo: 2514630/1 , ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM , desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5277, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 694, de 17/1/2022, alterado pela Lei Complementar nº 718, de 30/6/2022, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610797.000245/2026-96-SEI;
RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária semanal de 40(quarenta) para 30(trinta) horas, com efeito a partir da publicação desta portaria, do(a) servidor(a) GUSTAVO HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA, Matrícula/vínculo nº 2407221/2, lotado(a) no UNIDADE DE GEST DE TECN E SIST DE INFO COMUNICACAO, do quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5279, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.001173/2026-72-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 02/10/2026, ao(à) servidor(a) LORENA DE CARVALHO MONTE DE PRADA, Matrícula/vínculo nº2293072/1, ocupante do Cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5163, de 06 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610334.000107/2026-54,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 5094/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.270, de 5/11/2026, do(a) servidor(a) HAROLDO AMARAL DUARTE, Matrícula nº 1632051V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.
Onde se lê: Início 01/12/2026 Término 28/02/2027
Leia-se: Início 01/01/2027 Término 31/03/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5223, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.003340/2026-50,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar as licenças prêmio concedidas através dos Processos Administrativos nºs 6.552/1997 e 136305/2006-4 com publicação respectivamente nos BA nº 2285 de 26/08/1997 e DOE nº 11.272, de 15/07/2006 em nome do(a) servidor(a) MANOEL EGIDIO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula nº 937894v.1, lotado no HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
I- Onde se lê, respectivamente:
PERÍODO(S) CONCESSIVO(S):
03/04/1989 a 03/05/1994
03/05/1994 a 03/05/1999
II- Leia-se, respectivamente:
PERÍODO(S) CONCESSIVO(S):
02/01/1990 a 02/02/1995
02/02/1995 a 02/02/2000
Art. 2º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003340/2026-50	MANOEL EGIDIO DA SILVA JÚNIOR	937894v.1	02/02/2000 a 02/02/2005 02/02/2005 a 02/02/2010	01/12/2026	29/05/2027

Publique-se e Cumpra-se
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5225, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) _____.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000734/2026-93	HILDA VALERIO DA SILVA	2169290V.1	12/03/2014 a 12/03/2019	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5226, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) ___ _____.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000163/2026-46	JOAO LUIZ GOMES	1583980V.1	03/10/1988 a 03/10/1993 03/10/1993 a 03/10/1998	01/12/2026	29/05/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5228, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000843/2026-87	ANA HILDA CAMARA MARIZ	2109859V.1	11/03/2011 a 11/03/2016	01/12/2026	29/01/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5230, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000786/2026-36	MICHELINE BRITO JERONIMO	2182130V.1	04/08/2014 a 04/10/2019	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5232, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611198.000022/2026-41	MARIA ALAIDE FERNANDES DE AQUINO FREITAS	974447V.1	03/02/2010 a 03/02/2015	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5233, de 09 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000827/2026-92	GENIVAN PEREIRA DOS SANTOS	2159325V.1	20/08/2013 a 20/08/2018	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5234, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000251/2026-64	RITA CANDIDA DE SANTANA	2130904V.1	27/11/2010 a 27/03/2016	01/12/2012	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5236, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610565.000032/2026-98	MARIA PRISCILA DA SILVA COSTA	2186080V.1	13/08/2014 a 13/08/2019	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5238, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.001091/2026-85	CHARLES LINDERBERGUES DE LIMA	1554379V.1	21/10/2016 a 21/10/2021	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5239, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SUETO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610108.000831/2026-51	ROCHELLE MARIA DO NASCIMENTO RANGEL	1533215V.1	30/06/2004 a 30/06/2009 30/06/2009 a 30/06/2014	01/12/2026	29/05/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5241, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611240.000014/2026-31	NADJA PATRICIA OLINTO DA SILVA	2095220V.1	25/09/2020 a 25/09/2025	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000752/2026-34,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 5114/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.270, de 5/11/2026, do(a) servidor(a) NAYANNE KELLY COSTA DE ARAUJO SILVA, Matrícula nº 2059746V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO.
Onde se lê: 2059746V.1
Leia-se: 2059746V.2
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5242, de 09 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000477/2026-30	DANIELE BARROS ROGERIO DE FARIAS	2047713V.1	08/03/2010 a 08/03/2015	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5243, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.001077/2026-23	DANIELLE CALDAS LEONARDO DANTAS	2182351V.1	13/08/2014 a 13/08/2019	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5245, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000060/2026-02	TASEA MARIA DUARTE DE CARVALHO	979953V.1	30/03/2021 a 30/03/2026	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5249, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000600/2026-75	MARIA VERONICA DE MORAIS OLIVEIRA	2046709V.1	11/02/2020 a 11/02/2025	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5250, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.001005/2026-34	AUCILENE DE SOUSA MELO	1562452V.1	08/02/2011 a 08/02/2016	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5251, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000751/2026-90	NAYANNE KELLY COSTA DE ARAUJO SILVA	2059746V.1	14/04/2010 a 14/04/2015	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5262, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003082/2026-10	ALESSANDRA SILVA DA ROCHA	1521330V.1	06/10/1998 a 06/10/2003	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5265, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000701/2026-43	IVONE CARNEIRO FONSECA NUNES	1541781V.1	31/08/2014 a 31/08/2019 31/08/2019 a 31/08/2024	01/12/2026	29/05/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5266, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000987/2026-21	MARIA APARECIDA FREIRE GALVAO	2096730V.1	17/09/2010 a 17/09/2015	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5269, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.001125/2026-14	WAGNERLANGE FERNANDES DAMIAO	1521047V.2	29/10/2020 a 29/10/2025	01/12/2026	28/02/2027

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5270, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000057/2026-81	TABATA DE ALCANTARA	1974700V.2	05/01/2014 a 05/01/2019	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5271, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000796/2026-71	TAIS DE CASTRO ANDRADE	2281252V.1	24/03/2020 a 24/03/2025	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5275, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610414.000240/2026-11	GERALDO COSME DE ANDRADE JUNIOR	2255944V.1	02/05/2019 a 02/05/2024	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5276, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000813/2026-71	ERIKA NATALIA DE ALBUQUERQUE	2280981V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5281, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610764.000065/2026-91	FABIO BARROS	2102544V.1	01/10/2020 a 01/10/2025	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5282, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610677.000092/2026-43	GARDENIA CAROLINE DA ROCHA	2178729V.1	01/08/2014 a 01/09/2019	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5283, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003276/2026-15	SERGIO VARELA DE ARAUJO	1519719V.1	06/11/2008 a 06/11/2013	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5284, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000939/2026-59	JOSE FERRARI DE OLIVEIRA	961914V.1	06/04/2000 a 06/04/2005	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5286, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000480/2026-49	FLAVIO CORREIA FILGUEIRA	2058120V.1	18/02/2010 a 18/02/2015	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5287, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000498/2026-53	ANDRE ALEIXO PEREIRA HIPOLITO DANTAS	1940635V.3	10/02/2015 a 10/02/2020	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5288, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000986/2026-44	RODRIGO BASTOS GRUNEWALD	1562096V.1	07/03/2011 a 07/03/2016	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5289, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CGTES - SGT - NESST.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611011.000110/2026-83	TALITA CARLOS MAIA AMORIM DE LUCENA	2051907V.1	02/02/2020 a 02/02/2025	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5290, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001326/2025-84	ADA ISA CUSTODIO DE MESQUITA	2253399V.1	28/03/2019 a 28/03/2024	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5291, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000812/2026-24	ADRIANA EMILIA DOS SANTOS E SILVA	1318136V.1	04/09/2013 a 04/09/2018	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5292, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000566/2026-36	JOSEFA OLIVEIRA DA COSTA	2178605V.1	25/06/2019 a 25/06/2024	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5293, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000924/2026-83	YVINA SHELIDA CIRINO AMARAL	1618741V.1	28/09/2003 a 28/09/2008	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5295, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000587/2026-97	JOSINEIDE NASCIMENTO DA COSTA	1664646V.1	29/03/2021 a 29/03/2026	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5215, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000920/2026-07	IAGO ESTEFANO BRITO DA SILVA	2401703/2	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	04/08/2026 a 30/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5216, de 09 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000868/2026-87	TAMIRES DA SILVA	2565242/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	26/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5218, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000362/2026-28	ELZA FERREIRA FIRMO	2528690/1	BIOMEDICO	Insalubridade	20	09/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5219, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610878.000400/2026-74	ARLANE MARIA PEREIRA DA SILVA DUMARESQ	2556812/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	13/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5220, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.000631/2026-89	KARINE KARLA ALVES GOMES	2548879/1	BIOMEDICO	Insalubridade	20	09/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5221, de 09 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.000311/2026-29	FERNANDA DE ARAUJO FERNANDES	2299763/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	07/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5246, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.004269/2026-22	MARCELO AUGUSTO FIRMINO DE QUEIROZ	2443899/2	MEDICO	Insalubridade	20	28/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5247, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001324/2026-14	CLAUDIONOR NOGUEIRA COSTA SEGUNDO	2569167/1	MEDICO	Insalubridade	20	20/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5248, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610145.001393/2026-01	LEONILDO SILVA DE ALMEIDA	2568420/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5254, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000751/2026-01	NILSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO	2565463/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	18/07/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5255, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610145.001420/2026-37	RAFAEL COSTA DE AZEVEDO	2567768/1	MEDICO	Insalubridade	20	07/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5258, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000803/2026-31	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	2566907/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	16/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5259, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000946/2026-34	MARIANA LOPES DA SILVA	2295466/2	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	23/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5261, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000344/2026-46	RENATA CAROLINE SANTOS DE LIMA	2524651/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	26/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5263, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000466/2026-73	SANDRA FERREIRA DA SILVA SANTOS	2548496/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 5264, de 10 de novembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610717.000067/2026-46	ROSEANA NADJA DA SILVA ANDRADE	2524104/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	07/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 257/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001892/2026-11-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.560.943-0	CLAUDIANA SOARES DE ANDREDE MELO O1142661407	PS Nº 86827/2026 - SUMAT
20.684.875-7	59.780.939 ANDRIER FERREIRA DA SILVA	PS Nº 86828/2026 – SUMAT
20.686.459-0	60.091.021 JOSE LUANDSON DA SILVA SOUZA	PS Nº 86829/2026 - SUFISE
20.491.017-0	MICARLA SALES DE S CELESTINO	PS Nº 86832/2026 - SUDEFI
20.257.096-7	NATAL COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA	PS Nº 86 834/2026 - COTIN
20.646.874-1	F L DA SILVA COMERCIO DE GAS LTDA	PS Nº 86835/2026 - COTIN
20.291.056-3	THALES G DE SOUSA COMERCIO DE OTICA	PS Nº 86836/2026 - CACE
20.701.274-1	OTICA OFICINA DOS OCULOS RN LTDA	PS Nº 86837/2026 - CACE
20.490.254-1	OTICA BAHIA DE NATAL LTDA	PS Nº 86838/2026 - CACE
20.654.963-6	JOÃO BATISTA CORDEIRO LTDA	PS Nº 86839/2026 - SUFISE
20.610.831-1	47.034.760 DAYANE MYLEIDE SALES DE MEDEIROS FREIRE	PS Nº 86840/2026 - SUFISE
20.495.387-1	REGINA LUCENA DE MEDEIROS	PS Nº 86842/2026 - SUDEFI
20.691.386-9	61.022.787 REILTA DOS SANTOS	PS Nº 86843/2026 - SUDEFI
20.658.610-8	54.742.897 DIOMEDES PALACIOS CASTILHOS	PS Nº 86845/2026 - SUSCOMEX

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 11 de novembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 258/2026
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;
Considerando o que consta do Processos nº 00310026.001897/2026-35, SUCADI e o disposto no inciso VII, alínea "d", do artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que diz:
Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
...
VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:
...
b) o arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD);
Tendo em vista que a empresa abaixo relacionada, qualificada pela inscrição estadual nome empresarial, deixou de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no perfil A, por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,
RESOLVE:
1. DECLARAR inapta a Inscrição Estadual, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.594.975-4	JCM NET LTDA	PS Nº 86844/2026– SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficaz e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito, o documento fiscal cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 11 de novembro de 2026..
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

PORTARIA SEI Nº 1095, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Núcleo de Controle do IPVA e Isenções de Veículos Automotores – NUCIVA,e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, incisos V, XII, XXX e XXXIV, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda –RSEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando a necessidade de otimizar a instrução, a análise e o julgamento dos processos administrativos tributários relacionados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores –IPVA e às isenções de tributos para aquisição de veículos,
Considerando a prerrogativa do Secretário de Estado da Fazenda para expedir atos normativos sobre a organização do órgão, dispor sobre a criação de núcleos operacionais, delegar competências administrativas e alterar atribuições específicas no interesse do serviço público para o alcance das metas institucionais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Controle do IPVA e Isenções de Veículos Automotores – NUCIVA, unidade operacional especializada diretamente subordinada à Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE.

Art. 2º Fica delegada aos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do Núcleo de Controle do IPVA e Isenções de Veículos Automotores – NUCIVA a execução das atribuições operacionais e decisórias pertinentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVAe ao reconhecimento de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS em aquisições de veículos automotores, previstas no art. 44 do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda – RSEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, cabendo-lhes, privativamente e com abrangência em todo o território estadual:
I - analisar, instruir e decidir sobre os pedidos de reconhecimento de isenção, não incidência, imunidade, prescrição, decadência, remissão, anistia e demais benefícios fiscais relativos ao IPVA, sujeitos à aferição de caráter individual;
II - analisar, instruir e decidir sobre os pedidos de reconhecimento de isenção do ICMS para fins de aquisição de veículo automotor, nos casos previstos na legislação;
III - apreciar e decidir os pedidos de restituição de indébito e compensação de IPVA indevidamente pago, observadas as diretrizes e ritos do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário – RPAT, aprovadopeloDecretoEstadual nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
IV - elaborar e propor, anualmente, a tabela de valores de base de cálculo e os critérios de aplicação necessários ao lançamento de ofício do IPVA;
V - formular rotinas, manuais de procedimentos e parâmetros operacionais aplicáveis à fiscalização, ao lançamento e ao controle dos contribuintes do IPVA;
VI - efetuar os procedimentos destinados à consolidação e ao encaminhamento dos débitos inadimplidos do IPVA à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para fins de inscrição em Dívida Ativa;
VII - expedir ordens de serviço, lavrar Notificações de Lançamento e Autos de Infração, e praticar atos de fiscalização e constituição do crédito tributário do IPVA, atuando com plena autonomia técnica e fé pública em todo o território estadual.
Art. 3º A gerência e a coordenação operacional do NUCIVA serão exercidas por Gestor de Núcleo, designado pelo Secretário de Estado da Fazenda dentre os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais lotados na Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE.
Art. 4º O Núcleo de Controle do IPVA e Isenções de Veículos Automotores – NUCIVA será composto por Auditores Fiscais de Receitas Estaduais designados por ato do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, ouvida o Coordenador de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE.
Parágrafo único. A indicação e a designação de Auditores Fiscais de Receitas Estaduais para a composição do NUCIVA restringem-se exclusivamente a servidores em efetivo exercício na Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE ou para ela movimentados por ato da autoridade competente.
Art. 5º Nas ausências, impedimentos legais, licenças ou férias do Gestor do NUCIVA, a gestão e o controle dos processos operacionais do Núcleo ficarão a cargo do seu substituto legal, previamente designado em ato do Secretário de Estado da Fazenda.
Art. 6º Os processos administrativos tributários que versarem sobre as matérias de competência do NUCIVA tramitarão em meio eletrônico, mediante o emprego do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Unidade Virtual de Tributação – UVT ou de sistema corporativo oficial da SEFAZ, garantida a intimação do sujeito passivo pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE-RN, ou outro meio, na forma da legislação aplicável.
§ 1º As intimações e notificações expedidas no âmbito do NUCIVA observarão rigorosamente os meios, formas e prazos estabelecidos nos arts. 16 e 17 do Regulamento de Procedimentos e de ProcessoAdministrativoTributário – RPAT, aprovadopeloDecretoEstadual nº 13.796, de 1998.
§ 2º Das decisões proferidas pelos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do NUCIVA que indeferirem pedidos de benefícios fiscais, de restituição de indébito ou que constituírem créditos tributários de IPVA caberá impugnação ou recurso, no prazo de trinta dias úteis, dirigido à Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, na forma regulamentada pelo RPAT, aprovadopeloDecretoEstadual nº 13.796, de 1998.
Art. 7º Os processos administrativos tributários pertinentes às matérias referidas no art. 2º desta Portaria que se encontrarem pendentes de instrução ou decisão na data de sua publicação serão automaticamente redistribuídos ao NUCIVA, aproveitando-se os atos processuais validamente praticados.
Art. 8º O Coordenador de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE e o Gestor do NUCIVA poderão expedir ordens de serviço e instruções de procedimentos destinadas a disciplinar os fluxos internos de trabalho, modelos de pareceres técnicos, manuais operacionais e roteiros de verificação documental.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 04 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEI Nº 1096, DE 04 DE NOVEMNRO DE 2026.

Institui o Núcleo de Gestão, Lançamento e Fiscalização do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – N-ITCD, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 76, incisos V, XII, XXX e XXXIV do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e
Considerando a necessidade de otimizar, padronizar e conferir maior celeridade à instrução, avaliação fiscal, lançamento de ofício, julgamento e concessão de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD,
Considerando a prerrogativa do Secretário de Estado da Fazenda para expedir atos normativos sobre a organização do órgão, dispor sobre a criação de núcleos operacionais especializados, delegar competências e alterar atribuições específicas no interesse do serviço público para o alcance das metas institucionais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Gestão, Lançamento e Fiscalização do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos– N-ITCD, unidade operacional especializada diretamente subordinada à Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE.
Art. 2º Fica delegada aos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do N-ITCD a execução integral de todas as atribuições institucionais e funcionais relativas ao ITCD previstas no art. 44 do Regulamento da SEFAZ, cabendo-lhes, privativa e especialmente:
I - instaurar e conduzir procedimentos e processos de fiscalização e efetuar o lançamento de ofício do ITCD;
II - elaborar a estimativa fiscal e fixar a valoração dos bens, títulos, ações, quotas sociais e direitos para a determinação da base de cálculo do ITCD;
III - recepcionar, instruir e analisar dados, declarações e informações prestadas por contribuintes, tabelionatos de notas, cartórios de registro de imóveis e Poder Judiciário que fundamentem a exigência ou o lançamento do ITCD;
IV - analisar, instruir e decidir sobre os pedidos de reconhecimento individual de isenção, imunidade, não incidência, prescrição, decadência, remissão, anistia e demais incentivos ou benefícios fiscais pertinentes ao ITCD;
V - analisar, instruir e decidir sobre os pedidos de restituição de indébito e compensação do ITCD recolhido indevidamente ou a maior, observados os ritos e prazos do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário – RPAT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
VI - planejar auditorias fiscais, realizar estudos de divergência amostral, propor notas técnicas e promover a uniformização de procedimentos referentes à fiscalização, valoração, lançamento e cobrança do ITCD;
VII - efetuar os atos e procedimentos necessários à consolidação e ao encaminhamento dos créditos tributários inadimplidos de ITCD para fins de inscrição em Dívida Ativa do Estado perante a Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
VIII - expedir ordens de serviço e praticar atos de fiscalização e lançamento tributário do ITCD com abrangência em todo o território estadual, atuando com fé pública e plena autonomia técnica.
Art. 3º A gerência das atividades operacionais e administrativas do N-ITCD será exercida por Auditor Fiscal de Receitas Estaduais designado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.
Parágrafo único. Compete ao Gestor do N-ITCD:
I - distribuir, organizar e supervisionar os processos e expedientes direcionados ao Núcleo;
II - expedir ordens de serviço internas para a distribuição uniforme da carga de trabalho entre os Auditores Fiscais integrantes;
III - monitorar o cumprimento dos prazos processuais previstos no Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário – RPAT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.796, de 1998, para a apreciação de pedidos de restituição e reconhecimento de benefícios fiscais;
IV - zelar pela padronização das avaliações fiscais de bens imóveis e participações societárias no âmbito do Estado.
Art. 4º O N-ITCD será composto por Auditores Fiscais de Receitas Estaduais - AFRE em exercício na Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE, atuando sob a coordenação do Gestor do Núcleo.
Parágrafo único. A integração e a designação dos Auditores Fiscais para compor a equipe do N-ITCD restringem-se a servidores lotados na CACE ou para ela movimentados por ato da autoridade competente.
Art. 5º Nas ausências, férias, licenças ou impedimentos legais do Gestor do N-ITCD, a gestão dos trabalhos e o controle processual do Núcleo serão exercidos por substituto designado por ato da autoridade competente, dentre os Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do setor.
Art. 6º A avaliação fiscal para determinação da base de cálculo do ITCD observará o valor venal dos bens, direitos e créditos transmitidos ou doados, apurado na data da ocorrência do fato gerador, mediante utilização de critérios técnicos objetivos, tabelas de referência e dados de mercado.
§ 1º Na hipótese de discordância do contribuinte quanto à estimativa fiscal formulada pelo N-ITCD ser-lhe-á assegurado o direito de requerer avaliação contraditória ou perícia instruída com laudo técnico, observados os requisitos e custos previstos na legislação processual tributária estadual.
§ 2º As divergências de avaliação fiscal serão apreciadas e decididas de forma fundamentada pelo Auditor Fiscal de Receitas Estaduais designado, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da verdade material.
Art. 7º O Auditor Fiscal de Receitas Estaduais integrante do N-ITCD está impedido de atuar na avaliação fiscal, instrução ou lançamento de processo referente ao ITCD:
I - em que figure como transmitente, doador, herdeiro, legatário, donatário ou cessionário ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
II - em relação ao qual possua interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, ou atue como inventariante, testamenteiro, procurador ou perito.
Parágrafo único. Constatada a hipótese de impedimento ou suspeição, o Auditor Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Núcleo para a redistribuição autônoma do feito.
Art. 8º Os recursos e impugnações decorrentes de lançamentos de ofício, autos de infração ou decisões denegatórias de pedidos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais relativos ao ITCD proferidos no N-ITCD serão instaurados e processados perante osórgãos competentes, nos termos do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário – RPAT, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.796, de 1998.
Art. 9º Os processos administrativos referentes ao ITCD pendentes de instrução ou de decisão nas Unidades Regionais de Tributação –URTs na data de publicação desta Portaria serão gradativamente transferidos para o acervo digital do N-ITCD, preservando-se a validade de todos os atos e avaliações anteriormente praticados.
Art. 10. A comunicação de atos, intimações, notificações e a expedição da Certidão de Quitação ou Reconhecimento de Benefício Fiscal do ITCD serão efetuadas preferencialmente por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE-RN ou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na forma da legislação aplicável.
Art. 11. Ficam expressamente revogadas:
I - a Portaria nº 036/2015-GS/SET, de 12 de março de 2015;
II - a Portaria nº 073/2019-GS/SET, de 11 de junho de 2019.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 04 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEI Nº 1102, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Núcleo de Contumácia Tributária - NUCOT de sucessão de fato, alteração do polo passivo, instrução de execuções fiscais e formalização de representação fiscal para fins penais, no âmbito da Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 76, incisos V, XII, XXX e XXXIV do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda –RSEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023,
Considerando as competências institucionais da Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE e da Subcoordenadoria de Controle de Débitos Fiscais – SUDEFI, relacionadas à cobrança de créditos tributários inadimplidos, à gestão de intimações fiscais e à definição de diretrizes para a recuperação de receitas tributárias,
Considerando as diretrizes da Portaria SEI nº 230, de 10 de março de 2023, que atribui ao Coordenador da CACE e aos seus delegados a responsabilidade pela condução e encaminhamento da Representação Fiscal para Fins Penais – RFFP ao Ministério Público;
Considerando as prerrogativas funcionais, a fé pública e a autonomia técnica conferidas aos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais, nos termos do art. 114 do RSEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023;
Considerando a necessidade de consolidar, unificar e conferir máxima eficiência operacional às ações de cobrança administrativa ordinária e especial, combate a fraudes estruturadas, grupos econômicos de fato e interposição fraudulenta de terceiros que visam frustrar a liquidação do ICMS,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criado o Núcleo de Contumácia Tributária - NUCOT, unidade especializada vinculada diretamente à Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE e operacionalmente articulada com a Subcoordenadoria de Controle de Débitos Fiscais – SUDEFI.
Parágrafo único. Os atos praticados pelos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do Núcleo de Contumácia Tributária possuem fé pública, autonomia técnica e validade jurídica plena em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, aplicadas integralmente as prerrogativas funcionais previstas no art. 44, §§ 1º e 2º, e no art. 114 do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda – RSEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023.
Art. 2º O Gestordo NUCOT será exercida por Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, designado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.
Art. 3º ONUCOT será composto por Auditores Fiscais de Receitas Estaduais, atuando sob a coordenação do Gestor do Núcleo.
Parágrafo único. A integração e a designação dos Auditores Fiscais para a composição do Núcleo restringem-se exclusivamente a servidores lotados na Coordenadoria de Arrecadação, Controle e Estatística – CACE e Coordenadoria de Fiscalização – COFIS.
Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestordo NUCOT, o controle dos processos e procedimentos adotados no Núcleo ficará a cargo do seu substituto legal, previamente designado.

Art. 5º Fica delegada aos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do Núcleo de Contumácia Tributária a execução direta e integrada das atribuições institucionais de cobrança e controle de débitos previstas no Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda – RSEFAZ, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 2023, bem como as ações operacionais e investigativas de cobrança especial, descritas no art. 6º desta Portaria.
Art. 6º São atribuições gerais de cobrança e gestão de débitos a serem exercidas pelos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais integrantes do NUCOT:
I - exercer a atividade de cobrança amigável e coercitiva dos créditos tributários inadimplidos relativos ao ICMS;
II -gerenciar a programação das ações de cobrança e a expedição de notificações, avisos e demais documentos de intimação para pagamento de créditos tributários não liquidados nos prazos legais, utilizando o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE-RN e demais canais oficiais;
III - administrar o cadastro especial e qualitativo dos contribuintes caracterizados como devedores contumazes, bem como instruir os procedimentos para aplicação e acompanhamento de Regime Especial de Fiscalização e Controle;
IV -extrair, analisar e fornecer relatórios gerenciais e estatísticas sobre a inadimplência tributária no Estado, fornecendo subsídios à CACE, à Secretaria Executiva da Receita e ao Gabinete do Secretário;
V-relativamente à apuração de sucessão de fato e grupos econômicos:
a) instaurar e executar procedimentos de fiscalização, auditoria e diligências investigativas destinadas a identificar e caracterizar a sucessão empresarial de fato, a confusão patrimonial, a interposição fraudulenta de sócios ou terceiros – "laranjas" – e a formação de grupos econômicos de fato;
b) colher elementos probatórios quanto ao encerramento irregular de estabelecimentos, abuso da personalidade jurídica e artifícios dolosos empregados para frustrar a liquidação de débitos fiscais;
VI -relativamente à alteração do polo passivo:
a) instruir, mediante despacho fundamentado, os processos destinados à publicação de Portaria que atribua a responsabilidade tributária pelo recolhimento do ICMS ao adquirente dos bens ou mercadorias, em substituição ao fornecedor;
b) proceder às devidas alterações nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado da Fazenda e no Cadastro de Contribuintes do Estado, promovendo a inclusão e o vínculo dos respectivos responsáveis tributários;
VII - relativamente à execução fiscal e articulação junto à PGE-RN:
a) produzir relatórios técnicos e dossiês probatórios estruturados para instruir e fundamentar petições de cautelares fiscais, desconsideração da personalidade jurídica, arresto, penhora e indisponibilidade de bens perante a Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado – PDA/PGE-RN;
b) acompanhar o fluxo dos débitos inscritos em Dívida Ativa decorrentes dos processos instruídos pelo Núcleo, prestando informações e auxílio técnico aos Procuradores do Estado nas execuções fiscais;
VIII-quanto à Representação Fiscal para Fins Penais junto ao Ministério Público:
a) formalizar, instruir e autuar o processo eletrônico de Representação Fiscal para Fins Penais – RFFP, nos termos da Portaria SEI nº 230, de 2023, qualificando os autores do ilícito penal tributário e anexando as provas materiais da conduta dolosa;
b) submeter a RFFP instruída ao Coordenador da CACE para o devido encaminhamento ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 7º Os processos e procedimentos autuados no âmbito do Núcleo de Contumácia Tributária tramitarão com prioridade e em nível de acesso restrito no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assegurado o sigilo fiscal nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional e da legislação estadual vigente.
Art. 8º ONúcleo de Contumácia Tributária apresentará trimestralmente ao Coordenador da CACE e ao Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária relatório gerencial consolidado contendo os montantes recuperados, os débitos com polo passivo alterado, o volume de parcelamentos mantidos e as representações penais formalizadas.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 05 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 1107, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 799, de 8 de dezembro de 2025,
Considerando o disposto no art. 32, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 2025, segundo o qual a Corregedoria-Geral da Administração Tributária – COAT é a denominação dada à Corregedoria Geral do Fisco, instituída pela Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990,
Considerando o disposto no art. 33, caput, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 2025, que estabelece que o Corregedor-Geral da Administração Tributária será designado por ato do Secretário de Estado da Fazenda;
Considerando, ainda, o disposto no art. 33, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 2025, segundo o qual Corregedor-Geral da Administração Tributária é a denominação dada ao cargo de Coordenador da Corregedoria-Geral do Fisco, instituído pela Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Auditor Fiscal de Receitas Estaduais João Maria Davim da Silveira, matrícula nº 90.627-1, atualmente investido no cargo de Corregedor-Geral do Fisco, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Administração Tributária — COAT, denominação atribuída ao cargo pelo art. 33, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 8 de dezembro de 2025.
Art. 2º A atuação nocargo de Corregedor-Geral da Administração Tributária fica submetido a mandato bienal, com possibilidade de prorrogação, na forma do art. 33, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 8 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O termo inicial do primeiro mandato bienal sob a égide da Lei Complementar Estadual nº 799, de 8 de dezembro de 2025, fixa-se em 9 de dezembro de 2025, data de entrada em vigor do referido diploma legal, reconhecida a regular investidura anterior e a ininterrupta continuidade do exercício funcional.
Art. 3º Fica declarada a plena validade e eficácia de todos os atos administrativos e correicionais praticados pelo Corregedor-Geral da Administração Tributária no período compreendido entre 9 de dezembro de 2025 e a data de publicação desta Portaria, em razão da continuidade material das atribuições e da unidade administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 06 de novembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 1133, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 24/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77-A, XIII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310020.001923/2025-02,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Edvan de Freitas Melo, matrícula nº 158.125-2, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 24/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a locação de quarenta veículos do tipo pick-up 4x4 cabine dupla, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços nº 18.1/2024-CPA/SEAD e o 1º Termo Aditivo, mediante procedimento de Pregão Eletrônico n.º 90.040/2024 (RP/SEAD), para atender as demandas desta Secretaria de Estado.
Art. 2º Fica designado o servidor Antônio Ferreira de Lima Júnior, matrícula nº 160.226-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI nº 928, de 8 de setembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 10 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ/RN

PORTARIA-SEI Nº 1134, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 83/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77-A, XIII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310012.002171/2025-98,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Josecilda Araújo Dantas, matrícula nº 97.405-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 83/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 07.221.516/0001-05, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de esgotamento de manutenção por sucção mecânica, incluindo coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º Designar a servidora Adriana da Silva Bezerra, matrícula nº 211.034-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária, em Natal, 10 de novembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita e Administração Tributária
SEFAZ/RN

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 08810089.000154/2026-20.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026 – ITEM 01
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, sem regime de dedicação exclusiva, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do RN.
Nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 [e do art. 10, VI, "a", da Resolução nº 28/2020-TCE/RN – conferir dispositivo], ADJUDICO o Item 01 e HOMOLOGO o respectivo procedimento em favor da empresa CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, pelo valor total anual de R$ 7.928.712 (sete milhões, novecentos e vinte e oito mil setecentos e doze reais).
Natal/RN, 9 de novembro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Aviso nº 43/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 11 de novembro de 2026.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto contratação de empresa especializada para Aquisição de Digital Video Recorder (DVR) para sistema de monitoramento de segurança.
Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 20 de Novembro de 2026. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do correio eletrônico: datanorterncontratos@hotmail.com.
Atenciosamente,
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 44/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 11 de novembro de 2026.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto contratação de empresa especializada para Aquisição de hardware de computadores.
Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 20 de Novembro de 2026. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do correio eletrônico: datanorterncontratos@hotmail.com.
Atenciosamente,
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

Aviso nº 45/2026-DATANORTE - GDSSG/DATANORTE - DAF/DATANORTE - DP
Natal, 11 de novembro de 2026.
A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto contratação de empresa especializada para Aquisição de 10 (dez) computadores com monitores, mouse e teclado para serem usados na sede da DATANORTE, Escritórios Regionais e Centrais do Cidadão conforme necessidade dos setores.
Os interessados em participar da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta de preços nos termos que constar no referido Termo de Referência até o dia 20 de Novembro de 2026. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do correio eletrônico: datanorterncontratos@hotmail.com.
Atenciosamente,
Roberto Pereira Moriyama
Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 01.611.866/0001-00
PROCESSO: 02010009.000563/2026-90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021, ou até a conclusão do certame licitatório presente no processo (SEI Nº 02010009.001541/2026-47).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições, do tipo quentinha, café, almoço e sopa que serão ofertadas nos finais de semana (sábado e domingo), através dos Programas Café Cidadão, Restaurante Popular e Sopa Cidadã, no município de Mossoró (Centro), Estado do Rio Grande do Norte - RN visando atender às necessidades do Programa Restaurante Popular.
VALOR: R$740.718,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e dezoito reais).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
PAULO SÉRGIO DA TRINTADE
PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
Nome: Rommel da Costa Rodrigues
CPF: ***.142.***-34
Nome: Helyelson Lima de Menezes
CPF: ***.912.***-76

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.277.824/0001-15
CONTRATADA: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63
OBJETO: Alterar a fonte de recursos orçamentários do contrato, migrando-a da Fonte 0.5.00.000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos) para a Fonte 0.6.69.000150 (Recursos Diretamente Arrecadados). A mudança aplica-se ao custeio do exercício de 2026, mantendo-se inalterada a previsão orçamentária contratual para o ano seguinte.
Atualizar a equipe de fiscalização contratual constante no item 12.2, designando a servidora ANA LÚCIA BARBOSA DA C. H. CAVALCANTI (matrícula nº 0880612) como nova Fiscal do Contrato, nos termos da Portaria-SEI Nº 310, de 16 de julho de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: Acompanhado da Vigência do Contrato Original, até 15/05/2027.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
NOME: Maurílio Américo Ferreira
CPF Nº: ***.125.***-04
NOME: Raianny Priscilla de Sousa Santiago - CPF Nº: ***.961.***-54

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026
Processo SEI Nº 08510005.002499/2025-86
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADA; SERVITIUM LTDA.OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua para os serviços de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE DIRETORIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR, SUPERVISOR ADMINISTRATIVO e MOTORISTA ´´B´´, com objetivo de atender às necessidades de manutenção administrativa na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte – SEDRAF/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. PREÇO: O valor total da Contratação é de R$ 1.476.373,32 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). ASSINATURAS: PELA SEDRAF: CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA; E PELA EMPRESA; SERVITIUM LTDA: ÉRIKA VIRGINIA MENDES ALVES; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2026.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 2/2022
Processo SEI Nº 08510025.002501/2021-55
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF , e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, doravante denominado CONVENENTE.OBJETO: O presente 6º Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e o prazo de execução físico-financeira do Convênio n° 2/2022 pelo período de 2 (dois) meses, compreendido entre 11/11/2026 a 11/01/2027, sem solução de continuidade, com a finalidade de possibilitar a conclusão das atividades pendentes previstas no Plano de Trabalho e no cronograma atualizado.Parágrafo único: A presente prorrogação não altera o objeto, a finalidade, as metas ou o valor global do Convênio n° 2/2022, nem implica novo repasse de recursos pela CONCEDENTE, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento original.DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A execução das atividades durante o período prorrogado observará o Cronograma de Execução Atualizado, aprovado pela CONCEDENTE e integrante do presente Termo Aditivo, compreendendo as seguintes etapas:

Etapa	Período	Atividade
I	MÊS 3 (OUTUBRO/ NOVEMBRO) de 2026	Será promovida a organização documental, instrução do dossiê e protocolo da Prestação de Contas Final junto à Concedente
II	MÊS 1 (DEZEMBRO)	Consolidação e análise dos dados técnicos e qualitativos coletados em campo
III	MÊS 2 (JANEIRO)	Proceder-se-á à elaboração, revisão e diagramação dos Relatórios Técnicos Finais de Execução do Projeto

ASSINATURAS: PELA SEDRAF: CLAUDIA MEDEIROS SUASSUNA; E PELA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN; RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES; DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11/11/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Justificativa
O presente processo tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo trailer, original de fábrica, 0 (zero) km, adaptado para funcionamento como Unidade Móvel de Esterilização de Animais (Castramóvel), mediante adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024 – SRP nº 70/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, com suporte da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A referida aquisição será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630016/2023, de autoria da Deputada Federal Natália Bonavides, no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme documentação constante no processo, sob o (Id. nº 32065506).
Conforme estabelecido no Termo de Referência (Id. nº 32218642), a aquisição tem como finalidade fortalecer as ações de controle populacional de cães e gatos, especialmente animais errantes e comunitários, contribuindo para a redução do abandono, dos maus-tratos e da disseminação de zoonoses, além de promover melhorias nas condições de saúde pública e bem-estar animal no Estado do Rio Grande do Norte.
A necessidade da aquisição encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (Id. nº 32100673), que evidencia a importância da implementação de medidas efetivas de esterilização animal, considerando o crescimento da população de animais em situação de abandono e os impactos decorrentes dessa realidade. Ressalta-se, ainda, que os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
No que se refere à celebração de parceria com organização da sociedade civil, destaca-se que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, observadas as demais exigências legais aplicáveis. Nesse sentido, considerando que os recursos destinados à execução do objeto são provenientes da Emenda Parlamentar nº 41630016/2023, de autoria da Deputada Federal Natália Bonavides, poderá ser aplicado o referido dispositivo legal, caso a execução ocorra mediante parceria com organização da sociedade civil e sejam atendidos os pressupostos legais pertinentes.
Adicionalmente, o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas estabelecidas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Nesse contexto, considerando que o Castramóvel será disponibilizado mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, permanecendo incorporado ao patrimônio da SAPE/RN, a eventual inexigibilidade de chamamento público deverá ser fundamentada na demonstração objetiva da inviabilidade de competição, mediante análise das particularidades do objeto, das metas pretendidas e da capacidade técnica e operacional da entidade beneficiária.
Ressalta-se que a formalização do Termo de Cessão de Uso não implicará transferência da propriedade do veículo, que permanecerá sob titularidade da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN), cabendo à entidade beneficiária a utilização do bem exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de esterilização animal e demais ações previstas no instrumento, observadas as condições de conservação, manutenção, fiscalização e devolução estabelecidas pela Administração Pública.
Adicionalmente, a aquisição do Castramóvel representa uma importante iniciativa de interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliação das políticas de proteção e bem-estar animal no Estado do Rio Grande do Norte. A disponibilização de uma unidade móvel de esterilização permitirá maior alcance das ações de castração, especialmente em localidades que apresentam dificuldades de acesso aos serviços veterinários, contribuindo diretamente para o controle reprodutivo de cães e gatos e para a prevenção de problemas relacionados à saúde pública.
Quanto ao procedimento de aquisição, a adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade da contratação, à compatibilidade dos preços registrados (Id. nº 32306276), com os praticados no mercado e à obtenção das anuências necessárias, respeitados os limites e condições legais aplicáveis.
Diante do exposto, considerando a relevância social da iniciativa, a origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar e a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, justifica-se tecnicamente o prosseguimento da instrução processual para aquisição do veículo tipo trailer adaptado para Unidade Móvel de Esterilização de Animais (Castramóvel), bem como a avaliação da possibilidade de sua disponibilização mediante Termo de Cessão de Uso, observadas as disposições legais pertinentes. A eventual inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, ficará condicionada à efetiva comprovação da inviabilidade de competição e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, com vistas à promoção do bem-estar animal, à prevenção de zoonoses e ao atendimento do interesse público.
(Assinado Eletronicamente)
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 12/2024. Processo Administrativo nº: 03410011.003276/2023-63. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato abaixo descrito: Contrato nº: 12/2024 – EMPARN/ELETROPEÇAS LTDA, com sua representação estabelecida à Rua Almino Afonso, 87, Ribeira, Nata/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.2621/0001-76. Objeto: Acrescer em 25% a quantidade dos itens 5 e 8 da cláusula 19 do contrato. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 30 de junho de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR – Representante legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 06/2024. Processo Administrativo nº: 03410021.001519/2024-91. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato abaixo descrito: Contrato nº: 06/2024 – EMPARN/ SUNNY MAIA INFORMÁTICA EIRELI, com sua representação estabelecida à Rua Militão Chaves 2164, Candelária, Natal/RN – CEP 59064-440, inscrita no CNPJ nº 22.555.396/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo estabelecido na cláusula segunda para o período de 09/07/2026 a 09/07/2027. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 08 de julho de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA CRISÓSTOMO – Representante legal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 95/2022. Processo Administrativo nº: 03410010.001828/2022-28. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de alteração de valor (reajuste salarial) do contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada a seguir descrito: Contrato nº: 95/2022 – EMPARN/LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Av. Ângelo Varela nº 1525, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.253.884/0001-78. Objeto: Alteração de valor (reajuste salarial) do contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 05 de setembro de 2025. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: VÂNIA MARIA DE FREITAS – Representante legal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO 95/2022. Processo Administrativo nº: 03410010.001828/2022-28. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de alteração de valor (reajuste salarial) do contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada a seguir descrito: Contrato nº: 95/2022 – EMPARN/LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Av. Ângelo Varela nº 1525, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.253.884/0001-78. Objeto: Alteração de valor (reajuste salarial) do contrato de prestação de serviços de mão de obra terceirizada. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 24 de março de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: VÂNIA MARIA DE FREITAS – Representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – 13/2026. Processo Administrativo nº: 03410003.000837/2026-14. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito: Contrato Nº: 13/2026 – EMPARN/ LOGAP SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, com sua representação estabelecida à Rua Tereza Bezerra Salustino, 1901, sala 09, CEP.: 59.075-225, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ: 19.019.308/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção, suporte e melhorias no sistema web de meteorologia da EMPARN. Vigência: 12 meses. Valor Global: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Recursos Orçamentários: Unidade gestora: 172031; Programa: 20.608.4001; Natureza: 33.90.39; Subação/ação: 165.301; Fonte: 0.500; Conta: 1.0000-6. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 20 de agosto de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: JOILSON VIDAL ABRANTES – Representante legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 12/2024. Processo Administrativo nº: 03410011.003276/2023-63. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato abaixo descrito: Contrato nº: 12/2024 – EMPARN/ ELETROPEÇAS LTDA, com sua representação estabelecida à Rua Almino Afonso, 87, Ribeira, Nata/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.2621/0001-76. Objeto: Acrescer em 25% a quantidade dos itens 2, 3 e 4 da cláusula 19 do contrato. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR – Representante legal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 12/2024. Processo Administrativo nº: 03410011.003276/2023-63. A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública o extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato abaixo descrito: Contrato nº: 12/2024 – EMPARN/ ELETROPEÇAS LTDA, com sua representação estabelecida à Rua Almino Afonso, 87, Ribeira, Nata/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.286.2621/0001-76. Objeto: Acrescer em 25% a quantidade dos itens 1 e 9 da cláusula 19 do contrato. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPARN. Local e Data: Parnamirim/RN, 25 de maio de 2026. Assinaturas: Pela EMPARN: RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO – Diretor Presidente. Pela Contratada: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR – Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510041.001148/2026-17
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026
INTERESSADO: Documento FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (42166276)
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Contratada)

OBJETO: aquisição de cadeiras giratórias e mesas de escritórios, visando atender aos diversos setores administrativos da SESED/RN

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 128 – Programa: 0301 – Ação: 3419 – Subação: 341901 – Fonte: 0.500.000000 – Natureza: 44.90.52 . – 42 - Mobiliário em Geral
VALOR TOTAL: R$ 69.741,90 (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
DATA/LOCAL: Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E JOSÉ ANDRÉ DA COSTA NETO

Processo nº 01511020.000021/2025-38
ASSUNTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
INTERESSADO: BPRED/PMRN
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA (Contratada)
OBJETO: Aquisição de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM) e DataKit Slim SPARK Z2.0 para a Patrulha Maria da Penha do BPRED/PMRN
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1132 – 06 – 181 – 0301 – 3259 – 325901 – 4.713.000090 – 44.90.52 – 14Armamewntos
VALOR TOTAL: R$ 198.826,75 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
DATA/LOCAL: Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRE LUIZ ARAUJO FREIRE e WILSON LUIZ RIBEIRO

Polícia Militar

Extrato do Contrato Nº 070/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000041/2026-43.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.982.062/0001-09, sediado(a) na RUA SAO MATEUS, número 220, bairro PARREÃO, LJ 05, FORTALEZA/CE, CEP: 60.410-329.
Objeto: Aquisição de antimicrobianos (Itens fracassados do Pregão eletrônico Nº 98/2026).
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
7	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	R$ 17,95

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 128/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 03 de novembro de 2026.
Assinaturas: Ana Helena Garcia de Araújo Bezerra, Cel QOS -Subdiretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN (Contratante), JOSE D ALMEIDA-GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros, Cleber Benedito Martins.

Extrato do Contrato Nº 071/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000041/2026-43.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.972.069/0001-67, sediado(a) na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001, Sala 12 Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-430.
Objeto: Aquisição de antimicrobianos (Itens fracassados do Pregão eletrônico Nº 98/2026).
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
10	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,50
11	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICA 4 G + 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 13,25

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 128/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 29 de outubro de 2026.
Assinaturas: Ana Helena Garcia de Araújo Bezerra, Cel QOS -Subdiretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN (Contratante), Rebecka Albuquerque de Lima-LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros, Cleber Benedito Martins.

Extrato do Contrato Nº 072/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01511068.000041/2026-43.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada:PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.489.064/0001-05, sediado(a) na RUA 26, N° 195, QUADRA H13, LOTE 18, FUNDOS, LOJA B, SETOR MARISTA – CEP: 74.150-080., na cidade de GOIANIA/GO.
Objeto: Aquisição de antimicrobianos (Itens fracassados do Pregão eletrônico Nº 98/2026).
Descrição do item da despesa:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
15	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,11

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 128/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14133/21.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS.Natureza da Despesa 33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Do Valor: R$ 40.880,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 12 de agosto de 2026.
Assinaturas: Ana Helena Garcia de Araújo Bezerra, Cel QOS -Subdiretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN (Contratante), Igor Moreira Braga-PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA(Contratada).
Testemunhas: Cleber Benedito Martins, Milani Maia Medeiros.

Termo de Dispensa de Licitação nº 6/2026/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL
PROCESSO SEI Nº 01511059.000113/2026-61.
OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – 24x7, e atualizações de versão do Sistema de Comunicação Unificada Segura
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CONTRATADA: DÍGITRO TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 83.472.803/0001-76
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA: 9 de novembro de 2026.
RECONHECIMENTO: Yuri Pessoa Ferro, Cel PM – Diretor de Apoio Logístico.
RATIFICAÇÃO: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior, Cel PM – Comandante Geral.
Publique-se em Diário Oficial do Estado.

Polícia Civil

EDITAL DE LEILÃO DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN- 011/2026.
“PROGRAMA PÁTIO LIVRE”
A Polícia Civil e O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte em atendimento ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica que instituiu o programa “PÁTIO LIVRE”, celebrado entre o TJ/RN, CGJ/RN, MP/RN, PC/RN e DETRAN/RN, que no subitem 3.2.4.1. reza que, “Antes do envio dos veículos ao DETRAN/RN, a autoridade policial deverá remeter para a diretoria competente da Polícia Civil a listagem dos bens que serão enviados para alienação, a fim de que seja publicada no site da Polícia Civil e no Diário Oficial do Estado, oportunizando que os proprietários reclamem o bem, no prazo de 15 (quinze) dias devendo o comprovante de publicação ser juntado ao ofício”, bem como através do PAV 17378/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos da lei 14.133/21; Lei no 8.722/93 e seu Dec. Regulamentador nº 1.305/94; Resoluções 011/98 e 623/16 do CONTRAN; do art. 328 da lei nº 13.160/15 e CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às disposições legais que tratam da destinação a ser dada aos veículos apreendidos pela autoridade policial, notadamente o disposto nos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 120, § 5º e 144-A, do Código de Processo Penal e no 3º da lei Estadual nº 10.079, de 14 de julho de 2016 e PORTARIA 183/2018-GDG/PC/RN. de 07 de maio de 2018, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE, de acordo com o processo SEI11910936.000254/2026-41, tipo maior lance, pelo Leiloeiro Oficial , o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN nº 024/2011, edital de leilão DETRAN-POLÍCIA CIVIL DO RN-011/2026 de veículos apreendidos e abandonados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de sessenta dias, bem como autorizados à hasta pública pelo poder judiciário, que estavam nos pátios das delegacias subordinadas à DPGRAN, DPCIN e demais Diretorias, que foram transferidos para o pátio credenciado de custódia do DETRAN/RN- em São Gonçalo do Amarante/RN, onde o leilão será realizado no dia 11/12/2026 com início às 10 horas, através do site WWW.LANCECERTOLEILOES.COM.BR.
Mais informações nos sites: http://www.detran.rn.gov.br/; www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146; e e-mail comissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
NOTIFICAÇÃO: DESDE JÁ, NESTE ATO, FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS APREENDIDOS E ABANDONADOS POR MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PC/RN-DPGRAN QUE, QUERENDO RECLAMAR, REGULARIZAR O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE POLICIAL APREENSORA DO VEÍCULO/ PC-RN, OU PELO EMAILcomissaodeleilao@detran.rn.gov.br.
Relação de veículos para irem à hasta pública:

SEQ	DESCRIÇÃO	PLACA OSTENTADA	PLACA ORIGINAL	CHASSI	MOTOR	COR
01	HONDA/CG 160 START	QGV0D96		9C2KC2500LR045162	KC25E0L045191	VERMELHA
02	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QGV5C59	QGP6217	9C6RG3150L0023848-AD	G3G2E-070435 / G3G2E-097059-AD	PRETA
03	HONDA/CG 125 FAN	DZM1186	MOJ9638	9C2JC30707R016375 / 9C2JC30708R090771 (AD)	JC30E77016375 / JC30E78090771 (AD)	PRETA
04	YAMAHA/YBR 125K	MNS4417		9C6KE013020026997	E314E-026909	VERMELHA
05	HONDA/CG 125 TITAN	MXI0567	MXI0567	9C2JC250TTR075959	JC25EJ075959	AZUL
06	HONDA/CG 125 FAN	MOB1727	KFW5645	9C2JC30707R170499	JC30E77170499	PRETA
07	HONDA/CG150 FAN ESDI	PFL2150	PFL2150	9C2KC1680BR528819	KC16E8B528819	VERMELHA
08	HONDA/CG 125 TITAN ES	KLS3694		9C2JC3020YR032683	JC30E2Y032683	
09	VW/GOL 1.0	MYG0I22		9BWCA05W86T118317	BNW059589	BRANCA
10	HONDA/CG 160 FAN ESDI	QGE3528		9C2KC2200GR002819	KC22E0G002819	VERMELHA
11	HONDA/CG 160 TITAN	POB8024				
12	HONDA/CG 160 FAN	QGM7294		9C2KC2200JR158088	KC22E0J158095	PRETA
13	HONDA/POP100	KJG2829		9C2HB02108R010622	HB02E18010622	PRETA
14	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PNU2321		9C2KC2200HR001198	KC22E0H001229	PRETA
15	HONDA/CG 150 FAN ESI	OJT7036	OHX9035	9C2KC1670CR556216	KC16E7C556216	PRETA
16	HONDA/CBX 200 STRADA	HVT2225		9C2MC2700XR020786	MC27E-X020786	VERMELHA
17	YAMAHA/YBR 125K	MON8465		9C6KE092080238782	E382E-235839	PRATA
18	HONDA/CG150 FAN ESDI	PMZ1640		9C2KC1680FR513229	KC16E8F513229	PRATA
19	HONDA/NXR160 BROS ESDD	PNV4G86		9C2KD0810GR466042	KD08E1G466048	VERMELHA
20	NISSAN/KICKS S DRCT CVT	QGZ7A48		94DFCAP15LB237987	HR16340255T	BRANCA
21	I/LR DISCOVERY 4 3.0 SE	NZF7C60		SALLAAAF4BA586198	0553350306DT	PRATA
22	I/SMART FORTWO CO 52 MHD	PXC5H01		WMEEJ8AW1FK843966	3B21JM9542	BRANCA
23	I/VW EOS 2.0T FSI	AQW6850		WVWAV61F19V012203	RN0008064	AZUL
24	VW/GOL 1.0L MC4	QGO7075	QGM5A37	9BWAG45U0JT050776	CSE262220	BRANCA
25	FIAT/FIORINO IE	MXV8446		9BD255044W8600511	5421179	BRANCA
26	I/KIA SORENTO EX2 2.4G27	NNU4696		KNAKU811BB5100512	G4KEAH720167	PRETA
27	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	RGG0D07		988675126MKK60708	5,52617E+14	BRANCA
28	HONDA/XRE 300	OWF3C52		9C2ND1120FR100964	ND11E2F100964	PRETA
29	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	QGL8701		ELIMINADO	G3C5E-052953	PRETA
30	HONDA/CG 125 FAN KS	OJU2F73		9C2JC4110ER723582	JC41E1E723582	VERMELHA
31	HONDA/CG 160 FAN	QGZ5J24		9C2KC2200KR084019	KC22E0K084045	PRETA
32	HONDA/CG 125 TODAY	MYO6907		9C2JC1801MR592416	N008810	AZUL
33	HONDA/CG 125 FAN KS	NNT5801		9C2JC4110BR413826	JC41E1B413826	PRETA
34	HONDA/BIZ ES	RQJ4C84	RQJ4C84	9C2JC9710SR003533	JC97E1S003821	PRETA
35	YAMAHA/CROSSER S ABS	RQG2B64	RQG2B64	9C6DG25D0R0031301	G3C5E-246195	PRETA
36	HONDA/CG 125 FAN ESD	QGB7F60	PREJUDICADO	9C2JC4160FR001427	JC41E6F001427	PRETA
37	HONDA/CG 125 FAN KS	KJM3015	KJM3015	9C2JC41109R529029	ELIMINADO	PRETA
38	HONDA/CG 125 FAN KS	NNP9994	NNP9994	9C2JC4110BR723673	JC41E1B723673	VERMELHA
39	HONDA/CG 125 TITAN KS	KKN5846	KKN5846	9C2JC30101R134499	JC30E11134499	VERDE
40	HONDA/CG 125 FAN ES	MZH3G02	MZH3G02	9C2JC41209R011614	JC41E29011614	
41	YAMAHA/YBR 125K	MOW1738		9C6KE092070131796	E382E - 129575	
42	HONDA/NXR160 BROS ESDD	OEY4552		9C2KD0810GR417425 / 9C2KD0810FR468837 (AD)	KD08E1G417425 / KD08E1F468837	BRANCA
43	HONDA/CG 150 TITAN ESD	OWE6I87	OJT1861	9C2KC1650CR53686	KC16E5C536866	
44	HONDA/CG 160 START	MYO9E79	QGN9034	9C2KC2500JR130399	KC25E0J130449 / SUPRIMIDO-KC25E0H011507 (AD)	PRETA
45	HONDA/CG 125 TITAN	MYO2954	MXI2349		JC25E-Y031043	VERMELHA
46	HONDA NXR160 BROS ESDD	QGO9I01	QGO9I01	9C2KD0810HR418610	KD08E1H418613	VERMELHA
47	HONDA NXR160 BROS ESDD	QGO9I01	QGO9I01	9C2KD0810HR418610	KD08E1H418613	VERMELHA
48	HONDA/CG 160 START	RQA8D16	RQA8D16	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	PRETA
49	HONDA/CG 160 START	RQA8D16	RQA8D16	9C2KC2500PR064323	KC25E0P064149	PRETA
50	HONDA/CB 300R	NPU4950		9C2NC4310AR036033	NC43E1A036033	PRETA
51	HONDA/CG 160 TITAN	RGH3A51		9C2KC2210NR050084	KC22E1N050429	CINZA
52	HONDA/CG 160 START	QGV8I59		9C2KC2500LR019732	KC25E0L019781	PRETA
53	JEEP/COMPASS LONGITUDE D	QYG7B25	QGU3I17	988675126LKJ95302	5,52617E+14	PRATA
54	CHEV/ONIX 10TAT RS	SAP3H82	SAP3H82	9BGED48H0RG207768	L4G*232784906*	PRETA
55	I/BMW X6 M COMPETITION	DSV3C83		WBS21ET05R9S99453	21160142	CINZA
56	HONDA/CG 160 FAN	RID5C10		9C2KC2200MR203848	KC22E0M203924	PRATA
57	HONDA CG 125	MOT9985	MOE1185	9C2JC30708R644653	JC30E78644653	PRETA
58	HONDA/CG 125 TITAN KS	MXI7646		9C2JC3010R76513	JC30E11176513	PRATA
59	YAMAHA/YBR 125K	KGM5C27		9C6KE092080168918	E382E-167832	VERMELHA
60	HONDA/CG 160 FAN	QGW0H75	PNT7D03	9C2KD0810LR012135	ELIMINADO	VERMELHA
61	YAMAHA/YS150 FAZER ED	PCX5633		9C2KC2200JR117004	KC22E0J117010	BRANCA
62	HONDA/CG 150 TITAN KS	QFI3F73		9C2KC2200JR110806	KC22E0J110815	BRANCA
63	HONDA/CG 125 TITAN	QGE8271		9C2KD1000GR010155	KD10E0G010155	VERMELHA
64	HONDA/CG 160 START	QGT9G24	RGG8F40	9C2KC2200MR029500	KC22E0M029520	PRETA
65	HONDA/XRE 300	OCT4577		9C2ND0910BR205158	ND09E1B205158	PRETA
66	HONDA/XRE 300 ABS	RQB8A40	OJY2G11	9C2ND1120PR005855	ND11E2P005830	CINZA
67	HONDA/CG 125 TITAN	MYO1659		9C2JC250XWR002633	JC25E-X002633	AZUL
68	HONDA/XRE 300	QGN2153		9C2ND1110GR001077	ND11E1G000933	VERMELHA
69	HONDA/CG 125 FAN ES	NNP1846		9C2JC41209R111036	JC41E29111036	PRETA
70	HONDA/CG 160 TITAN	QGT6I04		9C2KC2210KR033360	KC22E1K033385	PRATA
71	HONDA/CG 125 FAN KS	NOH2375		9C2JC4110CR512931	JC41E1C512931	VERMELHA
72	HONDA/XRE 300	NVE5183		9C2ND0910AR023589	ND09E1A023589	Amarela
73	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	NOH9F07		9BD118181C1174835	310A20110491235	PRETA
74	FIAT/PALIO ELX FLEX	MOR6543		9BD17140LA5598286	310A1011*9375842*	PRATA
75	VW/FOX 1.0	MNO6023		9BWKA05ZX64163789	BNX057408	CINZA
76	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	OWA1H26		8AJYY59G5D6513531	1KDA205098	BRANCA
77	I/PORSCHE CAYENNE V6	PBW2C08		WP1AA29YXKDA24189	DCB069967	BRANCA
78	I/AUDI Q3 2.0TFSI	OGF2I06		WAUDFA8U7DR103136	CCZ372382	BRANCA
79	MMC/L200 TRITON HPE D	PMX1H54		93XHYKB8TFCE92413	4M41UCBD1613	BRANCA
80	PEUGEOT/207 PAS ACTIVE	OTR8D00		9362NKFWXEB021220	10DBSS0230106	CINZA
81	RENAULT/CLIO RL 1.0	KLA4352		93YBB0Y053J395784	D7DC760Q006767	PRATA
82	FIAT/UNO VIVACE 1.0	PFK7E83		9BD195152C0134808	310A10119980854	CINZA
83	MMC/L200 TRITON 3.2 D	NNY2613	NPU5289	93XJRKB8TACA24934		PRETA
84	YAMAHA/YBR125I FACTOR ED	RGL8H58		9C6RE2140N0034014	E3T8E-053812	PRETA
85	HONDA/XRE 300	NPT0E52		9C2ND0910CR004725	ND09E1C004725	PRETA
86	HONDA/CG 125 FAN KS	NPX6D56		9C2JC41109R511578	JC41E19511578	VERMELHA
87	HONDA/CG 160 TITAN	RQH2A99		9C2KC2210RR024632	KC22E1R024415	AZUL
88	HONDA/CG 160 FAN ESDI	GEW7C59		9C2KC2200HR016064	KC22E0H016078	PRETA

89	HONDA/POP100	PEP4A98		9C2HB0210AR545971	HB02E1A545971	PRETA
90	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	MZJ1874		9C2KC1620AR030793	KC16E2A030793	LARANJA
91	HONDA/CG 160 FAN	RQF8G52		9C2KC2200SR239658	KC22E0S239203	AZUL
92	HONDA/CG 160 FAN	QGZ5J24		9C2KC2200LR026863	KC22E0L026903	PRETA
93	YAMAHA/MT03 ABS	TSQ7A86		9C6RH2720T0003697	H409E-004657	PRETA
94	HONDA/CB300F TWISTER ABS	TSR6C72		9C2NC6110TR021184	NC61E1T021172	AZUL
95	I/VW PASSAT 2.0 FSI	ANW9508				
96	FIAT/PALIO ED	MXS6650				
97	CHEVROLET/ MONTANA SPORT	PEW8100				
98	HONDA/CG 150 FAN ESI	NOB2739				
99	HONDA/POP100	MNV8216		ELIMINADO	HB02E18002493	AZUL
100	HONDA/CG 150 TITAN KS	DOU3083		ELIMINADO	KC08E15861998	VERMELHA
101	HONDA/CG 125 FAN	MYV9J43				
102	I/BASHAN JONNY HYPE 50	QFH5954				
103	HONDA/CG150 FAN ESDI	OFZ5733				
104	HONDA/CB250F TWISTER ABS	QYI0C73				
105	HONDA/NXR150 BROS ES	MZA7978		9C2KD03306R001765	kd03e36001765	PRETA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026
Processo nº 00410002.005069/2026-99.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e a empresa Meru Viagens Ltda. Objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a reserva, emissão, entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso de passagens aéreas, nacionais e internacionais, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades da (SEEC/RN), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.052/2026 - SRP/SEAD), e na proposta vencedora. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado ao limite de validade da Ata de Registro de Preços nº 90/2026 (de 28/08/2026 a 27/08/2027) para sua formalização. Dotação: Os recursos destinados à realização das despesas encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado (OGE/RN). Exercício 2026: R$ 125.825,66 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) — Programa/Convênio: 001/2026 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 5.50 - Transferência do Salário-Educação; Subação: 18131.12.122.0302.250401; Natureza da Despesa: 33.90.33 (Passagens Aéreas); Pré-Empenho nº 2026PE000125. Exercício 2027: R$ 626.128,34 (seiscentos e vinte e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) — Programa/Convênio: 001/2027 - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 5.50 - Transferência do Salário-Educação; Subação: 18131.12.122.0302.250401; Natureza da Despesa: 33.90.33 (Passagens Aéreas). Valor da contratação: R$ 754.954,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Gabriel Severo Pereira Gomes.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000833/2024-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER JOSE ARTEMIO DA SILVA, CPF nº 615.426.289-20, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 12.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000835/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA AUXILIADORA PEREGRINO DE OLIVEIRA, CPF nº 443.440.154-87, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ILKA DE MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/10/2026 até 06/10/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 12.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003428/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER AIMÉE ATAIDE DE OLIVEIRA MEDEIROS,, CPF nº 083.023.434-98, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 12.11.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000253/2024-36, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e Lazer e RAFAEL MATIAS DE SOUZA CPF 012.256.704-89, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 06/11/2026
Natal/RN, 11/11/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

AVISO DE LICITAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico nº 47/2026 – UASG: 925543. Processo: 04410007.003314/2026-25. Objeto: Contratação especializada na prestação de serviço continuado de coleta de resíduos laboratoriais. Sessão 08h00 de 01/12/2026. Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br, e http://www.uern.br/. Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou contratacoes@uern.br.
Mossoró/RN, 10 de novembro 2026.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Agente de Contratação – DLC.
Portaria nº 2874/2026- GP/FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00210134.000243/2026-12 - SIN/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 117/2026-SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – (CEHAB/RN), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ACF CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970961/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 993035/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1106285-67, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA RUA SANTO EXPEDITO, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU, RIO GRANDE DO NORTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.
PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 2.565.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: ÓRGÃO: 262032 – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN; ÓRGÃO: 262032 – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 262032 – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN; UNIDADE GESTORA: 262032 – Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN; FONTE DE RECURSOS: 0.7.00.000093 – Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FNHIS (SUB-50).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 10 de novembro de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
Interveniente
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB
Responsável legal da Contratante
ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA
ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato Nº 65/2022. Celebrado com: 3A LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.291.731/0001-10, estabelecida na Rua José Aguinaldo de Barros, 2870, Candelária - Natal/RN CEP: 59.066-220, neste ato representada por seu representante legal, Sra.IRIS IDALINO DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, portadora de RG 3.352.208 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 704.534.824-06, doravante denominada CONTRATADA . Com objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, compreendendo o período de 27/11/2026 a 26/11/2027, nos termos do art.57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo objeto contratual é a prestação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), visando suprir as necessidades da Coordenadoria de Habilitação - COHAB, Coordenadoria Administrativa – COAD como também de outros setores e também de algumas CIRETRANS, Grupos Executivos e Centrais do Cidadão localizadas em alguns municípios do Rio Grande do Norte que fazem parte do DETRAN-RN, bem como a Escola de Trânsito - EPTRAN . O valor total é de R$ 108.360,00 (Cento e oito mil trezentos e sessenta reais). e o valor mensal é de 9.030,00, (nove mil e trinta reais). Vigência O prazo de vigência deste contrato é de

12 (doze) meses, com início na data de 27/11/2026, compreendendo o período de 27/11/2026 a 26/11/2027, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. Ação: 2474 – Manutenção e Funcionamento do Detran/RN; Unidade Orçamentária: 25203; Programa de Trabalho: 26.122.0100.2474.247401 – Manutenção e Funcionamento do Detran/RN; Elemento de Despesa: 33.90.39.27 – Locação de Veículos; Fonte: 0.5.01.925301 - Outros Recursos não vinculados - DETRAN - Taxas Gerais. Data da Assinatura: (10/11/2026). Assinaturas: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA , Diretor Geral do Detran/RN e Iris Idalino da Silva, – Responsável legal da CONTRATADA .
Processo nº 02910037.001960/2026-52.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Extrato nº 45365786/2026-SEDEC - CHEFIA DE GABINETE/SEDEC – SECRETÁRIO.
Natal, 11 de novembro de 2026.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
Processo: 01910029.013023/2026-11
Considerando que o evento "ORATÓRIO DE SANTA LUZIA 2026" acontecerá entre os dias 02 a 06 de dezembro de 2026, em Mossoró;
Considerando que a PARÓQUIA DE SANTA LUZIA é exclusiva realizadora e organizadora;
Considerando que há inviabilidade de competição tendo em vista a exclusividade do evento;
Considerando que a PARÓQUIA DE SANTA LUZIA é reconhecida por Lei estadual como entidade de utilidade pública.
JUSTIFICA – SE A INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público para a celebração do presente Termo de Fomento com a e PARÓQUIA DE SANTA LUZIA que tem por objeto a interação de esforços entre os convenentes com vistas à realização do "ORATÓRIO DE SANTA LUZIA 2026" que acontecerá entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2026, em Mossoró.
(assinatura eletrônica)
LAHYRE ROSADO NETO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SEDEC/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210429.000319/2025-20.
Objeto: Aquisição de blindagem (escoramento) para escavação de valas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 26 de novembro de 2026, às 09h (horário local), licitação. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 12 de novembro de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 11 de novembro 2026. Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos.

INDENIZAÇÃO Nº 26.0012. SEI: 03210117.000598/2026-26. INDENIZANTE: CAERN. INDENIZADO: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Formalizar o pagamento no âmbito do Contrato nº 25.00523, cujo objeto trata das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nas localidades de Belotas e Recanto do Largo. VALOR: R$ 2.511,70 (dois mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos. RECURSOS: Reserva 553/26. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no DOE e no Portal da Transparência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais). Natal/RN, 11 de novembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

CONVOCAÇÃO - Processo nº 00610561.000072/2026-70 - Ofício 121/2026
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Kit placa e bolsa para estoma intestinal, por dispensa de licitação, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 98884-2535, ou do e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br.
Recebimento das propostas: Até 18/11/2026 (quarta-feira)
Enviar propostas para o e-mail aquisicoessuprimentos@saude.rn.gov.br contendo:
Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Luciana da Silva Monteiro
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2024
PROCESSO SEI: 00610096.002454/2026-71
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de locação de mão de obra, compreendendo as categorias de AUXILIAR DE LIMPEZA NA CONSERVAÇAO DE ÁREAS PÚBLICAS, DESPENSEIRO E CARREGADOR.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 3.345.890,64 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
O valor mensal estimado da contratação é de R$ 278.824,22 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, ficando resguardado a contratada o direito da repactuação posterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 3.345.890,64 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02 - Limpeza e Conservação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor 2026: R$ 410.642,06 (quatrocentos e dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Valor 2027: R$ 2.053.210,30 (dois milhões, cinquenta e três mil duzentos e dez reais e trinta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada. Valor 2026: R$ 14.461,30 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta centavos). Valor 2027: R$ 72.306,50 (setenta e dois mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor 2026: R$ 32.265,42 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Valor 2027: R$ 161.327,10 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Valor 2026: R$ 16.802,16 (dezesseis mil oitocentos e dois reais e dezesseis centavos). Valor 2027: R$ 84.010,81 (oitenta e quatro mil dez reais e oitenta e um centavos). Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento. Valor 2026: R$ 83.477,50 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Valor 2027: R$ 417.387,49 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,28 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Jonas Alves da Silva pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO SEI: 00610096.002457/2026-13
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de locação de mão de obra, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência, Diretorias Regionais de Saúde e Setores Administrativos da SESAP/RN;.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 3.147.320,64 (três milhões, cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).
O valor mensal estimado da contratação é de R$ 262.276,72 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, ficando resguardado a contratada o direito da repactuação posterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 3.147.320,64 (três milhões, cento e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo,Técnico,Operacional. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2026: R$ 524.553,44 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Valor 2027: R$ 1.311.383,60 (um milhão, trezentos e onze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS. Valor 2027: R$ 1.311.383,60 (um milhão, trezentos e onze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,28 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Jonas Alves da Silva pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO SEI: 00610096.002455/2026-16
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de locação de mão de obra, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência, Diretorias Regionais de Saúde e Setores Administrativos da SESAP/RN;
Detalhamento do Objeto:
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR DO CONTRATO: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.736.701,20 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil setecentos e um reais e vinte centavos). O valor mensal estimado da contratação é de R$ 144.725,10 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, ficando resguardado a contratada o direito da repactuação posterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 1.736.701,20 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil setecentos e um reais e vinte centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.37.07 - Motorista. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor 2026: R$ 100.194,30 (cem mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos). Valor 2027: R$ 500.971,50 (quinhentos mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor 2026: R$ 11.132,70 (onze mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Valor 2027: R$ 55.663,50 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório. Valor 2026: R$ 4.620,07 (quatro mil seiscentos e vinte reais e sete centavos). Valor 2027: R$ 23.100,35 (vinte e três mil e cem reais e trinta e cinco centavos). Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento. Valor 2026: R$ 57.556,06 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). Valor 2027: R$ 287.730,30 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta centavos). Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Uni-

dades Hospitalares e de Referências. Valor 2026: R$ 100.194,30 (cem mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos). Valor 2027: R$ 500.971,50 (quinhentos mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor 2026: R$ 11.132,70 (onze mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos). Valor 2027: R$ 55.663,50 (cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratório. Valor 2026: R$ 4.620,07 (quatro mil seiscentos e vinte reais e sete centavos). Valor 2027: R$ 23.100,35 (vinte e três mil e cem reais e trinta e cinco centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,28 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Jonas Alves da Silva pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO SEI: 00610096.002456/2026-61
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos: Pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de locação de mão de obra, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência, Diretorias Regionais de Saúde e Setores Administrativos da SESAP/RN;
Registrar o acréscimo de 3,70 % (três vírgula setenta por cento) ao valor inicial do Contrato Original, como reflexo financeiro da formalização do 1º Termo Aditivo (Id. 41949508), Processo SEI nº 00610014.000164/2026-56.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 23.606.167,80 (vinte e três milhões, seiscentos e seis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos). O valor mensal estimado da contratação é de R$ 1.967.180,65 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO O valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão dos processos de repactuação solicitados e não concluídos, ficando resguardado a contratada o direito da repactuação posterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 23.606.167,80 (vinte e três milhões, seiscentos e seis mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor 2027: R$ 8.266.484,70 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor 2027: R$ 52.616,95 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Valor 2027: R$ 333.856,60 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.304.0303.2414 Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. Valor 2026: R$ 14.497,80 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Valor 2027: R$ 72.489,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais). Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor 2026: R$ 3.306.593,88 (três milhões, trezentos e seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Valor 2027: R$ 8.266.484,70 (oito milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2385 - Manutenção da Rede de Laboratórios. Valor 2026: R$ 133.542,64 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Valor 2027: R$ 333.856,60 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor 2026: R$ 21.046,78 (vinte e um mil quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Valor 2027: R$ 52.616,95 (cinquenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos). Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento. Valor 2026: R$ 451.431,30 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). Valor 2027: R$ 2.257.156,50 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Classificação Funcional Programática: 10.305.0303.2413 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Valor 2026: R$ 7.248,90 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Valor 2027: R$ 36.244,50 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VALIDADE E vigência: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,29 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Jonas Alves da Silva pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 044/2026 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ nº 31.282.018/0001-57.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos para saúde (material hospitalar), destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITEN: 20.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 28/10/2026, Processo SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 13/11/2026 até 12/11/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 Material Hospitalar (Exceto Medicamentos). / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

(2026) – R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	6.620,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	
(2027) – R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	13.240,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto 204.709-8 Gestor(a) – Titular - João Inácio Lopes Batista 217.759-5 Fiscal – Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Jose Wallace de Andrade Sousa – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Felipe Curi D' Aprile.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 043/2026 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 54.531.612/0001-30.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos para saúde (material hospitalar), destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITENS: 18 e19.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 28/10/2026, Processo SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 13/11/2026 até 12/11/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 Material Hospitalar (Exceto Medicamentos). / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

(2026) – R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	3.350,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	
(2027) – R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	6.700,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto 204.709-8 Gestor(a) – Titular - João Inácio Lopes Batista 217.759-5 Fiscal – Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Franciele Thomaz Guimaraes Ribeiro – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 042/2026 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 26.690.173/0001-72.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos para saúde (material hospitalar), destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITENS: 07, 08 e17.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 28/10/2026, Processo SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 13/11/2026 até 12/11/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 Material Hospitalar (Exceto Medicamentos). / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

(2026) – R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	11.760,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	
(2027) – R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	23.520,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto 204.709-8 Gestor(a) – Titular - João Inácio Lopes Batista 217.759-5 Fiscal – Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 041/2026 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: W FELIPE DA SILVA – CNPJ nº 04.099.366/0001-10.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos para saúde (material hospitalar), destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITENS: 04, 05, 06,10, 11, 12, 15 e 16.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 28/10/2026, Processo SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 13/11/2026 até 12/11/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R$ 45.617,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 15.197,60 (quinze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 Material Hospitalar (Exceto Medicamentos). / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

(2026) – R$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	15.210,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	
(2027) – R$ 30.407,60 (trinta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	30.407,60
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto 204.709-8 Gestor(a) – Titular - João Inácio Lopes Batista 217.759-5 Fiscal – Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Washington Felipe da Silva – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do Contrato nº. 040/2026 – PROCESSO SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: FLB ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ nº 49.742.266/0001-07.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de produtos para saúde (material hospitalar), destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM. ITEN: 01.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 025/2026, tipo Menor Preço por Item, regido pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e alterações posteriores. Homologado em 28/10/2026, Processo SEI nº. 00610428.000030/2026-73.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 13/11/2026 até 12/11/2027, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: Ao presente instrumento contratual é atribuído o valor estimativo total de R$ 3.127,00 (três mil cento e vinte e sete reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM / Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 – 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. / Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 Material Hospitalar (Exceto Medicamentos). / Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

(2026) – R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais)	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	1.180,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	
(2027) – R$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar (Exceto Medicamentos).	1.947,00
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.	

GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: Joaquim Otaviano da Costa Neto 204.709-8 Gestor(a) – Titular - João Inácio Lopes Batista 217.759-5 Fiscal – Titular.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Matrícula nº. 250.546-0, pela contratante e Firmino Luis de Barros – Sócio-administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva e Rodrigo Firmino de Barros.

SESAP – HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº. 00610126.000674/2026-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT SERINGA DE INJEÇÃO DE CONTRASTE, MODELO SSC104, E KIT EXTENSOR PARA SERINGA, MODELO SSC104, AMBOS DA MARCA IMEX MEDICAL, ITENS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA IMEX IMAGINE PLUS - ID: 4203/21 - SN: MIN01A01040339, EM USO NO HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE - HRCCA.
VALOR TOTAL: R$. R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
INTERESSADO: IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. O Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade usando das atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE nº 13.685, do dia vinte de maio de 2016, e considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de acordo com o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores, autorizo pré empenho e pagamento da despesa em favor da empresa: IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, detentora exclusiva dos kit seringa de injeção de contraste, modelo ssc104, e kit extensor para seringa, modelo ssc104, ambos da marca imex medical. Assim sendo, se há exclusividade, neste caso específico há inviabilidade de competição para a realização de licitação considera como de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM A Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, inciso I.
Pau dos Ferros – RN, 11 de novembro de 2026.
Raimundo Nonato Bernardino FariasDiretor Geral

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610909.000503/2026-20
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 136.931,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
268	136.931,10	44197036
TOTAL A PAGAR	136.931,10	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610447.001421/2026-87
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 47.720,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte reais) relativo a dívida que possui esta SESAP com a empresa COOPANEST RN, CNPJ 70.141.940/0001-86, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
415	47.720,00	43818935
TOTAL A PAGAR	47.720,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000648/2026-69
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 761.386,06 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 761.386,06 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor 2026: R$ 254.592,98 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). Valor 2027: R$ 251.589,88 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor 2026: R$ 1.204,44 (um mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Valor 2027: R$ 2.408,88 (dois mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2027: R$ 251.589,88 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 01/11/2026 a 30/04/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,28 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Caline Silva Pereira Lima de Mesquita pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000649/2026-11
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.568.547,94 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 1.568.547,94 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Valor: R$ 1.009.751,48 (um milhão, nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) - 2026. Valor: R$ 498.408,52 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) - 2027. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor: R$ 20.181,98 (vinte mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) - 2026. Valor: R$ 20.102,98 (vinte mil cento e dois reais e noventa e oito centavos) - 2027. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Valor: R$ 20.102,98 (vinte mil cento e dois reais e noventa e oito centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 01/11/2026 a 30/04/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,29 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Caline Silva Pereira de Lima de Mesquita pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000598/2026-10
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 404.443,00 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 404.443,00 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Valor: R$ 193.215,18 (cento e noventa e três mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos) - 2026. Valor: R$ 193.215,18 (cento e noventa e três mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos) - 2027. 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada Valor: R$ 2.339,48 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) – 2026 Valor: R$ 2.339,48 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) - 2027. 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Valor: R$ 4.621,52 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) - 2026. Valor: R$ 4.621,52 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta

e dois centavos) - 2027. 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento Valor: R$ 2.045,32 (dois mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) - 2026. Valor: R$ 2.045,32 (dois mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) - 2027.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 04 (quatro) meses, de 01/11/2026 a 28/02/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 29 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Renato Melo Trigueiro pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000656/2026-13
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SOLFRUTAS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 426.607,42 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 426.607,42 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos Natureza de Despesas: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Valor: R$ 1.742,60 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) – 2026 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Valor: R$ 140.459,87 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) - 2026. Valor: R$ 140.459,87 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) - 2027. Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Valor: R$ 140.459,87 (cento e quarenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) – 2027 Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Valor: R$ 3.485,20 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) - 2027
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 01/11/2026 a 30/04/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,28 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Amilton Salles Moura pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025
PROCESSO SEI: 00610096.002474/2026-42
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação da validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Cirurgia Plástica para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 1.189.920,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais). O valor mensal estimado é de R$ 99.160,00 (noventa e nove mil cento e sessenta reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de apostilamento, aplicando-se o índice IPCA, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme Cláusula Nona do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 1.189.920,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico. Valor 2026: R$ 198.320,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e vinte reais). Valor 2027: R$ 991.600,00 (novecentos e noventa e um mil e seiscentos reais).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 01/11/2026 a 31/10/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,29 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Victor Vinicius de Almeida Ferreira pela contratada.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2025
PROCESSO SEI: 00610999.000650/2026-38
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R$ 870.566,14 (oitocentos e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R$ 870.566,14 (oitocentos e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação. Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS. Valor 2026: R$ 289.062,88 (duzentos e oitenta e nove mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Valor 2027: R$ 581.503,26 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e três reais e vinte e seis centavos).
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 01/11/2026 a 30/04/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN,28 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Caline Silva Pereira de Lima de Mesquita pela contratada.

Processo: 00610015.003225/2026-27
Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 26 da Ata de Registro de Preços nº 19/2026 – CPA/SEAD (Contrato 158/2026 - processo SEI 00610029.000788/2026-12).
Ratifico a decisão da área Técnica que por meio do Parecer nº 06/2026 deferiu o pedido de Troca de Marca da Empresa: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA: 40.764.896/0001-08, passando fornecer a marca DELTA PROTECT TRICLOSAN SABONETE ANTISSÉPTICO em substituição à marca INDALABOR.
Natal/RN, 06/11/2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

PROCESSO:00610256.000013/2026-55
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40410269, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 287607, no valor de R$ 4.394,00, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000067/2026-11
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40409221, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 287606, no valor de R$ 76.300,00, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000101/2026-57
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40408871, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 287611, no valor de R$ 43.200,00, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000105/2026-35
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40408080, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 287609, no valor de R$ 2.640,00, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000156/2026-67
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40408432, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 287608, no valor de R$ 35.000,00, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000258/2026-82
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40831823, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 289035, no valor de R$ 16.984,80, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000013/2026-55
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41260738, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 289774, no valor de R$ 3.549,00, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000258/2026-82
INTERESSADO: MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41480381, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 290950, no valor de R$ 13.255,20, emitida pela empresa MULTIFARMA Comércio e Representações Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610814.000074/2026-40
INTERESSADO: JURACI GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44915755, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº RECIBO OUTUBRO/2026, no valor de R$ 7.200,00, emitida pela empresa JURACI GOMES DE AZEVEDO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610814.000063/2026-60
INTERESSADO: JURACI GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44187577, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº RECIBO SETEMBRO/2026, no valor de R$ 5.040,00, emitida pela empresa JURACI GOMES DE AZEVEDO, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000397/2026-36
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42644885, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 24, no valor de R$ 13.694,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000395/2026-47
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42644032, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 23, no valor de R$ 15.600,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000449/2026-74
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43248932, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 28, no valor de R$ 15.600,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000450/2026-07
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43249688, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 29, no valor de R$ 13.694,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000451/2026-43
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43250221, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 30, no valor de R$ 20.000,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000499/2026-51
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43861429, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 35, no valor de R$ 13.694,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000496/2026-18
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43858482, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 34, no valor de R$ 15.600,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000514/2026-61
INTERESSADO: Talentos Locadora de Veículos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43994461, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 36, no valor de R$ 20.000,00, emitida pela empresa Talentos Locadora de Veículos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/HRNIS
Extrato do Termo de Inexigibilidade nº 02/2026 – Proc. nº 00610606.000062/2026-71
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) Válvulas Exalatórias originais da marca LEISTUNG, compatíveis com os ventiladores pulmonares modelo LUFT3 em operação no HRNIS/SESAP.
Fundamento: Inciso VIII, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Beneficiária: LEISTUNG Equipamentos LTDA – CNPJ 04.187.384/0001-54.
Valor Total: 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais).
KÉCIA MARIA EUFRÁSIO DE AQUINO MAIA
Diretora Geral
Mat. 246.258-3

PLANILHA FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO – 02/2026 - COMPRASNET - PROCESSO Nº 00610295.000047/2025-87							
Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de kits sorológicos por ELISA para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN							
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ARREMATANTE	MARCA FABRICANTE	VALOR ARREMATADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Elisa para diagnóstico de anticorpos anti Dengue vírus IgM humana, com registro na Anvisa, para captura na microplaca, antígenos de dengue 1, 2, 3, 4, conjugado monoclonal HRP, substrato TBM/H2O2; para leitura em espectrofotômetro de filtro 450nm ou 450nm com filtro de referência entre 600- 650 nm. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	4800	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 7,72	R$ 37.056,00
2	Kit Elisa para diagnóstico de anti Chikungunya vírus IgG, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semiquantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2.400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 7,58	R$ 18.192,00
3	Kit Elisa para diagnóstico de anti Chikungunya vírus IgM, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semiquantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2.400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 8,11	R$ 19.464,00
4	Kit Elisa para diagnóstico de anti Zika vírus IgG, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semi-quantitativa in vitro em soro ou plasma humano. Com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 8,79	R$ 21.096,00

5	Kit Elisa para diagnóstico de anti Zika vírus IgM, com registro na Anvisa, para detecção quantitativa ou semi-quantitativa in vitro em soro ou plasma humano.Com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	2400	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 9,30	R$ 22.320,00
6	Kit FTA-ABS, método de imunofluorescência indireta, com registro na Anvisa, contendo 100 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	25	FRACASSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
7	Kit para detecção de Chagas, método de hemaglutinação indireta para T. Cruzi. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setores Imunologia (15), LAREC (20), LAREM (20), LAREPF (20).	KIT	75	FRACASSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
8	Kit de PCR em Tempo Real para Detecção do Vírus da Raiva (Lyssavirus).O kit é destinado à amplificação e detecção qualitativa o vírus da Raiva (Lyssavirus rabies, RABV) em animais, além de outros Lyssavirus não circulantes nas Américas. A amplificação deve ser baseada na região LN34 do RNA viral. O módulo de amplificação deve permitir a realização de até 94 testes e deve conter: 02 microtubos de Pro Mix de 800 µl; 01 microtubo de controle positivo de 30 µl; 01 microtubo de controle negativo de 30 µl. Deve possuir um Controle Interno da reação e ser validado para uso nos seguintes termocicladores: 7500 Real-Time PCR System, 7500 FAST Real-Time PCR System, QuantStudio 5, QuantStudio DX (Applied Biosystems), CFX96 (Bio-Rad) e Amplio 96 (Loccus).	KIT	20	FRACASSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
9	Kit Schistosoma mansoni, metodologia Elisa, determinação qualitativa de anticorpos IgG contra Schistosoma mansoni em amostras de soro ou plasma (citrato) humanos, pelo método enzimaimunoensaio, com registro na Anvisa. Contém 01 microplaca (12x8) contendo antígeno de S. mansoni, controle cutoff (01 nível), controle (02 níveis, positivo e negativo), conjugado enzimático, tampão, substrato pronto para uso, solução de lavagem, solução bloqueadora, kit 96 testes (8x12 poços). Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	18	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 2.153,07	R$ 38.755,26
10	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de anti brucella abortus, método aglutinação em placa, com registro na Anvisa, apresentação teste, kit com 25 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	4	FRACASSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
11	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise detecção de IgG anti-parvovirus B19 humano, método ELISA, com registro na Anvisa. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	4	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 1.706,97	R$ 6.827,88
12	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise detecção de IgM anti-parvovirus B19 humano, método ELISA, com registro na Anvisa. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	4	EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	EUROIMMUN	R$ 1.194,64	R$ 4.778,56
13	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise detecção de IgM Anti-Leptospira método ELISA, com registro na Anvisa. Kit com 96 testes. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	KIT	6	FRACASSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
14	Teste para detecção de anticorpos dirigidos contra as proteínas e glicoproteinas do HTLV I/II, com registro na Anvisa. As fitas de nitrocelulose devem possuir além de proteínas procedentes de lisado viral, proteínas recombinantes MTA-1 (rgp 45-1) K55 (rpg 46 II) e a GD21, por metodologia Western Blot com tempo de incubação de até 4 horas. Validade superior a 1 ano. Setor: Imunologia.	TESTE	288	COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOTICO HUMANO LTDA	MP BIOMEDICAL	R$ 398,50	R$ 114.768,00
TOTAL GERAL							R$ 283.257,70

Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo nº 00610735.000045/2025-87
Pregão Eletrônico Nº 02/2026.
OBJETO: Formalização de uma Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de kits sorológicos por ELISA para análises de interesse em Saúde Pública da Rede Laboratorial de Saúde Pública, composta por LACEN/RN, LAREC/RN, LAREM/RN e LAREPF/RN.
DESPACHO – O Diretor Administrativo e Financeiro, Derley Galvão de Oliveira, do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes – LACEN-RN, no uso de suas atribuições e com base nas informações do Pregoeiro, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 2/2026, da seguinte forma.

EMPRESA	ITENS	Valor R$
EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 09, 11 e 12.	168.489,70
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA	14	114.768,00
FRACASSADOS	06, 07,08, 10 e 13.	
TOTAL	283.257,70	

Natal, 10 de novembro de 2026.
Derley Galvão de Oliveira
Diretor Administrativo
Matrícula: 219.610-7

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais médico-hospitalares (lap cirúrgico, artigo para higiene no leito e antisséptico).
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GERALDO CAROLINO BEZERRA NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00610186.000279/2026-79, Pregão nº 53/2026 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

Empresa: MED WIPES PRODUTOS PARA HIGIENE, LIMPEZA E SAUDE LTDA
CNPJ: 60.251.215/0001-07
Item: 1.
Valor total: 160.000,00
Obs: Itens fracassados 2 e 3.
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
Processo: 00310020.001529/2026-47
O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda celebrou com a Empresa INTERFORT Segurança de Valores LTDA, Contrato nº 019/2022, tendo como base legal o Pregão Eletrônico nº 0008/2022-SEFAZ.
O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024. Consta do Contrato na Cláusula 14, itens: 14.1 a 14.7, a Cláusula de Reajuste/Repactuação para custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente á época da apresentação da proposta: Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, Registro no MTE: RN000020/21 de 02.02.2021, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, tendo sido prorrogado até 01.02.2027 conforme Terceiro Termo Aditivo.
Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores de Vigilância do Estado do Rio Grande do Norte 2026/2026, protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 13622.203365/2025-85 e número de Registro no MTE:RN000443/2025 (41798905), concedeu reajuste da categoria. A Contratada solicitou reajuste para o período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, exceto o Posto localizado em Macau que é apenas 07 (sete) meses em virtude de fechamento do Posto, haja vista o interesse do Estado em mantê-lo, porque há critério de conveniência administrativa.
As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento serão custeadas com recursos alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA, a conta desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme Dotação Orçamentária:
22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa 33.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, Sub-Elemento: 03 - Vigilância, Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R$: 142.130,46 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), para atender a despesa referente ao presente exercício.
AUTORIZO O APOSTILAMENTO, em obediência ao § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, com o de acordo do Contratado, no valor de R$ 142.130,46 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), referente à repactuação do Contrato nº 019/2022, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, com acréscimo de 9,99% sobre o valor anterior do contrato R$ 1.422.992,44 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTROL (42839093), perfazendo um total do Contrato de R$ 1.565.122,90 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos).
Natal/RN,09 de novembro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA-Secretário Executivo da Receita – SEFAZ.
ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL - Diretora Jurídica, Administrativa, Financeira e Compliance da INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI sob o CNPJ nº 34.675.602/0001-60, Contrato nº 062/2025, decorrente da dispensa de licitação 22/2025/SEAP, referente aos Empenhos nºs 2026NE0062 - Peças e 2026NE00063 - Serviços , para as Notas Fiscais que seguem especificadas: Processo da despesa SEI nº 06010050.002890/2025-31

· Nota fiscal nº 6.959 - R$ 37.103,76 - Peças - Outubro/2026
. Nota Fiscal nº 2 - RS 25.955,27 - Serviços - Outubro/2026

O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos, com o fornecimento de peças e mão de obra.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026. Na fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos dessa Pasta de Governo, com o fornecimento de peças e mão de obra, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 11 de novembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nobre Sabor Refeições LTDA, sob CNPJ nº. 24.201.145/0001-19. Contrato nº 035/2021,Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.2/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE00021, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota Fiscal nº 4204 - 06/10/2026 - R$ 600.768,37- Setembro/2026 - SEI 06010012.001490/2021-31

Os objetos vinculados a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região Seridó e Agreste do RN.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Nave Comércio e Serviços de Alimentação LTDA, sob CNPJ nº. 04.268.760/0001-35. Contrato nº 035/2021, Objeto da Adesão a Ata de Registro de Preços 7.1/2021. Pregão Eletrônico 17/2020-CPL/SEAD, referente ao Empenho nº 2026NE000020, para a Nota Fiscal que segue especificada:

Nota fiscal nº 4.793 – R$ 1.201.238,84 – Setembro/2026 - 06010012.001488/2021-62

Os objetos vinculados a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de Fornecimento da alimentação Preparada para atender as Unidade Prisionais da Região do Oeste do RN.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
Raimundo Arilbaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;
Corregedor Geral: BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026-DPE/RN
Processo originário nº 06410018.000333/2024-80
Processo de execução nº 06410007.003988/2026-09
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.
Contratada: MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.873/0001-31, sediada na Rua Senador José de Arimatéia, 165, Lote 513, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59.072-540, Telefone: (84) 3082-3146, e-mail: mestresalape@hotmail.com, representada por Ailton Gomes da Silva.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cerimonial com infraestrutura e apoio logístico necessário à organização do I Seminário Potiguar de Justiça Restaurativa da DPERN: "Menos Litígio, Mais Impacto Social", promovido pela Escola Superior da DPERN, a ser realizado no auditório do Complexo Defensorial de Natal, no dia 13 de novembro de 2026, das 8h às 14h, correspondente aos Itens 01, 21, 23, 26 e 27 da ARP nº 27/2024-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.2 do instrumento contratual.
Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais), correspondente a 01 (uma) diária do serviço de mestre de cerimônia, com valor unitário de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais); a locação de uma diária de 12 (doze) m² de tapete, com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); confecção de 80 (oitenta) crachás de identificação em papelão, 10x15cm, com valor unitário de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), totalizando R$ 116,00 (cento e dezesseis reais); locação de 01 (um) arranjo de flores para púlpito, com valor unitário de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); e locação de 01 (um) arranjo de flores plenária, com valor unitário de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 128 Formação de recursos humanos – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3297/329701 Promoção e participação em eventos e cursos de qualificação – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.22 Exposições, Congressos e Conferências.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 16/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 27/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410018.000333/2024-80, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Natal/RN, 11 de novembro de 2026.
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
AILTON GOMES DA SILVA
MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 10.501.873/0001-31

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1.754/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000046.000020/2026-45;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 22 de outubro de 2026, perante a 1ª Vara Regional de Execução Penal.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.757/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000018.000064/2026-11;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 27 de outubro de 2026, perante o 2º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.761/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000069.000553/2026-69;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 19 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0870136-52.2024.8.20.5001, perante a 11ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.767/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000001.000026/2026-39;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 20 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0101340-90.2016.8.20.0002, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1.792/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000077.000547/2026-11;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 29 de outubro de 2026, perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.877/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000146.000019/2026-92;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 10 de novembro de 2026, em trâmite perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Cível de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.872/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000006.000058/2026-94;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 9 de novembro de 2026, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.878/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula n° 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri,

referente ao processo n.º 0101385-92.2016.8.20.0132, no dia 10 de novembro de 2026, perante a Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.879/2026 – SDPGE
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público DIEGO MELO DA FONSÊCA, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no período de 9 a 23 de novembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000046.000007/2026-96;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula nº 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz, no período de 9 a 23 de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.880/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas a Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, no período de 9 a 28 de novembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000177.000008/2026-45;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO BAGGI, matrícula 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Parnamirim, no período de 9 a 28 de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.881/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 9 a 18 de novembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000176.000001/2025-52;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública BEATRIZ MACEDO DELGADO BAGGI, matrícula 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal - Parnamirim, no período de 9 a 18 de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.886/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0008740-53.2008.8.20.0124, no dia 11 de novembro de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.888/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor do edital n.º 62/2026, publicado no Diário Oficial no dia 18 de agosto do ano em curso;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 9 de novembro de 2026, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Parnamirim.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 9 de novembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo, Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.889/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000018.000067/2026-46;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 20 de outubro de 2026, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal e o 2º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1890/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 51/2026-SDPGE, de 23 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.179, em 25 de junho de 2026, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária em Mutirões de Atendimento organizados pelo NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de julho a dezembro de 2026, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;
CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares (NUAP), por meio do qual solicita a designação de Defensores Públicos para atuarem no atendimento na Penitenciária Estadual de Parnamirim.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem na Penitenciária Estadual de Parnamirim, no dia 13 de novembro de 2026, às 9 horas, presencialmente, sob a coordenação da Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares – NUAP:
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0;
MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3; e
PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1891/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000074.000032/2026-32;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do servidor público DARLAN VICTOR GONÇALVES DE AMORIM, matrícula nº 215.890-6, Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, no período de 9 a 11 de novembro de 2026, para participação no evento comemorativo dos 5 anos do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e entrega de Selos de Qualidade da Transparência Pública, no Rio de Janeiro/RJ.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1892/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000061.000053/2026-05;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da servidora pública KEROLAINE VANDERLEY MOREIRA, matrícula nº 215.096-4, Coordenadora de Administração Geral, no dia 24 de novembro de 2026, para participação da capacitação presencial intitulada “Plano de Contratações Anual – PCA”, promovida pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
Art. 2º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da servidora pública LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO, matrícula nº 216.108-7, Assistente Defensorial, no dia 25 de novembro de 2026, para participação da capacitação presencial intitulada “Plano de Contratações Anual – PCA”, promovida pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.893/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000049.000035/2026-83;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar, extraordinariamente, no dia 11 de novembro de 2026, em audiências de instrução e julgamento, em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Joel Ferreira Santana, CPF nº: 723.174.854-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Povoado Morrinhos, nº 34, Zona Rural, Nísia Floresta/RN.
Joel Ferreira Santana – Produtora Rural

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A FOMENTO DO BRASIL MINERAÇÃO, 18.955.752/0002-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para o empreendimento Adutora Serra Caiada, com vazão prevista de 20,0 L/s localizado no município de Serra Caiada/RN. Adriano Andrade – Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A FOMENTO DO BRASIL MINERAÇÃO, 18.955.752/0002-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para o empreendimento Adutora Lagoa de Velhos, com vazão prevista de 20,0 L/s localizado no município de Lagoa de Velhos/RN. Adriano Andrade – Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

BRUNO DA SILVA RODRIGUES, CNPJ: 59.430.040/0001-16, torna público que está requerendo do IDEMA, a **Licença de Regularização de Operação (LRO)**, para **Serviço de lavagem de veículos**, localizado na Rua Antônio Lopes, nº 35, Centro, Lagoa d'Anta/RN.
BRUNO DA SILVA RODRIGUES
CNPJ: 59.430.040/0001-16

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

GILDO ALVES DE CARVALHO, CNPJ: 04.993.854/0001-77, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, A Renovação de Licença de operação (RLO), em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na RUA BATISTA MELO N.05, - CENTRO - SEVERIANO MELO/RN - 59856000.
MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

PODIUM CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 11.794.512/0001-93
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL DE MANOBRISTA

A PODIUM CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.794.512/0001-93, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 000567/000077/2026, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB do Município de Tibau do Sul/RN, referente ao empreendimento RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR situado na Av. Aguinaldo de Lima Nobre, s/n – Centro, Tibau do Sul/RN, foi apresentada Declaração de Habilidade Técnica e Responsabilidade Operacional de Manobrista, firmada em 06/11/2026 por JOAB JOSÉ BARROS CAVALCANTE, condutor habilitado na categoria "AD", designado como manobrista/responsável operacional do estacionamento do empreendimento. Em atendimento ao Parecer Técnico da 2ª Análise do referido processo, o declarante atesta a viabilidade técnica e operacional das manobras de entrada, estacionamento e saída de veículos da vaga prevista em projeto, comprometendo-se a preservar integralmente a árvore existente no imóvel.
Tibau do Sul/RN, 10 de novembro de 2026.
ROBERTO FERNANDES MORAIS
Representante Legal – PODIUM CONSTRUÇÕES

CONCESSÃO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Demétrius de Brito Coelho, CPF 481.120.544-87, torna público que recebeu do IDEMA, a Autorização especial nº 2026-267342/TEC/AE-0075, com validade até 06/11/2027 em favor, depósito temporário e espalhamento de aproximadamente 10.000,00 m³ de topsoil (terra vegetal) em uma área de intervenção de 1,89 ha, localizada na Rua João Tibúrcio, Zona Rural, Município de Nísia Floresta/RN.

PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PAX EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, CNPJ - 11.474.450/0001-32, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, da atividade de Indústria de embalagens plásticas, localizada na Avenida Dehuel Vieira Diniz, nº 32, Bairro Santa Júlia, Mossoró/RN. Jeronimo Edmur de Gois Rosado Filho - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

STUWART ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.153.128/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS, para a atividade de Fábrica de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, massa alimentícias e biscoitos, localizada na Rua Padre Renato Menezes, nº 131, Lagoa Seca, CEP: 59.700-000, Apodi/RN.
Stuwart Alves de Oliveira – Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
FABIANA ELIANE DE CARVALHO MIRANDA - inscrito sobre o CNPJ 27.647.367/0001-58, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Renovação da Licença de Operação de nº 2020-153531/TEC/RLO-0906, em favor de um Posto de revenda de Combustíveis líquidos com capacidade de 60m³, com lava jato Localizado na Avenida Abel Cabral 418 – Nova Parnamirim - Parnamirim - RN – CEP59.151-250..
FABIANA ELIANE DE CARVALHO MIRANDA - Sócio Proprietário

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 022/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de novembro de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela Agência Nacional do Petróleo (ANP) com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://felipeguerra.rn.gov.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
Felipe Guerra/RN, 11 de novembro de 2026
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

